Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ichu – BA

CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140

Em, 21 de dezembro de 2021 ✦ Ano: XII ✦ Edição Ordinária nº. 1475 ✦ Caderno: 1 ✦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

»ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 13 - LEI Nº. 41/PPA 2022-2025.
»ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 14 - LEI Nº. 42/LOA-2022.
»ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 15 - LEI Nº. 43/2021.
»ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 16 - LEI Nº. 44/2021.
»DECRETOS Nºs 166 E 167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
»RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL.
»PORTARIA SMEC N°. 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
»PORTARIA SMEC N°. 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
»RESOLUÇÃO N°. 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
»SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 270/2020.
»TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 108/2021.

Plano Plurianual

2022-2025

Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

UM POUCO DA NOSSA HISTÓRIA

O nome do município se originou com a fazenda de nome Enxú, cujos primeiros proprietários foram Joaquim Lázaro Carneiro e sua esposa D. Umbelina Maria Carneiro, construída por volta dos anos de 1920. A fazenda ficava no Distrito de Candeal. Por divergências religiosas entre a Igreja Católica local e a Igreja Batista, o local escolhido para as missas foi a fazenda. Por volta de 1925 começou a construir o povoado ao redor da mesma fazenda.

Foi criado como Distrito com o nome de Ichu, pelo Decreto nº 9.556, de 10 de junho de 1935, subordinado ao município de Riachão do Jacuípe. Foi elevado à categoria de município com a mesma denominação, pela Lei Estadual nº 1.766, de 30 de julho de 1962, desmembrado do mesmo município de Riachão do Jacuípe. Instalado em 7 de abril de 1963, com a posse dos vereadores e o primeiro prefeito eleito.

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

APRESENTAÇÃO

O PPA 2022 - 2025 integra um projeto de desenvolvimento que vem se consolidando com o intuito de propiciar o alinhamento com o planejamento dos demais entes federados, promovendo crescimento econômico com a distribuição da renda e a inclusão social.

O novo Plano Plurianual traz inovações que dão sequência ao processo permanente de aperfeiçoamento metodológico do planejamento no governo Municipal.

A estratégia de direcionar a atuação do Município na promoção de um modelo inclusivo de desenvolvimento foi decisiva para a melhoria na distribuição da renda, seja pela ampliação do combate à pobreza como compromisso de toda a sociedade, seja pela manutenção dos níveis de emprego e rendimento do trabalho em meio a um contexto de crise econômica internacional.

A inclusão social tem proporcionado uma condição de vida melhor a uma parcela expressiva da população, a partir do acesso à renda e às oportunidades. E o patamar de desenvolvimento que o Brasil vem alcançando, nestes últimos anos, tem também como consequência uma nova visão da sociedade com relação às suas possibilidades e expectativas. As demandas da população exigem esforços ainda maiores do Município, seja com mais investimentos em infraestrutura, aumentando a competitividade da economia, seja com mais serviços públicos de qualidade.

O duplo desafio de preservar as conquistas e aprofundar os avanços não é somente uma opção do governo municipal, mas sobretudo uma escolha da própria sociedade, traduzida, inclusive, nos espaços de discussão do próprio PPA 2022 - 2025, que contou com a participação social nas suas diferentes etapas de elaboração.

O PPA 2022 - 2025 foi construído dentro deste contexto e, a partir de uma Dimensão Estratégica, detalha sua Dimensão Programática, representada pelos

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, indicando os principais compromissos do governo para os próximos quatro anos.

INTRODUÇÃO

A construção e a consolidação de um modelo de desenvolvimento econômico, social e ambiental orientado pela inclusão social e pela redução das desigualdades é o resultado mais tangível dos esforços de implementação das políticas públicas que caracterizaram o país em período recente.

Os desafios para o momento atual remetem tanto à consolidação dos direitos conquistados, quanto ao aperfeiçoamento das políticas públicas na busca pela melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade por toda a população de Ichu.

O PPA 2022 - 2025 define as escolhas estratégicas para atender às novas demandas de uma sociedade que também tem mudado e evoluído nesse período. Para enfrentar estes desafios e aproximar ainda mais as políticas públicas da realidade e anseios da sociedade, foram empreendidas ações com a finalidade de aprimorar tanto o próprio PPA quanto o seu processo de construção, fortalecendo seu caráter de espaço institucional de participação da sociedade civil.

ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PPA 2022 -2025

O PPA 2022 - 2025 trouxe inovações à metodologia de elaboração anteriormente vigente. A mudança de estrutura e conceitos relacionados ocorreu, principalmente, com o intuito de dotar o Plano da capacidade de interpretar a realidade na qual é implantado e as especificidades de cada política pública nele inserida e, assim, comunicar melhor os compromissos do governo, evitando a linguagem rigidamente técnica e facilitando a incorporação das agendas do governo e a apropriação do Plano pela Sociedade.

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

Este modelo, fundamentado em uma leitura por temas de políticas públicas, buscou fortalecer o caráter estratégico do Plano, evitando sua identificação com uma visão de curto prazo que é mais própria dos orçamentos.

O PPA deve apresentar os objetivos e metas da administração pública para o período de quatro anos, identificando as prioridades do governo em linha com os planejamentos setoriais, devendo fomentar seu monitoramento, a contínua para a melhoria do Plano.

O PPA 2022 – 2025 do município apresenta alterações significativas quanto à sua estrutura e conceitos, principalmente ao ser comparado com o período anterior. As mudanças concentraram-se em dois pontos:

O primeiro foi reforçar o caráter estratégico do Plano, estruturando-o em uma Dimensão Estratégica, contendo uma Visão de Futuro e um conjunto de Eixos e Diretrizes Estratégicas.

O debate para a elaboração do PPA foi iniciado a partir das Diretrizes Estratégicas, previamente à elaboração dos Programas. Buscou-se evidenciar o projeto estratégico de governo, que orienta a construção dos Programas Temáticos, expressando os cursos de ação propostos para o alcance dos resultados esperados para o Plano. Estabelece-se, assim, uma conexão lógica que permite visualizar como a estratégia geral do governo, anunciada na Dimensão Estratégica, orienta as escolhas das políticas públicas materializadas em Objetivos e Metas expostos na Dimensão Tática.

O segundo ponto teve como foco qualificar o conteúdo dos Programas Temáticos, que passam a expressar com maior clareza as escolhas estratégicas para cada área por meio de seus Objetivos e respectivas Metas, que por sua vez destacam de forma concisa as entregas mais relevantes e estruturantes para a implementação das políticas públicas.

O processo de elaboração do PPA foi condicionado, desde o início, pela sua característica mais estratégica e focada. Nesse contexto, o Controle Interno do

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

Munícipio promoveu entre os meses de maio a julho, rodadas de discussão e de reflexão internas, que buscaram identificar as principais conquistas e os desafios a serem enfrentados no processo que se iniciava.

No mês de julho de 2021, foi iniciado o debate sobre as Diretrizes Estratégicas do PPA no âmbito do diálogo entre o governo e a sociedade civil, por meio de consulta pública virtual, considerando a pandemia que vivenciamos há mais de um ano.

A Formulação dos Programas Temáticos, contou com a apresentação e discussão de propostas por representantes dos órgãos envolvidos nos respectivos temas, para a pactuação, especialmente, de políticas transversais aos programas.

Os trabalhos foram divididos em duas rodadas de oficinas de construções, iniciando-se por um alinhamento conceitual e metodológico para também, a partir de uma avaliação dos Programas Correspondentes no PPA 2017 - 2021, plano de governo, Plano Municipal de Saúde, Educação e Social, discutir e definir o conjunto dos Objetivos. Após a construção, sequenciada pela coletiva do escopo do Programa, por meio dos Objetivos, seguiu-se a definição das Metas e Iniciativas e, por fim, a seleção dos Indicadores, com objetivo de apresentar à sociedade Civil para que as prioridades do Governo fossem, por fim, escolhidas de acordo com a realidade territorial e financeira do Munícipio. As audiências públicas foram realizadas conforme apresentado no anexo de metas e prioridades a fim de validar o trabalho de elaboração do PPA, factível e condizente com a realidade do Município.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 13/2021

Institui o Plano Plurianual do Município de Ichu para o período de 2022 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, no uso de suas atribuições jurídicas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ichu, faz saber, **CONSIDERANDO** a aprovação integral do Projeto de Lei enviado pelo Executivo para a Casa Legislativa Municipal, explicitada no ofício da Presidência da Câmara, em Sessão Legislativa, que **RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal número 41/2021, oriunda do Projeto de Lei número 17/2021, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º. Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE ICHU
Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

LEI Nº 41
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Plano Plurianual do Município de Ichu para o período de 2022 a 2025.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 2º O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º O PPA tem como diretrizes:

I - o aprimoramento da governança e da modernização da gestão pública municipal, com eficiência administrativa, transparência das ações, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa;

II - a busca contínua pelo aprimoramento da qualidade do gasto público, por meio da adoção de indicadores e metas que possibilitem a mensuração da eficácia das políticas públicas;

III - a articulação e a coordenação com os demais entes federativos, com vistas à redução das desigualdades regionais, combinados:

a) processos de relacionamento formal, por meio da celebração de contratos ou convênios, que envolvam a transferência de recursos e responsabilidades; e

b) mecanismos de monitoramento e avaliação;

IV - a eficiência da ação do setor público;

V - a garantia do equilíbrio das contas públicas;

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

VI - a promoção e defesa dos direitos humanos, com foco no amparo à família;

VII - o combate à fome, à miséria e às desigualdades sociais;

VIII - a dedicação prioritária à qualidade da educação básica, especialmente a educação infantil, e à preparação para o mercado de trabalho;

IX - a ampliação da cobertura e da resolutividade da atenção primária à saúde, com prioridade na prevenção, e o fortalecimento da integração entre os serviços de saúde;

X - a promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais;

XI - a ampliação e a orientação do investimento público, com ênfase no provimento de infraestrutura e na sua manutenção;

XII - a ênfase no desenvolvimento urbano sustentável, com a utilização do conceito de cidades inteligentes e o fomento aos negócios de impacto social e ambiental;

XIII - a simplificação e a progressividade do sistema tributário, a melhoria do ambiente de negócios, priorizando o apoio às micro e pequenas empresas e promovendo a proteção da indústria; e

XIV - o estímulo ao empreendedorismo, por meio da facilitação ao crédito para o setor produtivo, da concessão de incentivos e benefícios fiscais e da redução da burocracia.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Finalístico: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão e Manutenção: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

§ 1º Não integram o PPA 2022 a 2025 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

§ 2º A cada programa finalístico será associada uma ou mais unidades responsáveis, objetivos e metas.

Art. 5º Os Programas Finalísticos são compostos por Objetivos, Indicadores e Metas e Valores.

I - programa - conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias;

II - unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;

III - diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022 a 2025, com fundamento nas demandas da população;

IV - objetivo - declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

V - indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;

VI - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;

VII - regionalização - conjunto de informações, no âmbito das metas do PPA, com vistas a compatibilizar os recursos públicos disponíveis com o atendimento de necessidades da sociedade no território municipal e a possibilitar a avaliação regional da execução do gasto público;

§ 1º Os Valores indicam uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

Art.6º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art.7º Integram o PPA os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da previsão da receita para 2022 a 2025;
II - Parâmetros Macroeconômicos;

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

III - Demonstrativo dos programas de Governo;
IV- Demonstrativo de Despesa por área de atuação.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art.8º Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.

§ 2º Cada ação orçamentária estará vinculada a apenas um programa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e programas constarão das leis orçamentárias anuais.

§ 4º As ações não orçamentárias serão vinculadas aos programas e serão disponibilizadas na internet, incluídos os respectivos valores, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão desdobradas em categorias econômicas e modalidade de aplicações exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art.9º O valor global dos programas não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais, sendo estes automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art.10º O Poder Executivo poderá por ato próprio, a fim de compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – conciliar com o PPA 2022 a 2025 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto alterar o valor global do programa;

II – incluir, excluir ou alterar:

a) os indicadores de desempenho;

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

b) as Metas;
c) o Órgão e a Unidade Responsável; e
d) os subtítulos (localizadores de gasto).

Parágrafo único. As modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas ao Poder Legislativo e publicadas em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art.11 A governança do PPA 2022 a 2025 visa a alcançar os objetivos e as metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade e busca o aperfeiçoamento dos:

I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;

II - critérios de regionalização de políticas públicas; e

III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022 a 2025.

Art.12 A gestão do PPA 2022 a 2025 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2022 a 2025.

Art.13 A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.

Art.14 O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu – Bahia, 20 de dezembro de 2021.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

MISSÃO

Promover a excelência na gestão dos recursos públicos através de políticas públicas nas diversas áreas da administração municipal visando a melhoria da qualidade de vida dos Ichuenses.

VISÃO

Ser referência na prestação de serviços de forma transparente, humana, participativa e inclusiva, promovendo o bem estar social e desenvolvimento sustentável da população Ichuenses.

VALORES

TRANSPARÊNCIA
COMPROMISSO
VALORIZAÇÃO
DEMOCRACIA
LEGALIDADE
ÉTICA
RESPEITO
IGUALDADE
RESPONSABILIDADE
EFICIÊNCIA
IMPESSOALIDADE

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

PROGRAMAS DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

PROGRAMAS DE GOVERNO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	
001	CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS	R$ 3.940.051,19

1.2 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Descrição

CÂMARA MUNICIPAL DE ICHU

Missão

Garantir a igualdade de acesso aos bens e serviços públicos a todos munícipes de Ichu-Ba.

Visão

Ser uma Câmara participativa, proativa e reconhecidamente pela sua representativa nos interesses da população de Ichu-Ba.

1.3 Diretriz

Título

Controle Externo Efetivo

1.4. Objetivos do Programa:

OBJETIVOS:

Descrição

Estabelecer um padrão de relação entre a câmara e a população, exercendo o controle externo e a fiscalização dos órgãos e representantes do poder público, com transparência, interatividade e controle social.

1.5. Metas

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eficiência no serviço público	%	2025	100%

Iniciativas	Regionalização
Construção de salas, ampliação, reforma e aparelhamento do prédio da câmara municipal;	Município
Aquisição de um aparelho celular com a finalidade de melhorar a comunicação no legislativo;	Município
Manutenção dos serviços do poder legislativo, dando transparência aos atos da administração nos meios de comunicação;	Município
Capacitar os assessores parlamentares a fim de melhorar os serviços prestado na Casa;	Município
Manutenção das Atividades do Legislativo;	Município
Promover a Democracia;	Município
Promover a Justiça social e igualdade dos direitos;	Município
Eficiência no serviço público.	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

PROGRAMAS DE GOVERNO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	
002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE	R$ 26.245.620,07

1.2 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Missão

Administrar os recursos públicos com excelência, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro, proporcionando a eficiência dos serviços para a população de Ichu.

Visão

Ser referência em gestão pública, promovendo a unidade administrativa, de modo a fomentar o desenvolvimento sustentável, cultural e socioeconômico, assegurando melhor qualidade de vida à população Ichuense.

1.3 Diretriz

Título
Readequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;
Garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o desenvolvimento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica;
Integrar o município nos canais de informações com os Governos Estadual e Federal e com os outros Países.

1.4. Objetivos do Programa:

OBJETIVOS:

Descrição

Desenvolver ações que visam a promoção da qualidade da gestão administrativa, por meio da inovação e dinamização das rotinas de trabalho, em busca da excelência no serviço público.

1.5. Indicador vinculado ao Programa

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Percentual estimado de informatização;	%	2021	50%
Grau de qualidae da comunicação interna;	N/A	2021	médio

Índice de capacitação dos servidores;	%	2021	10%
Grau de funcionalidade da sede administrativa;	N/A	2021	ruim
Nível de ocorrência das interferências externas;	N/A	2021	alto
Grau de qualidade da comunicação com a população;	N/A	2021	bom

1.5. Metas

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Percentual estimado de informatização;	%	2025	85%
Grau de qualidae da comunicação interna;	N/A	2025	alto
Índice de capacitação dos servidores;	%	2025	60%
Grau de funcionalidade da sede administrativa;	N/A	2025	bom
Nível de ocorrência das interferências externas;	N/A	2025	baixo
Grau de qualidade da comunicação com a população;	N/A	2025	excelente

Iniciativas	Regionalização
Informatização dos setores;	Município
Amploiação de uso das ferramentas tecnológicas;	Município
Digitação dos acervos;	Município
Implantação, alimentação do site institucional;	Município
Promover reuniões de rotina com a equipe administrativa;	Município
Articular a realização de atividades interativas com os servidores;	Município
Proporcionar momentos de descontração;	Município
Investir na capacitação dos servidores;	Município
Estimular a adesão dos servidores aos cursos disponibilizado;	Município
Promover a redistribuição de competências;	Município
Análise de viabilidade quantitativa e qualitativa da estrutura física da prefeitura municipal;	Município
Realizar reforma ou mudança de local;	Município
Realizar reuniões para a sensibilização de gestores e servidores;	Município
Promover momentos de conscientização e capacitação sobre os papéis da administração e a legalidade dos atos públicos;	Município
Implantar a ouvidoria municipal;	Município
Valorização do Servidor por meio de Plano de Carreira e remuneração por área;	Município
Inserir a Guarda Municipal como parte da Administração Geral, garantido a carreira;	Município

Ampliar o diálogo na Mesa Permanente de Negociação;	Município
Oferecer cursos profissionalizantes para os moradores do município afim de aumentar a renda familiar, procurando pessoas capacitadas do próprio município;	Município
Isentar de taxas e impostos municipais e doar terrenos para a instalação de micro e pequenos empreendimentos;	Município
Apoiar, dentro da realidade do município, as pequenas empresas existentes no município;	Município
Apoiar as Polícias Civil e Militar;	Município
Garantir apoio e formação à Guarda Civil Municipal.	Município
Buscar fábricas, fortalecer o cooperativismo a agricultura familiar;	Município
Instituir o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, assegurando a participação dos atores do ecossistema local e territorial;	Município
Promover ações que difundam o conhecimento técnico-científico no município;	Município
Desenvolver ações de melhorias dos processos e serviços municipais através do uso de tecnologias inteligentes;	Município
Elaborar legislações municipais sobre CT&I para estimular o dinamismo do desenvolvimento municipal;	Município
Estimular o empreendedorismo inovador no município para promover o desenvolvimento local.	Município

PREFEITURA DE ICHU		
PLANO PLURIANUAL 2022-2025		
PROGRAMAS DE GOVERNO		
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	
003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO	R$ 21.633.944,26

1.2 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Missão

Promover ações de cuidado humanizado e de excelência em saúde, com foco no acolhimento integral e de qualidade de vida dos munícipes. Se pautando nos valores de equidade, ética, eficiência, compromisso e transparência.

Visão

Ser referência regional, até 2025, na prestação de serviços em saúde suplementar na linha do cuidado com práticas integrativas no âmbito da atenção básica de forma segura e inovadora.

1.3 Diretriz

Título
Reorganização da Atenção Básica em consonância com princípios e diretrizes do SUS e com a Política Nacional de Saúde Bucal, garantindo a promoção, prevenção, recuperação e integralidade da Saúde Bucal;
Reorganização da Atenção Básica em consonância com princípios e diretrizes do SUS e com a Política Nacional de Saúde Bucal, garantindo a promoção, prevenção, recuperação e integralidade da S.
Garantia da Atenção Integral à Saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção;
Reduzir a morbimortalidade decorrente das doenças e agravos, mediante a ampliação, desenvolvimento e manutenção de ações de caráter de promoção, prevenção e de intervenção nestes agravos de maneira individual e coletiva;
Promoção da atenção integral à saúde da mulher e implementação da "rede cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade;
Fortalecimento da Rede de Saúde Mental, com ênfase no enfrentamento do sofrimento mental e dependência de substancias psicoativa;
A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares traz diretrizes e estratégias para inserção de produtos e serviços relacionados à Homeopatia, a Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura e Plantas Medicinais e Fitoterapia, assim como para observatórios de saúde do Termalismo Social e da Medicina Antroposófica e, contempla ainda, responsabilidades dos entes federais, estaduais e municipais;
Interface dos serviços de saúde com instituições públicas e privadas de ensino, visando à troca de experiência a formação de sujeitos que virão a atuar no setor saúde, com a ocupação organizada de campos de estágios, na busca de soluções complementares visando ações de saúde para a população e Implementar a política de formação, desenvolvimento e valorização do servidor da área de saúde;
Melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, garantindo melhores condições de trabalho para a equipe de saúde e conforto para os usuários;
Disponibilização à rede serviços, ferramentas informatizadas que possibilitem ao gestor e trabalhadores, o planejamento, monitorização, racionalização e avaliação dos recursos e dos serviços de saúde disponíveis;

1.4. Objetivos do Programa:
OBJETIVOS:
Descrição
Promover o atendimento dentro da Estratégia Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equipes de saúde, dentro da sua área de abrangência;
Implementar a Atenção Integral em Odontologia;
Diminuir os agravos da saúde do idoso acompanhados em outros programas de saúde; Detectar precocemente as situações de risco à saúde do idoso; Diminuir internamento por complicações de hipertensão, diabetes e outras DCNT – doenças crônicas não transmissíveis; Aumentar eventos que promovam atividades físicas e educativas; Implantar assistência em saúde nas UBS para pacientes portadores de Parkinson e Alzheimer;
Prevenção, monitoramento e controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus; Buscar pelo diagnóstico precoce, estimular hábitos e comportamentos saudáveis; Realizar busca ativa para detectar pessoas com Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus que não estejam em tratamento; Promoção da Atenção Integral à Saúde do Homem (BRASIL, 2009) PNAISH, implantação do Planejamento Familiar e Pré-Natal do Homem/compartilhado nas UBS; Fortalecer vínculo afetivo entre pai e filho através dos programas dirigidos ao homem; Realizar ações de promoção e prevenção do Câncer de Próstata e Pênis;
Promover a atenção à saúde da mulher e reduzir a morbimortalidade decorrente de doenças e agravos prevalentes;
Implementar a atenção integral em saúde atuando na prevenção, assistência, tratamento e ressocialização;
Compreender o impacto das propostas pela PNPIC no SUS, que já caminham em seu processo de consolidação;
Promover ações de educação permanente visando a valorização do servidor e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao usuário; Instituição de uma coordenação de educação permanente subordinada diretamente ao gabinete do secretário, com finalidade de executar as diretrizes e projetos constantes plano municipal de saúde, assegurar o objetivo e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para a Educação permanente;
Melhorar a infraestrutura das unidades de saúde; Expansão e adequação da rede de atenção à saúde; Efetivar programa de manutenção predial preventiva dos prédios de saúde ; Garantir a manutenção dos estoques de todos os materiais de consumo da rede municipal de saúde;
Garantir a participação social na gestão do SUS, fortalecer o Controle social ampliando os canais de comunicação e a resolutividade das manifestações dos cidadãos;
Disponibilizar sistemas de informações em saúde com base em dados consistentes para a tomada de decisões; Incorporar tecnologias e equipamentos que facilitem e agilizem o desenvolvimento do trabalho e que melhorem a qualidade dos serviços prestados a população; Desenvolver novas ferramentas de informática para atender as necessidades gerenciais da área de saúde; Alimentar todos os Sistemas de Saúde preconizado pelo Ministério da Saúde.

1.5. Indicador vinculado ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Percentual de Escolas participantes e atividades desenvolvidas;	%	2021	100%
Redução do número de DST/AIDS, sífilis e hepatites no município, executando teste rápido com qualidade;	%	2021	100%
Nº de médico pelo programa mais médico;	UND	2021	1
Estabelecer parcerias para atendimento interdisciplinares para os idosos;	UND	2021	2
Realizar busca ativa de idosos com Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus que não estejam em tratamento;	%	2021	90%
Percentual de cobertura no acompanhamento das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;	%	2021	90%
Atividades educativa interdiciplinares voltada ao cancer de boca;	UND	2021	1
percentual de ação coletiva para escovação dental supervisionada nas escolas;	%	2021	1
Percentual de óbito materno e infantil no município;	%	2021	0%
Percentual de óbitos materno e infantil investigados;	%	2021	100%
Percentual da cobertura da triagem neonatal;	%	2021	100%
Percentual de atendiemnto a adolescente na prvenção de doenças sexualmente transmissíveis;	%	2021	80%
nº de grupos acompanhados pela equipe multiprofissionais das UBSs;	UND	2021	3
Busca ativa aos portadores de alzheimer e parkinson para acompanhamento nas UBS;	%	2021	100%
nº de ativiadedes realizadas pelas equipes multiprofissionais das UBSs;	UND	2021	3
Percentual de hoemens para realização de exames preventivos contra o câncer de próstata e pênis.	%	2021	100%
Percentual de HAS e DM cadastrados e acompanhados pelas UBSs;	%	2021	100%
Percentual de mulheres para realização de exames preventivos contra o câncer mama e colo de útero;	%	2021	100%
nº de ativiadedes realizadas pelas equipes multiprofissionais das UBSs;	UND	2021	3
Percentual de nascidos vivos de mães com 6 ou mais consultas de pré-natal realizado;	%	2021	90%

Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados.	%	2021	80%
Percentual de crianças de 6 meses a 59 meses em uso de vitamina A.	%	2021	30%
Proporção de atendimento a criança com agravo nutricional;.	%	2021	70%
Nº de ativiadedes realizadas pelas equipes multiprofissionais das UBSs, na prevenção ao uso de álcool e outras drogas de substâncias psicoativas;	UND	2021	3
percentual de redução de danos causados pela dependência ao uso de drogas e outras substâncias psicoativas;	%	2021	50%
percentual de famílias dos pacientes acomtidos por transtorno mental e aos usuários de álccol e outras substâncias psicoativas, acompanhadas por equipe multiprofissional.	%	2021	50%
Percentual de equipamentos entregues;	%	2021	70%
Nº de veículos em uso para demanda de TFD	UND	2021	2
Percentual de unidade satélite estruturadas e implementadas;	%	2021	50%
Percentual das manifestações respondidas pela ouvidoria em tempo hábil e oportuno;	%	2021	70%
Percentual de atualização de programas/sistemas e capacitação de profissionais para manejo dos mesmos;	%	2021	90%
Percentual de estabelecimento inspecionado;	%	2021	90%
Lei de regulamentação das PICS aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores Municipal.	UND	2021	1

1.5. Metas

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Manter as ações do Programa Saúde na Escola – PSE em 100% das Escolas contempladas no município;	%	2025	100%
Implementar efetivamente o programa de DST/AIDS, sífilis e hepatites nas Unidades de Saúde do Município; as ESFs realizando teste rápido;	%	2025	100%
Manter adesão do Programa Mais Médicos;	UND	2025	1
Promover atividades educativas voltada ao idoso;	UND	2025	8
Garantir a assistência na atenção básica ao idoso, reduzindo a procura dos mesmos para atendimento em PA, com quadros do não controle das patologias associadas à Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus;	%	2025	100%

Realizar acompanhamento das famílias cadastradas nas condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família;	%	2025	90%
Realizar campanha contra o câncer de boca nas unidades básica de saúde;	UND	2025	4
Realizar ação coletiva de escovação dental supervisionada pelas equipes de saúde bucal nas escolas;	UND	2025	4
Mater em zero, número de casos de mortalidade materna e infantil no município;	%	2025	0%
Realizar investigação em casos de óbitos materno e infantil indefinido;	%	2025	100%
Intensificar busca ativa de crianças para realização do teste do pezinho no município;	%	2025	100%
Realizar atendimento com equipe multiprofissional aos adolescentes dentro das ações de prevenção das DSTs;	%	2025	100%
Articular grupos nas unidades básica de saúde para atividades física, nutricional e educativa ao combate a obesidade e ao sedentarismo ;	UND	2025	3
Garantir acesso nas UBS aos portadores de Alzheimer e parkinson;	%	2025	100%
Promover atividades educativa voltada a saúde do homem;	UND	2025	12
Realizar exames de prevenção ao câncer de próstata e pênis;	%	2025	100%
Reduzir percentual de agravos decorrentes da HAS e ao DM;	%	2025	30%

Realizar exames de prevenção ao câncer mama e do colo de útero.	%	2025	100%
Promover atividades educativa voltada a saúde da mulher;	UND	2025	12
Realizar com as gestantes no minímo 6 consultas de pré-natal nas UBSs;	%	2025	95%
Realizar investigação em caso de óbito em mulheres em idade fértil indefinido;	%	2025	100%
Garantir cobertura de suplementação de Vitamina A em crianças de 6 meses a 59 meses;	%	2025	70%
Garantir o fornecimento de formulas especial para crianças com agravo nutricional;	%	2025	100%
Implantar ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas de substância psicoativa;	UND	2025	12
Desenvolver atividades terapêuticas, psicológicas, através de trabalho intersetorial e multiprofissionais aos pacientes acometidos por transtorno mental, usuário de álcool e de outras drogas de substância psicoativas;	UND	2025	12
Garantir apoio de equipe multiprofissional às famílias dos pacientes acomtidos por transtorno mental e aos usuários de álccol e outras substâncias psicoativas;	%	2025	80%
Aquisição de equipamentos hospitalares e de escritório para as unidades de saúde;	%	2025	100%
Aquisição de veículos para as demandas do TFD;	UND	2025	2
Construção e manutenção de unidade satélite;	%	2025	100%
Reativar a ouvidoria municipal;	UND	2025	2
Intensificar suporte técnico integral dos sistemas de gerenciamento e programas;	%	2025	100%
Realizar Inspeções Sanitárias nos estabelecimentos;	%	2025	100%
Ciar Lei para regulamentar as Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) no município.	UND	2025	1

Iniciativas	Regionalização
Realizar avaliação do estado nutricional por meio da antropometria, utilizando o Índice de Massa Corporal (IMC);	Município
Realizar a verificação da situação vacinal dos educandos e direcionar educando para atualização na rede de saúde;	Município
Promover e avaliar o estado de saúde bucal dos educandos e identificar quais apresentam necessidade de cuidado em saúde bucal;	Município
Realizar teste de Snellen;	Município
Identificar educandos com possíveis sinais de comprometimento auditivo e oftalmológicos (Emenda Aditiva nº 03);	Município
Observar possíveis sinais de doenças negligenciadas prevalentes na região (hanseníase, tuberculose, malária, esquistossomose, geohelmintiases, tracoma) considerando indicadores epidemiológicos locais e propor medidas de controle e eliminação;	Município
Trabalhar Prevenção de Covid-19 nas Escolas, garantindo a Biossegurança;	Município
Promover ações permanente abordando tema de acordo com a necessidade de cada escola;	Município
Manter acompanhamento para crianças e jovens com alguma alteração identificada no PSE;	Município
Promover encontros GTI (Grupo de trabalho intersetorial);	Município
Implementar as ações de prevenção e atenção para as DST/AIDS, sífilis e hepatites;	Município
Estruturar o programa de DST/AIDS, sífilis e hepatites;	Município
Realizar teste rápido DST/AIDS, sífilis e hepatite nas unidades de saúde ;	Município
Prestar assistência aos usuários acometidos por DST/AIDS, sífilis e hepatites, ofertando aconselhamento, tratamentos, apoio psicológico, entre outros;	Município
Capacitação para realização de teste rápido para técnicos de enfermagem;	Município
Disponibilização de imunobiológicos para população sexualmente ativa;	Município
Realizar atividades educativas nas unidades de saúde;	Município
Manutenção e dispensação de medicamnetos nas UBSs;	Município
Promover eventos de entreterimento, motivação e de prevenção à saúde aos profissionais das unidades de saúde;	Município
Parceria intersetorial para realização de atividades educativas;	Município
Aquisição de equipamentos odontológico, hospitalares e de escritório para as unidades de saúde;	Município
Ativar grupos de atividade física, de gestante, fumantes, terapêutico e nutricional.	Município

Manter a realização de atendimentos individuais e domiciliares, de acordo com a articulação em Rede;	Município
Oferecer os serviço básico com qualidade;	Município
Reorganização do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica;	Município
Apoio Institucional às equipes de Saúde da Família mantendo completo o quadro de profissionais das UBSs;	Município
Acolhimento aos médicos do programa Mais Médico;	Município
Treinamento das equipe de UBSs para o PEC.	Município
Alimentação continua do programa E –SUS;	Município
Realizar o pré -natal em gestantes , conforme preconizado pelo ministério da saúde;	Município
Identificar gestante com deficiencia nutricional, fazendo encaminhamento à consulta com nutricionista.	Município
Registrar no programa de gestão do bolsa família os dados de peso e altura das gestantes cadastradas.	Município
Registrar no programa de gestão bolsa família os dados de peso e altura das crianças menores de 7 anos cadastradas.	Município
Capacitação continuada para as equipes de saúde em diferentes temas, processo de trabalho, sistemas e programas;	Município
Realizar primeira consulta odontológica programática nos pacientes, com continuidade ao tratamento até o término;	Município
Realização de atividades educativas com a população nas salas de espera;	Município
Realizar ações de saúde bucal;	Município
Orientar os familiares sobre cuidados e segurança do recém nascido;	Município
Garantir a realização dos exames previstos na rotina pré-natal para as gestantes atendidas na rede;	Município
Realizar busca ativa das gestantes faltosas no pré-natal, principalmente no 1º trimestre;	Município
Realizar no mínimo 06 consultas ou mais previstas no MS no período gestacional;	Município
Garantir a vacinação do calendário básico nas crianças menores de 01 ano;	Município
Garantir cadernetas de saúde para criança e orientação quanto sua utilização de maneira adequada;	Município
Estruturar o serviço de investigação dos óbitos indefinidos;	Município
Manter todas as Unidades de saúde como executores do teste rápido na atenção básica;	Município
Notificar e monitorar gestantes com sífilis;	Município
Realizar testagem para sífilis no pré -natal;	Município
Garantir tratamento adequado nas gestantes com sífilis e seus parceiros;	Município
Garantir o teste do pezinho primeiro mês de vida, realizando busca ativa das crianças onde os responsáveis não procuraram a unidade de saúde para realizar;	Município

Garantir a distribuição de preservativos;	Município
Realizar vacinação contra HPV na faixa etária priorizada;	Município
Realização de teste rápido HIV / VDRL / HEPATITE B e C em adolescentes com autorização dos responsáveis;	Município
Realizar encaminhamento para a rede intersetorial quando identificado casos de negligências e maus tratos a idosos;	Município
Realização de consultas programadas para hipertensos e diabéticos nas UBS;	Município
Realizar cadastramento e monitoramento dos pacientes Crônicos de HAS e DIA, garantindo a dispensação de medicamentos;	Município
Fazer calendário de atividades educativas a serem seguidos pelas UBS;	Município
Garantir a caderneta de vacinação do idoso, com acompanhamento e preenchimento correto , pelos profissionais.	Município
Identificar e assistir os portadores de Alzheimer e parkinson nas UBS, encaminhando para a DIRES as solicitações para aquisição da medicação.	Município
Realizar rastreamento de fatores de risco de portadores de HAS e DIA de antecedentes familiares;	Município
Garantir diagnóstico precoce e a aplicação do protocolo clínico e terapêutico para a hipertensão arterial e diabetes;	Município
Realizar busca ativa de pacientes com HAS E DIA;	Município
Visita domicilias continuada realizada pelo ACS para grupos prioritários (gestante, criança, idosos, pessoas portadoras de doenças crônica) garantindo orientação e encaminhamentos se necessário;	Município
Padronizar o registro especifico de acompanhamento de pacientes insulinodependente;	Município
Realizar exame citopatológico do colo do útero em 1/3 das mulheres na faixa etária de 25 a 64;	Município
Fazer o levantamento das mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos que nunca realizaram o exame citopatológico do colo do útero com vistas a realização do referido exame;	Município
Monitorar as informações do sistema de informação sobre câncer - SISCAN;	Município
Realizar campanha de exames citopatológicos;	Município
Emcaminhar mulheres para realização de mamografia para rastreamento de câncer de mama em faixa etária de 50 a 69 ano;	Município
Realizar atividades educativas sobre a saúde da mama;	Município
Buscar parceiros para a oferta de mamografia no município;	Município
Identificar os fatores que contribuíram para o óbito materno;	Município
Garantir as gestantes exames de USG obstétrica e laboratoriais;	Município
Promover atividades educativas sobre o período gestacional e puerperal;	Município
Implantar organizações (comitê de óbitos maternos, câmaras técnicas de análise de óbitos maternos, núcleos hospitalar de epidemiologia);	Município

Implantação / implementação das boas práticas da atenção ao parto;	Município
Realizar de visita domiciliar pela equipe da UBS a puerpera e ao recém nascido na primeira semana pós parto;	Município
Identificar e encaminhar para pré-natal a gestante no primeiro trimestre da gestação;	Município
Garantir a gestante pré-natal com no mínimo 3 consultas/médicas, 3 consultas/enfermagem, 1	Município
Realizar a triagem Pré-natal nas Unidades de saúde;	Município
Monitorar a notificação dos casos de sífilis em gestantes;	Município
Capacitar profissionais de saúde para realização do teste rápido;	Município
Ampliar o número de executores (unidades de saúde) de teste rápido na atenção básica;	Município
Realizar tratamento adequado em todas as gestantes com sífilis;	Município
Estruturar o serviço de investigação dos óbitos maternos;	Município
Capacitar os profissionais de saúde para a vigilância dos óbitos maternos;	Município
Estruturar o serviço de investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil;	Município
Capacitar os profissionais de saúde para a vigilância dos óbitos de mulheres me idade fértil;	Município
Acompanhar o estado nutricional das crianças menores de cinco anos no e SUS;	Município
Investigar os casos de desnutrição e atraso no desenvolvimento infantil;	Município
Garantir o acompanhamento das condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;	Município
Implementar ações de incentivo ao aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida;	Município
Promover a alimentação complementar saudável para crianças até dois anos de idade em todas as unidades básicas do município;	Município
Garantir suplementação de ferro e vitamina “A” para todas as crianças diagnosticadas com desnutrição;	Município
Realizar a pesagem mensal das crianças menores de 07 anos nas UBS para alimentação do e-SUS e demais crianças nas escolas da rede pública através do PSE;	Município
Realização de busca ativa de faltosos através dos ACS e divulgação de listas de acompanhamento do PBF semestralmente nos meios de comunicação e locais públicos;	Município
Realização de atividades educativas nas UBS e orientações nas residências através dos ACS;	Município
Fornecer formula especiais as crianças que apresentarem relatório médico/nutricional;	Município
Padronizar o registro especifico de acompanhamento de pacientes com sobrepeso obesidade;	Município
Elaboração da cartilha de orientação alimentar;	Município
Capacitar as ESF para ampliar o cuidado integral aos pacientes com sobrepeso e obesidade;	Município
Implantar ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas;	Município
Capacitar a equipe para atuar como redutores de danos;	Município

Articular com todos os órgãos envolvidos nas ações de prevenção e cuidados;	Município
Aplicar instrumento diagnostica nas escolas do município;	Município
Realizar ações de educação e vida saudável com foco nos jovens;	Município
Implantar ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas;	Município
Capacitar a equipe para atuar como redutores de danos;	Município
Articular com todos os órgãos envolvidos nas ações de prevenção e cuidados;	Município
Aplicar instrumento diagnostica nas escolas do município;	Município
Realizar ações de educação e vida saudável com foco nos jovens;	Município
Oficinas terapêuticas;	Município
Atendimento individual;	Município
Acompanhamento multiprofissional;	Município
Reuniões Intersetoriais para mapeamento dos índices epidemiológicos no Município;	Município
Reuniões de Gestão (Coordenações, Secretário de Saúde, Prefeito, Conselho Municipal de Saúde);	Município
Planejamento das Ações com definição da Equipe;	Município
Promover atendimentos individuais, oficinas terapêuticas a ações de saúde mental na comunidade;	Município
Compor Equipe para Estudo e elaboração da Lei;	Município
Apresentação no Conselho e encaminhamento à Câmara Municipal;	Município
Estratégias de qualificação em PIC;	Município
Divulgação e a informação dos conhecimentos básicos das PIC para profissionais de saúde, gestores e usuários;	Município
Promover articulação intersetorial;	Município
Implementar as diretrizes da educação permanente em consonância com a POLÍTICA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES realidade loco regional;	Município
Compor Equipe para Estudo e elaboração da Lei;	Município
Apresentação no Conselho e encaminhamento à Câmara Municipal;	Município
Elaboração do calendário de educação permanente para os profissionais de nível superior e nível médio da SMS;	Município
Promover evento de prevenção de saúde para os servidores;	Município
Implantar programa de capacitação continuada para as equipes da Rede Municipal de Saúde em diferentes temas/desempenhos, com vistas a melhoria da resolutividade e qualidade do cuidado em saúde;	Município
Licitar e comprar equipamentos;	Município

Oferecer infra-estrutura para os funcionários e pacientes;	Município
Contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva por meio de licitação;	Município
Reestruturação do Prédio Sede da SMS;	Município
Manter funcionando os veículos para a SMS;	Município
Construção e manutenção de unidades satélites;	Município
Acompanhamento da Lei de alteração da estrutura, funcionamento, competências e atribuições do CMS e Acompanhamento do Regimento Interno do CMS;	Município
Investir na formação dos conselheiros de saúde (Local, Distrital e Municipal) com a construção e implementação de cronograma de educação permanente voltado a este público;	Município
Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde e outras entidades que contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro;	Município
Ampliação e qualificação da equipe da Ouvidoria em Saúde;	Município
Monitoramento das demandas e dos retornos das manifestações registradas na Ouvidoria em saúde;	Município
Divulgação da Ouvidoria em Saúde;	Município
Acolher, analisar e responder as manifestações demandadas da Ouvidoria dentro do prazo estabelecido;	Município
Garantir caixas de sugestões, críticas e elogios em todos os equipamentos municipais de saúde do SUS;	Município
Implementação da informatização na Secretaria Municipal da Saúde, mobilizando os servidores das Unidades de Saúde quanto a necessidade de envio de informações para alimentação dos sistemas nos prazos determinados;	Município
Treinamento para os profissionais das Unidades de Saúde para o preenchimento correto das notificações do SINAM e preenchimento do BPA;	Município
Implementar o PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) com treinamento para os profissionais das UBS;	Município
Contratar profissionais qualificados para trabalhar no setor de TI nas Unidades de Saúde;	Município
Priorização dos locais mais sensíveis;	Município
Elaboração de materiais educativos;	Município
Divulgação de alerta sanitário;	Município
Parcerias com Secretarias, escolas e comunidade;	Município
Realizar a notificação da denúncia;	Município
Atender a denúncia em até 15 dias da sua solicitação;	Município
Garantir o veículo para deslocamento da Equipe;	Município
Realizar inspeção sanitária;	Município
Instaurar processo sanitário mediante Código Sanitário Municipal;	Município

Programar coleta de água mensal conforme roteiro;	Município
Entregar os resultados com as ações a serem adotadas;	Município
Notificar, caso seja necessário;	Município
Destinar o repasse fundo a fundo a esse fim;	Município
Enviar ofício à Rede de Frios Centro-Leste solicitando a habilitação do programa;	Município
Capacitar os profissionais das salas de vacinas;	Município
Capacitar todos os profissionais no uso dos sistemas, em cada USF;	Município
Realizar ações em parceria com as Escolas;	Município
Elaborar cronograma de vacinação em todas as Escolas municipais;	Município
Divulgar nas redes sociais e imprensa local;	Município
Capacitação de profissionais das salas de vacinas;	Município
Divulgar a importância da imunização nas faixas etárias estabelecidas nas USF, clínicas, hospitais, rádios e redes sociais;	Município
Disponibilizar termômetros digitais, pilhas semestrais, bandejas plásticas, caixas térmicas entre outros;	Município
Manutenção da sala de vacina com seus respectivos equipamentos;	Município
Intensificar vistorias casa a casa para controle dos criadouros;	Município
Realizar bloqueios de controle de criadouros, conforme nota técnica;	Município
Desenvolver ações educativas em escolas, empresas, repartições públicas, e em áreas onde o trabalho de campo estiver sendo desenvolvido;	Município
Divulgar na mídia os dados entomológicos e epidemiológicos, bem como medidas de prevenção;	Município
Divulgar na mídia os dados entomológicos e epidemiológicos, bem como medidas de prevenção; Realizar atendimento de notificações espontâneas feitas através do Serviço de Ouvidoria;	Município
Implementar parcerias com Secretaria de Urbanismo e Limpeza;	Município
Coletas de larvas em depósitos;	Município
Instrumentalização da comunidade a respeito de medidas de promoção, prevenção e de controle da LV;	Município
Reuniões ou palestras com lideres comunitários e moradores em geral, usando para isto todo e qualquer espaço/canal de participação comunitária;	Município
Inquérito sorológico dos cães com recolhimento e eutanásia dos positivos;	Município
Disponibilização dos testes rápidos para Leishmaniose em Humanos;	Município
Capacitação dos profissionais de saúde para LHV;	Município
Atendimento para cães e gatos acometidos por doenças;	Município
Atendimento para cães e gatos acometidos por doenças;	Município

Vacinação e catastração dos animais em tempo oportuno (Emenda Aditiva nº 04);	Município
Orientação à população sobre doenças nesses animais, principalmente leishmaniose;	Município
Elaboração de Projeto e envio aos Órgãos responsáveis	Município
Acompanhar o SIM mensalmente;	Município
Encaminhar para as USF a ficha de Investigação para os casos de óbitos;	Município
Capacitar e Sensibilizar os profissionais das Unidades de Saúde para as notificações em tempo oportuno e corretamente;	Município
Encaminhar fluxos às Unidades de Saúde;	Município
Capacitar as unidades de saúde privadas para a notificação;	Município
Realizar capacitação da equipe médica para preenchimento da declaração de óbito;	Município
Realizar encaminhamentos através do Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família;	Município
Orientar alunos e professores sobre os cuidados no enfrentamento do covid-19;	Município
Divulgação de dados epidemiológicos diários, acerca de sensibilizar a população sobre os casos de covid-19;	Município
Realização de coletas de RT-PCR e Testes Rápidos em pacientes suspeitos e contatos na Unidade covid-19, anexo do Hospital Municipal, Monitoramento dos pacientes suspeitos e confirmados, sensibilizar os profissionais a necessidade do atendimento de casos suspeitos e confirmados.	Município
Manter o processo de reorganização administrativa da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;	Município
Implantar o necessário apoio logístico, a fim de dinamizar a área da saúde do município, garantindo agilidade nos processos de aquisição de insumos e medicamentos, manutenção de equipamentos, reformas e construções das unidades administrativas, bem como contratação de recursos humanos;	Município
Reestruturação da área de faturamento, para credenciamento de novos serviços e de captação de recursos e de apresentação de novos projetos, com o objetivo de ampliar os repasses federais e estaduais;	Município
Manter o apoio, monitoramento e avaliação do acesso e qualidade das ações e serviços de saúde;	Município
Manter a Política de Assistência Farmacêutica Municipal, de modo a garantir o acesso da população aos medicamentos necessários;	Município
Realizar encontros populares periódicos, com temas específicos da saúde, abertos à população;	Município
Colocar plantonista para levar os pacientes da zona rural que vem de exames;	Município
Realizar o Fórum Municipal de Saúde para divulgação e debate da importância e as ações da gestão e do controle social;	Município
Promover a estratégia da vigilância ambiental em saúde como ferramenta de articulação das ações de prevenção, promoção e de educação à saúde;	Município
Implementar programas utilizando práticas alternativas e complementares no SUS;	Município
Fortalecer a política de atendimento igualitário, sem privilégios, dando prioridade à população mais carente;	Município

Garantir pleno funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF) para fortalecimento da Atenção Básica;	Município
Assegurar o acesso da população às ações e serviços de atenção básica por meio das Equipes de Saúde da Família;	Município
Garantir atendimento especializado de média e alta complexidade, através do fortalecimento da Central de Regulação, bem como manter revisada a pactuação com outros municípios para assegurar o tratamento completo dos usuários do SUS;	Município
Descentralizar a Regulação com a implantação do SISREG;	Município
Garantir que o PMAQ esteja na média que se encontra, através da manutenção e apoio a equipe da atenção básica;	Município
Criar o Comitê Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, Reinserção Social e Atenção ao Usuário;	Município
Reativar a maternidade do hospital Sagrado Coração de Jesus;	Município
Implementação efetiva ao Programa de Saúde Mental;	Município
Manter os Conselhos Locais de Saúde, fortalecendo e democratizando o controle social nos territórios de saúde do Município;	Município
Promover a atenção integral à saúde da mulher, dos idosos, de pessoas com deficiências e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade;	Município
Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas e estímulo ao envelhecimento ativo;	Município
Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;	Município
Buscar juntos aos órgãos federal e estadual um aparelho de raio X e ultrassonografia, para o hospital;	Município
Disponibilizar veículos para as comunidades para assistência à saúde no hospital ou nas unidades de saúde;	Município
Reativar o funcionamento das unidades básicas de saúde nas comunidades rurais que se encontra desativadas;	Município
Incentivar a compactuação com outros municípios de fácil acesso para tratamento fora a domicílio;	Município
Incentivar as ações de promoção à alimentação saudável em escolas comtempladas no PSE da rede municipal;	Município
Realizar ações de promoções em saúde bucal nas escolas;	Município
Realizar ações de orientações e prevenções ao uso de drogas;	Município
Avaliação oftalmológico com encaminhamento para os serviços especializados;	Município
Reativar o laboratório de exames clínicos;	Município
Capacitações dos profissionais do núcleo de apoio a saúde da família NASF e estratégias saúde da família – ESF;	Município
Qualificar as ações da ESF de acordo com os indicadores do PMAQ – AB;	Município
Manter a adesão ao programa mais médicos;	Município
Garantir ações intersetorias reintegrando trabalhadores de saúde (enfermeiros, auxiliares de enfermagem, psicólogos, dentistas) às atividades previstas de saúde Escolar, de Forma continuada;	Município

Realização de consulta programadas para idosos hipertenso e diabéticos nas UBS;	Município
Implementar a política municipal para saúde dos idosos, nas unidades de saúde e hospitalar no município;	Município
Estabelecer parcerias para atendimento interdisciplinar de 100% das denúncias de maus tratos aos idosos;	Município
Promover atividades educacionais de combate à obesidade sedentarismo e fumo;	Município
Implementação da "rede cegonha" com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade;	Município
Implantar o sistema de informação sobre o câncer – SISCAN;	Município
Implementação do sistema HORUS com padronização do controle de estoque da farmácia básica do município	Município
Implementação do programa existente no regime do SUS voltados a aquisição e dispensação de medicamento fitoterápico;	Município
Criação de um horto de plantas medicinais no município;	Município
Realizar vinculações de transferências intermunicipais dos casos de hanseníase;	Município
Capacitação dos ACS das UBS para supervisão do tratamento de tuberculose e hanseníase;	Município
Investigação e notificação qualificada, através da sensibilização dos profissionais de saúde para o diagnóstico precoce de hanseníase;	Município
Implementar política de educação permanente na secretaria municipal de saúde.	Município
Implantar Academia ao ar livre visando dar mais qualidade de saúde à população Ichuense (Emenda Aditiva nº 01/2021);	Município
Implantar programa e promover ações de proteção a vida, instituindo o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio (Emenda Aditiva nº 02/2021);	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

PROGRAMAS DE GOVERNO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	
004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE	R$ 9.538.065,46

1.2 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL

Missão

Realizar atendimento integral às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social, garantindo o acesso aos projetos, programas e serviços ofertados no âmbito das políticas de assistência social.

Visão

Ser referência nos atendimentos e serviços ofertados à população vulnerável do Município de Ichu-Ba.

1.3 Diretriz

Título
Acolher, acompanhar e atender a população em situação de vulnerabilidade e risco social.

1.4. Objetivos do Programa:

OBJETIVOS:
Descrição
Garantir proteção social as famílias e seus indivíduos, diminuindo a incidência de riscos e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

1.5. Indicador vinculado ao Programa

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Quantidade de famílias cadastradas e acompanhadas em situação de vulnerabilidade;	UND	2021	N/A
%de famílias extremamente pobres, gestantes e crianças de 0 a 6 anos;	UND	2021	N/A
% de pessoas com deficiência acompanhadas;	UND	2021	N/A

% de famílias de comunidades tradicionais e assentadas acompanhadas;	UND	2021	N/A
Quantidade de crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas;	UND	2021	N/A
% de famílias em descumprimentos de condicionalidades;	UND	2021	N/A
% de idosos acompanhados e inseridos nos programas e serviços;	UND	2021	N/A
% de crianças em situação de trabalho infantil acompanhada;	UND	2021	N/A
% de famílias em situação de insegurança alimentar;	UND	2021	N/A
% de famílias em condições habitacionais precárias e insalubres.	UND	2021	N/A

1.5. Metas

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Quantidade de famílias cadastradas e acompanhadas em situação de vulnerabilidade;	UND	2025	200
%de famílias extremamente pobres, gestantes e crianças de 0 a 6 anos;	%	2025	100
% de pessoas com deficiência acompanhadas;	%	2025	100
% de famílias de comunidades tradicionais e assentadas acompanhadas;	%	2025	100
Quantidade de crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas;	%	2025	100
% de famílias em descumprimentos de condicionalidades;	%	2025	100
% de idosos acompanhados e inseridos nos programas e serviços;	%	2025	100
% de crianças em situação de trabalho infantil acompanhada;	%	2025	100
% de famílias em situação de insegurança alimentar;	%	2025	100
% de famílias em condições habitacionais precárias e insalubres.	%	2025	100

Iniciativas	Regionalização
Fortalecer equipe de capacitação continuada para melhor atender à população;	Município
Desenvolver serviços socioeducativos e de incentivo de trabalho e renda para crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;	Município
Promover cursos de qualificação para geração de emprego, trabalho, renda e empreendedorismo;	Município
Fortalecer os programas de aquisição de alimentos e ampliar a modalidade;	Município
Articulação entre as Secretarias de Saúde, Educação e demais Secretarias;	Município
Garantir moradia digna à população em condições de habitação precária;	Município
Ações itinerantes que levem os serviços a população que residem mais distantes das sedes instituições;	Município
Melhoria dos espaços de acolhimento, como reforma do CRAS e da oferta do SCFV;	Município
Acompanhar e fortalecer a APAE para que os pacientes e seus familiares tenham um acompanhamento integral;	Município
Fortalecer a população e família de comunidade tradicionais buscando reconhecimento, fomento e políticas públicas de garantia de direitos;	Município
Elaborar e desenvolver um programa de construção, reforma e ampliação de habitações populares na sede da zona rural;	Município
Alocar recursos para o FMDCA;	Município
Sensibilizar e Fortalecer os empresários locais sobre a importância doMenor Aprendiz e o aprendiz legal dentro da esfera municipal;	Município
Implantar e estruturar a vigilância Sócio assistencial através deSistema Municipal Informatizado;	Município
Fortalecer a oferta do serviço de convivência e fortalecimento devínculos;	Município
Apoiar as instituições filantrópicas, cooperativas e associações comunitárias;	Município
Instituir o Departamento Municipal de Direitos Humanos com vistasao fortalecimento das ações Municipais, como: Promoção, Proteção, Defesa de gênero e raça;	Município
Manter e garantir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA);	Município
Mobilizar e sensibilizar os diversos segmentos quanto ao cumprimentodas legislações voltadas às pessoas com deficiência, idosos, mulheres, crianças e adolescentes;	Município
Garantir assessoria jurídica às pessoas carentes do município;	Município
Apoiar os Conselhos municipais ligados à assistência com a implantação da casa dos conselhos;	Município
Implantar a Coordenação de Políticas para as Mulheres;	Município
Estruturar formalmente o órgão gestor da Política de Assistência Social com as áreas de: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS;	Município
Implantar o CRAS os serviços de atendimento a pessoa com deficiência e idosos em domicílio;	Município
Realizar atividades socioeducativas integrada com outras políticas públicas com foco na redução do uso abusivo do álcool e outras drogas;	Município
Implantação de 01 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com vistas a realização de um atendimento especializado para os indivíduos e famílias em situação de violência de direitos;	Município

Universalizar a proteção social básica em territórios, definindo estratégias de ampliação e implementação das ações do Serviço deProteção e Atendimento Integral a Família–PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças,adolescentes e idosos;	Município
Intensificar as atividades de arte e cultura e esporte e lazer no SCFV com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários;	Município
Implantação de Serviço itinerante da assistência social, nas localidades rurais;	Município
Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, e o funcionamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;	Município
Fortalecer os conselhos vinculados a assistência social com infraestrutura adequada e equipe técnica administrativa facilitando assim a intersetorialidade e fortalecimento os conselhos locais;	Município
Aprimorar o programa Bolsa famílias com perfil para a inclusão no Cadúnico;	Município
Incentivar a implementação de cursos profissionalizantes e de geração de emprego e renda para as famílias beneficiarias do Cadúnico e Programa Bolsa Familiar;	Município
Implantar o conselho de alimentação nutricional;	Município
Implantação da proteção especial no órgão gestor para atender indivíduos e familiares em situação de violação dos direitos;	Município
Fortalecer parcerias da secretaria de assistência social com as associações do município;	Município
Realizar atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência, além de ações que visem reduzir os índices de violência contra as mulheres;	Município
Priorizar as mulheres chefe de família e de baixa renda nos diversos programas sociais do município;	Município
Desenvolver programas e atividades de cultura, esporte e lazer destinados as mulheres nos espaços público municipais;	Município
Desenvolvimento de programas que impulsionem o empreendedorismo e potencializem as famílias mais vulneráveis.	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

PROGRAMAS DE GOVERNO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	
005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA	R$ 34.767.873,38

1.2 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Código

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Missão

Proporcionar uma educação que garanta a equidade para toda a sociedade Ichuense, através de uma gestão transparente com vistas ao exercício da cidadania.

Visão

Ser referência na região sisaleira, a partir de ações que proporcionam a equidade para todos os envolvidos no processo educacional.

1.3 Diretriz

Título

Educar para a cidadania com políticas públicas propositivas.

1.4. Objetivos do Programa:

OBJETIVOS:

Descrição

Ofertar uma educação que vise a igualdade para toda a sociedade ichuense com vista ao exercício da cidadania .

1.5. Indicador vinculado ao Programa

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Número de crianças alfabetizadas no máximo até o final do segundo ano do ensino fundamental;	%	2021	N/A
Oferta da educação integral na educação básica;	%	2021	N/A
Taxa de alfabetização da população com 15 anos;	%	2021	N/A
Pós graduação para professores da educação básica;	%	2021	N/A
Docentes com formação em sua área de atuação;	%	2021	N/A
Assegurar a permanência e conclusão da etapa escolar na idade recomendada;	%	2021	N/A

Implantação do Sistema de Informatização de Gestão no município;	%	2021	N/A
Estudantes e docentes com acesso ao transporte escolar específico para cada categoria até 2025;	%	2021	N/A
Currículo implementado;	%	2021	N/A
Aumento de atendimento das crianças atendidas pelo Núcleo de Atendimento Especializado em 100% na rede de ensino;	%	2021	N/A
Aumento no numero de merendeiras capacitas para atuarem no preparo da merenda escolar na rede de ensino.	%	2021	N/A

1.5. Metas

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Número de crianças alfabetizadas no máximo até o final do segundo ano do ensino fundamental;	%	2025	Leitura 78% Escrita 86% Matemática 90%
Oferta da educação integral na educação básica;	%	2025	Ensino Fundamental 45% Ensino Infantil 70%
Taxa de alfabetização da população com 15 anos;	%	2025	Alfabetização 95% Analfabetismo funcional 15%
Pós graduação para professores da educação básica;	%	2025	60%
Docentes com formação em sua área de atuação;	%	2025	45%
Assegurar a permanência e conclusão da etapa escolar na idade recomendada;	%	2025	90%
Implantação do Sistema de Informatização de Gestão no município;	%	2025	80%
Estudantes e docentes com acesso ao transporte escolar específico para cada categoria até 2025;	%	2025	100%
Currículo implementado;	%	2025	100%
Aumento de atendimento das crianças atendidas pelo Núcleo de Atendimento Especializado em 100% na rede de ensino;	%	2025	100%
Aumento no numero de merendeiras capacitas para atuarem no preparo da merenda escolar na rede de ensino.	%	2025	50

Iniciativas	Regionalização
Oferta de reforço escolar no turno oposto nas áreas de leitura, escrita e matemática;	Município
Seleção de estudantes na área de Pedagogia para o reforço escolar no contra turno;	Município

Adesão a programas de Alfabetização;	Município
Garantir acesso a leituras diversificadas através de aquisição de acervos de livros para as unidades escolares da rede de ensino;	Município
Apoiar eventos escolares como: oficinas, palestras, projetos voltados para leitura;	Município
Formação continuada para professores alfabetizadores;	Município
Estruturação das escolas para promover uma educação integral que atenda os estudantes para o Reforço escolar na leitura, escrita, matemática;	Município
Adesões a programas que atendam a Educação integral;	Município
Promover avaliação na rede de ensino através de instrumentos efetivos para aplicação;	Município
Incentivar e ofertar matrículas da EJA;	Município
Promover formações para professores atuantes na Educação de Jovens e Adultos;	Município
Propor parcerias com instituições da região para realização de cursos de pós graduação e aperfeiçoamentos;'	Município
Revisão e efetivação do Plano de Carreira através da comissão da mesa permanente de negociação;	Município
Reformar os espaços físicos e adquirir mobiliários e equipamentos para garantir a universalização do ensino na educação básica de 04 a 14 anos;	Município
Adequar os espaços físicos da Rede Municipal às pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida;	Município
Propor parcerias com instituições de nível superior para formação de docentes nas áreas de atuações: Artes, Ciências, Inglês, Matemática, Português nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;	Município
Promover a formação continuada dos professores considerando as especificidades das etapas de ensino que concerne à Educação do Campo, Educação Especial, História e Cultura Afro-brasileira, Africana e a diversidade;	Município
Realizar reforço escolar com alunos em defasagem idade/série, com dificuldades na leitura, escrita e matemática;	Município
Implantação do Sistema de informatização de Gestão através de empresa especializada;	Município
Capacitação dos profissionais da educação para alimentação do sistema de informatização municipal;	Município
Proporcionar a gestão participativa na rede de ensino;	Município
Promover a normalização e fortalecimento dos conselhos escolares;	Município
Realizar a formação dos gestores escolares com foco na promoção da gestão democrática e participativa;	Município
Fermentar a capacidade dos conselheiros municipais e escolares para atuarem de forma qualificada nas suas respectivas funções garantindo a afetiva participação e autonomia nos processos organizativos da gestão da educação;	Município
Garantir a locomoção dos estudantes, professores e demais profissionais da educação de forma segura, inclusive com a presença de monitor nos transportes direcionado ao atendimento da Educação Infantil;	Município
Garantir transportes para estudantes de Universidades e outras instituições de ensino nas cidades circunvizinhas como também para Feira de Santana;	Município

Instruir um sistema municipal de avaliação na rede de ensino;	Município
Ampliar a oferta de Educação Infantil no campo para crianças de 0 a 3 anos em regime de educação integral;	Município
Promover a formação inicial dos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do município;	Município
Promover a formação continuada dos professores considerando as especificidades das etapas de ensino que concerne à Educação do Campo, Educação Especial, História e Cultura Afro-Brasileiras e Africana e a diversidade;	Município
Garantir auxiliares nas classes comuns do ensino regular para crianças diagnosticadas autistas ou com necessidades educacionais especiais (Lei n° 12.764);	Município
Formação para auxiliares dos alunos com necessidades educacionais especiais, os mesmos deverão ser pedagogos ou estudantes de pedagogia;	Município
Oferecer atendimento psicopedagógico, psicológico, fonoaudiólogo semanal para crianças com necessidades educacionais especiais.	Município
Revitalizar a sala de recursos multifuncional já existente e implantar outras em demais escolas.	Município
Oferecer atendimento multidisciplinar interno aos alunos da APAE.	Município
Assegurar crianças, jovens e adultos acesso a permanência na escola.	Município
Implantação da abordagem bioenergética com a contratação do profissional especializado para o atendimento necessário da demanda educacional.	Município
Oferecer merenda escolar de qualidade para os alunos da rede de ensino municipal, com supervisão nutricional, agregando no cardápio produtos da agricultura familiar, gerando emprego e renda;	Município
Capacitação das merendeiras desde a higiene e segurança alimentar, à qualidade das merendas ofertadas por um profissional da área de nutrição.	Município
Supervisão da nutricionista escolar para garantir a qualidade do serviço prestado com o olhar individual para alunos em casos especiais;	Município
Avaliação nutricional dos escolares com acompanhamento individualizado para alunos com obesidade, desnutrição e transtornos alimentares;	Município
Melhorar as instalações e o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Padre Leopoldo Garcia Garcia;	Município
Oferecer aos profissionais da educação cursos de aperfeiçoamento na área da Educação Especial;	Município
Continuar firmando parceria com o MOC para a valorização da Educação do Campo colocar pessoas especialista do município na área;	Município
Reestruturar os Conselhos Municipais das áreas: CAE, FUNDEB, CME;	Município
Continuar implementando as ações do Plano Municipal de Educação em articulação com a SEC e MEC;	Município
Adquirir equipamentos e materiais técnico-pedagógicos para as unidades escolares;	Município
Manter a coordenação pedagógica para acompanhamento às unidades escolares;	Município
Manter uma relação democrática nas escolas avaliando os segmentos que compõem a Unidade Escolar;	Município
Disponibilizar computadores com acesso à internet para pesquisas orientadas nas escolas e na Biblioteca Municipal Padre Leopoldo Garcia Garcia (Emenda Aditiva nº 02);	Município

Dar apoio aos jovens atletas promissores para realizarem testes de futebol em equipes profissionais;	Município
Promover a realização de oficinas de artes, dança, teatro, música, capoeira, karatê e outros, mediante convênio com a associação;	Município
Estimular a leitura através de oficinas. Palestras, eventos e projetos que promovam o gosto pela leitura;	Município
Promover a semana da literatura e a feira do livro;	Município
Implementar plano de cargo e salários, para a valorização do profissional de educação;	Município
Desenvolver políticas de combate à evasão e repetência por meios de ações intersetorias articuladas, buscando qualificação das práticas pedagógicas com acompanhamento sistemático das necessidades de aprendizagem de alunos;	Município
Reformas e ampliação das escolas do munícipio;	Município
Garantir a elaboração e implementação dos planos de carreira e remuneração;	Município
Construçaõ de escolas nos padrões do FNDE para todo o ensino fundamental;	Município
Definir a Educação como prioridade da gestão, investindo na melhoria dos espaços escolares, no apoio pedagógico e na valorização dos profissionais da educação;	Município
Melhorar a infra estrutura das escolas;	Município
Climatização das salas de aula.	Município
Oferecer atendimento oftalmológicos a estudantes da rede municipal de ensino, regulamente matriculados e frequentes (Emenda Aditiva nº 01);	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU		
PLANO PLURIANUAL 2022-2025		
PROGRAMAS DE GOVERNO		
1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	
006	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	R$ 1.314.766,08

1.2 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Descrição

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Missão

Proporcionar uma educação que garanta a equidade para toda a sociedade Ichuense, através de uma gestão transparente com vistas ao exercício da cidadania.

Visão

Ser referência na região sisaleira, a partir de ações que proporcionam a equidade para todos os envolvidos no processo educacional.

1.3 Diretriz

Título

Conhecer e Preservar a memória das raízes culturais do nosso povo valorizando nossa identidade.

1.4. Objetivos do Programa:

OBJETIVOS:

Descrição

Fomentar a Cultura, visando o reconhecimento dos valores culturais, incentivando a valorização do patrimônio histórico cultural do município.

1.5. Indicador vinculado ao Programa

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Enfraquecimento e desvalorização da cultura de raiz maior símbolo cultural e patrimônio histórico do município.	%	2021	10

1.5. Metas

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Revitalização Cultural, festas, símbolos e valores: Um resgate e valorização do nosso patrimônio histórico.	%	2025	80

Iniciativas	Regionalização
Melhorar a estrutura do departamento de cultura, responsável em articular os projetos políticos culturais no município, e elaborar uma agenda cultural;	Município
Fortalecer a festa do padroeiro com apresentação da lavagem da igreja e desfile de máscaras, alegorias e baianas;	Município
Resgatar os festejos juninos dos bairros e distritos e fortalecer as quadrilhas juninas;	Município
Programar a semana de cultura com apresentação de cantorias de viola, repentes, samba de roda, bata de feijão, reisando e bumba meu boi;	Município
Fomentar e fortalecer os projetos culturais no município;	Município
Apoiar os grupos artísticos existentes no município;	Município
Incrementar eventos culturais como feira de artes, cantorias populares, festival de música e poesia, e show de talentos;	Município
Promover oficinas de música, teatro, capoeira, dança e outras artes;	Município
Resgatar a maratona intermunicipal;	Município
Criação do fundo de cultura;	Município
Incentivar a semana estudantil de cultural;	Município
Garantir a participação de pelo menos 50% das atrações locais em eventos do município;	Município
Apoio ao cicloturismo;	Município
Apoiar as cavalgadas e argolinhas;	Município
Promover e incentivar engenhos de capoeira;	Município
Intensificar a circulação de peças teatrais gratuitas ou acessíveis para os interessados em teatros;	Município
Promover eventos musicais com artistas da terra em escolas, praças, igrejas e eventos do município;	Município
Programar ações de incentivo coral Cantos e Encantos do grupo Valiosidade;	Município
Prover festival de música para revelar novos talentos em nosso município;	Município
Buscar parcerias com órgão competentes para fortalecer eventos promovidos e os que forem implantados;	Município
Fortalecer a festa da semana religiosas, realizada no mês de setembro;	Município
Apoiar os eventos religiosos em modo geral respeitando as diversidades;	Município
Resgate, fortalecimento e valorização a cultura afro-brasileira em espaços do município;	Município
Mapeamento sócio, econômico e cultural da comunidade quilombola Flor Roxa;	Município
Promover a Sexta na praça valorizando os grupos da terra;	Município

Produção de Cultura do quilombo a ser apoiada pelo poder público;	Município
Desenvolver atividades com parceria com as Secretarias de Educação e departamento de Meio Ambiente, com temáticas que levem a pratica e Cultura do nosso Município;	Município
Revitalizar o Centro Cultural de Ichu.	Município
Implementar o Sistema Municipal de Cultura;	Município
Aderir aos Programas Municípios Culturais e Escolas Culturais da SECULT;	Município
Criar a Agenda Permanente de Cultura com as ações desenvolvidas no Centro Cultural;	Município
Buscar parcerias para realização de oficinas de elaboração de projetos e captação de recursos do Governo do Estado (SECULT);	Município
Manter o apoio e incentivo aos grupos culturais já existentes e a criação de novos;	Município
Continuar realizando a Semana Cultural;	Município
Continuar realizando as Festas Juninas na sede e comunidades rurais, bem como nas escolas da rede municipal;	Município
Continuar realizando as Festas da Cidade;	Município
Instalar ponto de wi-fi grátis na Praça da Matriz;	Município
Implantar a cultura afro-brasileira em espaços;	Município
Investimentos em grupos de cultura*is;*	Município
Investir mais em cultura esporte e lazer.	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

PROGRAMAS DE GOVERNO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	
007	ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES	R$ 876.510,72

1.2 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Descrição

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Missão

A formação educacional e o desenvolvimento da sociedade por meio da promoção de esportes e lazer.

Visão

Ser referência na gestão e desenvolvimento do esporte sabiamente orientado com a promoção, igualdade e inclusão.

1.3 Diretriz

Título

Promovendo o bem estar social através de práticas esportivas e de lazer.

1.4. Objetivos do Programa:

OBJETIVOS:

Descrição

Proporcionar através do esporte e lazer qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento humano.

1.5. Indicador vinculado ao Programa

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Quantidade de Campeonatos de Futebol realizados anualmente (Rural, de Bairro, futsal e intermunicipal)	und	2021	0
Número de Quadras Poliesportivas;	und	2021	3
Modalidades esportivas ofertadas	und	2021	1

1.5. Metas

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Quantidade de Campeonatos de Futebol realizados anualmente (Rural, de Bairro, futsal e intermunicipal);	und	2025	3
Número de Quadras Poliesportivas;	und	2025	10
Modalidades esportivas ofertadas	und	2025	10

Iniciativas	Regionalização
Fortalecer o Departamento de Esporte e Lazer através de Projetos;	Município

Incentivar as atividades esportivas e de lazer no campo;	Município
Apoiar as equipes que representam a cidade em competições municipais, intermunicipais e estaduais;	Município
Construir e cumprir o calendário de esporte favorecendo e apoiando as modalidades esportivas do município;	Município
Viabilizar a aquisição de equipamentos e uniformes para as práticas esportivas;	Município
Promover atividades esportivas para pessoas com deficiência;	Município
Promover atividades esportivas e de lazer para a terceira idade.	Município
Fortalecer as modalidades esportivas existentes;	Município
Apoio ao Instituto de Arte e Capoeragem de Ichu (IACI), Escolinha de Futebol e outros projetos existentes no município;	Município
Realizar competições regionais nas diversas modalidades;	Município
Resgatar e tornar ativa a seleção de futebol (de campo e socity) ichuense;	Município
Buscar junto aos órgãos competentes a Construção de espaços esportivos ;	Município
Buscar junto aos órgãos competentes melhorar a estrutura do departamento de esporte e lazer do município;	Município
Reestruturação das quadras poliesportivas e do estádio municipal;	Município
Incentivar e apoiar eventos esportivos nas unidades de ensino da rede municipal, realizando torneios, campeonatos intercolegiais, olimpíadas e competição;	Município
Implantar e manter academias públicas estruturadas que contemplem a quantidade mínima, adequada e necessária de equipamentos para a realização de atividades físicas, cobertas e com bancos;	Município
Estruturação de todas as unidades de ensino para as práticas esportivas e de lazer;	Município
Viabilizar a aquisição de equipamentos e uniformes para as práticas esportivas nas unidades de ensino;	Município
Integrar esforços com as unidades escolares públicas e privadas para atuação de estudantes da área nas atividades esportivas do município;	Município
Parceria entre a Secretaria municipal de Educação na realização e participação em eventos esportivos;	Município
Resgatar e fortalecer modalidades esportivas que existem ou já existiram no município.	Município
Construir/revitalizar áreas de lazer: parque infantil, pistas de skate;	Município
Construir vestuários e banheiros nas quadras poliesportivas e ampliação da arquibancada e cobertura;	Município
Fomentar e apoiar as escolinhas de futebol na cidade criando umprocesso de formação esportiva da base até o profissional, garantindo a participação feminina neste processo;	Município
Realizar campeonatos e festivais de modalidades, considerando os diversos interesses esportivos e os diferentes níveis de habilidades dos praticantes (vôlei, karatê, capoeira, basquete dentre outros);	Município
Potencializar o uso das escolas como equipamento base para formação esportiva e prática do lazer com integração das comunidades;	Município

Criar, em parceria com a área da saúde, programa de práticas corporais e de lazer com vista à promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida;	Município
Estruturar calendário de eventos, promovendo, em parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil eventos esportivos e festas populares;	Município
Manter a realização do campeonato rural e do campeonato de futebol de salão;	Município
Manter o calendário de esportes, favorecendo e apoiando todas as modalidades esportivas do município;	Município
Resgatar: futsal sub 15 (feminino e masculino), voleibol, basquete, Futebol de Salão, Copa Rural, campeonato nas escolas municipais;	Município
Incentivo ao campeonato de bairros no aniversário da cidade;	Município
Estimular o campeonato de dominó;	Município
Criar espacços de lazer e entretenimento para crianças e idosos;	Município
Áreas para atividades física.	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

PROGRAMAS DE GOVERNO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	
008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA	R$ 17.107.523,05

1.2 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Descrição

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Missão

Melhorar a qualidade de vida da população e a infraestrutura do município, como, estradas, sistema de esgotamento sanitário e limpeza pública.

Visão

Ser uma secretaria referência na execução de projetos respeitando a sustentabilidade, economia e eficiência de Ichu.

1.3 Diretriz

Título

1.4. Objetivos do Programa:

OBJETIVOS:

Descrição

Desenvolver e manter ações que visam garantir o apoio necessário à execução de diversos serviços, de obras de construção, de manutenção e melhorias, para manter a cidade limpa e dotada de condições urbanística e de desenvolvimento nas áreas de serviços urbanos e infraestrutura urbana em nosso Município, garantindo melhor qualidade de vida aos cidadãos.

1.5. Indicador vinculado ao Programa

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Satisfação de População;	%	2021	100
Limpezas de Ruas;	%	2021	100
Limpezas de Povoados;	%	2021	100
Ruas roçadas;	%	2021	100
Construção construídas;	%	2021	100
Tanque limpos;	%	2021	100
Árvores podadas.	%	2021	100

1.5. Metas			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Satisfação de População;	%	2025	100
Limpezas de Ruas;	%	2025	100
Limpezas de Povoados;	%	2025	100
Ruas roçadas;	%	2025	100
Construção construídas;	%	2025	100
Tanque limpos;	%	2025	100
Árvores podadas.	%	2025	100

Iniciativas	Regionalização
Elaboração de Plano de Desenvolvimento Sustentável;	Município
Concluir plano municipal de saneamento básico;	Município
Pleitear junto à FUNASA a liberação de recursos para implantação de esgotamento sanitário;	Município
Reestruturar a infraestrutura básica: abastecimento de água, saneamento básico e pavimentação;	Município
Buscar a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água pela Embasa nas localidades carentes, na área urbana como também nas comunidades;	Município
Assegurar a implantação de rede elétrica na sede e nas comunidades rurais, junto aos órgãos das esferas estadual e federal;	Município
Promover a limpeza de açudes e barragens do Município, para uma melhor captação de águas pluviais;	Município
Construção de parque infantil, nas praças;	Município
Construção de Escolinha de Futebol, melhorando o esporte;	Município
Revitalização da Praças;	Município
Construção de Quiosque no Centro de Abastecimento;	Município
Reforma da Secretaria;	Município
Investimento na infraestrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, como: maquinário, estoque de emergência para o funcionamento das máquinas, material de apoio, mobiliário etc;	Município
Valorização de Profissionais;	Município
Capacitação de Profissionais;	Município
Parcerias públicas / privadas	Município
Contratação de profissionais;	Município
Incentivo profissional;	Município
Construir praças e jardins nos povoados e bairros, bem como recuperar e arborizar as já existentes com éspecies vegetais típicais da região;	Município

Melhorar a estrada de Coite para Ichu;	Município
Aquisição de coletores e cestos de lixo para as ruas e praças da área urbana e povoados;	Município
Implantação de melhoria de coletas de lixo e limpeza da cidade;	Município
Buscar parcerias com os municípios vizinhos, em relação a coleta seletiva, aterro sanitário, incinerador para lixo hospitalar, entre outros;;	Município
Criação de um programa para conscientização dos moradores, em relação a limpeza das ruas (horário e local adequado para colocar o lixo domiciliar, panfletagem, advertência, multa, etc.);	Município
Aquisição de compactador de lixo;	Município
Parceria com Consisal, com o objetivo de desenvolver gestão integrada de resíduos sólidos focando na coleta seletiva;	Município
Conclusão do Plano de Saneamento Básico;	Município
Construção de Academia ao ar livre;	Município
Atenção ao Recursos Hídricos;	Município
Apoio na educação ambiental;	Município
Continuação e reajuste do contrato com a ACTAMARES visando a expansão e qualidade de coleta seletiva;	Município
Desenvolver atividades com parceria com as Secretarias de Educação e departamento de Meio Ambiente, com temáticas que levem a pratica e Cultura do nosso Município;	Município
Manter em pleno funcionamento (manutenção preventiva e reparos) as máquinas adquiridas (Patrol, Pá carregadeira, retroescavadeira etc.);	Município
Sinalizar as principais vias de acesso da cidade, visando à segrança no trânsito;	Município
Buscar junto ao governo do estado, pavimentação asfáltica para o centro e principais ruas da cidade;	Município
Construir passagens molhadas na sede e nas comunidades rurais, a partir de estudos topográficos contratados para este fim;	Município
Criar um programa de acessibilidade, garantido o acesso de todas as pessoas com deficiência aos órgão públicos (rampas, corrimão);	Município
Criação de projeto de arborização em todo território municipal.	Município
Assegurar a Rede elétrica na sede e nas comunidades rurais, junto aos órgãos das esferas estadual e federal;	Município
Manter em pleno funcionamento as máquinas adquiridas (Patrol, pá carregadeira e retroescavadeira etc.);	Município
Construir e ampliar barragens e açudes para captação de águas, subsidiados pelos governos Estadual e Federal;	Município
Ampliar o Projeto de Construção de Cisternas visando atender a população carente do município em parceria com os programas do Federal e o Água para todos do Governo Estadual;	Município
Construção de banheiros no centro de abastecimento para melhores condições aos feirantes;	Município

Sinalizar nossas ruas com placas;	Município
Garantir pavimentação das vias públicas urbanas e incentivar a pavimentação com revestimentos permeáveis;	Município
Melhorar as via que da acesso as pessoas dos bairros ao centro da cidade;	Município
Saneamento básico;	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

PROGRAMAS DE GOVERNO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	
009	COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES	R$ 1.606.645,79

1.2 Órgão e Unidade responsável pelo objetivo:

Descrição

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Missão

Promover melhor qualidade de vida para os Agricultores e Agricutoras do município de Ichu.

Visão

Seja um local que os agricultores e agricultoras do município de Ichu sinta- se representados.

1.3 Diretriz

Código

FORTALECER A AGRICULTURA LOCAL

1.4. Objetivos do Programa:

OBJETIVOS:

Descrição

Acolher e incentivar os agricultores para que tenham qualidade de vida.

1.5. Indicador vinculado ao Programa

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Agricultores inclusos no garantia safra;	UND	2021	278
Cooperativas no município;	UND	2021	3
Limpezas de aguadas;	UND	2021	140
Agricultores acessando crédito BNB - Dap B;	UND	2021	60
Agricultores acessando crédito BNB - Dap V;	UND	2021	25
Cisternas de consumo humano;	%	2021	85
Regularização fundiária;	%	2021	15

1.5. Metas

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Agricultores inclusos no garantia safra;	UND	2024	550

Cooperativas no município;	UND	2024	6
Limpezas de aguadas;	UND	2025	60
Agricultores acessando crédito BNB - Dap B;	UND	2025	70
Agricultores acessando crédito BNB - Dap V;	UND	2025	40
Cisternas de consumo humano;	%	2025	85
Regularização fundiária;	%	2025	100

Iniciativas	Regionalização
Fazer o diagnóstico da realidade do município junto com associações e outros;	Município
Buscar, junto ao órgão estadual, políticas públicas para a agricultura F;	Município
Construir o campo do gado para comercialização de animais;	Município
Buscar parcerias com as secretarias estaduais para aquisição de máquinas agrículas;	Município
Construir e ampliar barragens e acudes para captação de água, subsidiados pelo governo estadual e municipal;	Município
Valorizar os produtos da agricultura local inserindo PAA e PNAE;	Município
Implantar programa municipal de apoio às cooperativas e associaçõe para otimização da produção;	Município
Fomentar Feiras Livres;	Município
Distribuição de sementes, para os Agricultores;	Município
Solicitação do Selo de Inspeção Municipal;	Município
Fomentação de Feira Agroecológica, com escoamento de produtos;	Município
Projetistas para fazer projetos para associações;	Município
Atualização dos Estatutos das Associações;	Município
Buscar junto ao banco do Nordeste incentivo para fortalecer e fomentar o comercio dos pequenos, micros e médios empreendedores e produtores rurais;	Município
Adquirir alevinos para serem distribuídos em todos os açudes existentes no município, assim que os mesmos estejam com seus níveis de água normalizados e fazer estudos da água para saber se estar adequado;	Município
Adquirir um espaço físico/moveis e equipamento para funcionamento da Secretaria;	Município
Criar políticas públicas voltadas para o jovem agrícola, visando melhorar a sua renda e capacitação em parceria com o MOC, Centro São João de Deus, ASA;	Município
Disponibilizar veículos nos dias da feira livre;	Município
Implementar aos Técnicos Agrícola e zootecnistas junto aos agricultores/agricultoras e familiares a capacitação para realizar o manejo correto do solo;	Município
Montar um conselho com técnicos agrícola e zootecnistas para que eles possam fazer parceria para dar assistência em todo o município;	Município
Buscar e manter parceria com os órgãos públicos com os programas dos Governos Federal e Estadual para o Fortalecimento da agricultura no município;	Município
Adquirir junto aos órgãos do Governo Estadual, barracas padronizadas para as feiras livres, onde os agricultores possam vender seus produtos agroecológicos;	Município

Celebrar convênios juntos aos órgãos governamentais, ONGs, SENAI, SEBRAE e universidades que visem o desenvolvimento sustentável;	Município
Apoiar e colaborar na manutenção das casas das farinhas comunitárias e capacitar os agricultores;	Município
Garantir a implementação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;	Município
Implementar a coleta seletiva dos Resíduos Sólidos em parceria com órgãos municipais com a associação de catadores;	Município
Criar o Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil;	Município
Dar continuidade às ações da Política Municipal do Meio Ambiente em todas as suas áreas em parceria com a SEMA e INEMA;	Município
Aquisição de uma área de terra para criação (implantação) de uma fazenda experimental, para capacitação dos produtores agrícolas, visando uma melhoria de vida para o produtor;	Município
Apoiar e aumentar o número de campanhas de vacinação contra a febre aftosa, raiva entre outras.	Município
Buscar recursos junto ao governo federal para os programas da agricultura familiar, garantindo o aumento e qualidade da produção agropecuária do nosso município;	Município
Fomentar a criação de pequenos empreendedores agropecuário que dinamizem o comércio e a feira livre;	Município
Disponibilizar espaço para armazenamento de produtos da agricultura e escoamento dos mesmos;	Município
Estruturar as cadeias produtiva e as Unidades Produtivas rurais para gerar emprego e renda com desenvolvimento local sustentável;	Município
Fomentar Recursos Hídricos.	Município

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

DESPESAS POR PROGRAMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

DESPESA POR PROGRAMA

Área	LEGISLATIVA	
Código	Programa	Valor
001	CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS	R$ 3.940.051,19
Área	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Código	Programa	Valor
002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE	R$ 26.245.620,07
Área	SAÚDE	
Código	Programa	Valor
003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO	R$ 21.633.944,26
Área	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Código	Programa	Valor
004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE	R$ 9.538.065,46
Área	EDUCAÇÃO	
Código	Programa	Valor
005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA	R$ 34.767.873,38
Área	CULTURA	
Código	Programa	Valor
006	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	R$ 1.314.766,08
Área	ESPORTE	
Código	Programa	Valor
007	ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES	R$ 876.510,72
Área	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Código	Programa	Valor
008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA	R$ 17.107.523,05
Área	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Código	Programa	Valor
009	COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES	R$ 1.606.645,79
DESPESA TOTAL		**R$ 117.031.000,00**

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

PREVISÃO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE ICHU

PREVISÃO DA RECEITA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025

Especificação	FONTE	TOTAL
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00.	39.000,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	00.	85.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	00.	1.929.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	00.	31.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	00.	31.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00.	31.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	00.	209.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	00.	47.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	00.	47.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00.	47.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	00.	1.010.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	00.	31.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	00.	16.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00.	31.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	00.	148.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	00.	61.000,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	00.	166.000,00

MUNICÍPIO DE ICHU

PREVISÃO DA RECEITA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025

Especificação	FONTE	TOTAL
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora	00.	31.000,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	00.	117.000,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00.	32.000,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	00.	32.000,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	00.	32.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	00.	32.000,00
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	00.	31.000,00
Contribuição Social do Salário-Educação - Principal	04.	607.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal	16.	90.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Livre	00.	148.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Ed. 25%	01.	32.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 70%	18.	15.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 30%	19.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNDE	15.	20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio - Educação	23.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - QSE	04.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	02.	31.000,00

MUNICÍPIO DE ICHU

PREVISÃO DA RECEITA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025

Especificação	FONTE	TOTAL
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNS	14.	35.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Saúde	23.	9.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Social - 05% Livre	00.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FNAS	29.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FEAS	28.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Social	24.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA	10.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	16.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	42.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	30.	23.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio União	24.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado	24.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação	92.	31.000,00
Remuneração de Depósito Bancário - ADIR BLANC	97.	31.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar	55.	31.000,00
Remuneração de Depósito Bancário - Precatórios do FUNDEF	95.	31.000,00
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	00.	31.000,00

MUNICÍPIO DE ICHU

PREVISÃO DA RECEITA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025

Especificação	FONTE	TOTAL
Outros Serviços - Principal	02.	306.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota mensal - Principal	00.	42.268.600,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	00.	1.503.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Principal	00.	1.477.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00.	31.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	42.	53.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	42.	819.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	14.	7.477.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	14.	896.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	14.	450.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	14.	163.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	14.	61.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	14.	295.000,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Juros de Mora da Dívida Ativa	14.	2.430.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.	31.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	15.	584.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	15.	355.000,00

MUNICÍPIO DE ICHU

PREVISÃO DA RECEITA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025

Especificação	FONTE	TOTAL
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	19.	793.000,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	18.	1.852.000,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	19.	1.093.000,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	18.	4.448.000,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	19.	90.000,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	18.	208.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Programas	29.	636.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica	29.	682.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	29.	31.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco da Gestão do SUAS	29.	90.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Indice de Gestão Descentralizada	29.	175.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transferências do FNAS	29.	148.000,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	24.	295.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	00.	25.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Fundo de Rendimentos	00.	236.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - CEX/FEX	00.	236.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Emenda Parlamentar	55.	295.000,00

MUNICÍPIO DE ICHU

PREVISÃO DA RECEITA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025

Especificação	FONTE	TOTAL
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Lei Adir Blanc	97.	90.000,00
Outras Transferencias de Recursos da União e Suas Entidades - Precatórios do FUNDEF	95.	4.376.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Outras Transferencias	00.	2.226.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	00.	4.486.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	00.	294.400,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.	69.000,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	22.	400.000,00
Outras Transferências dos Estados e DF - PSF Estado	14.	586.000,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Benefícios Eventuais	28.	24.000,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Proteção Social Básica	28.	314.000,00
Outras transferências dos Estados - PETE	22.	158.000,00
Outras Transferências dos Estados - FCBA	10.	120.000,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Outras	00.	209.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	18.	14.360.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	19.	4.913.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	00.	82.000,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	00.	114.000,00

MUNICÍPIO DE ICHU

PREVISÃO DA RECEITA PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025

Especificação	FONTE	TOTAL
Outras Indenizações - Principal	00.	120.000,00
Outras Restituições - Principal	00.	120.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	90.	202.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	92.	199.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	92.	199.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	14.	396.000,00
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	15.	791.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	23.	396.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	22.	396.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	24.	4.659.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	24.	396.000,00
TOTAL		**R$ 117.031.000,00**

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

RECEITA POR FONTE

MUNICÍPIO DE ICHU
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

RECEITA POR FONTE DE RECURSO

Fonte	Descrição	Valor Total
00	Recurso Ordinário	**57.973.000,00**
01	MDE -25%	**32.000,00**
02	Saúde - 15%	**337.000,00**
04	QSE	**638.000,00**
10	FCBA	**151.000,00**
14	Transf. Do SUS	**12.789.000,00**
15	Transf. Do FNDE	**1.781.000,00**
16	CIDE	**121.000,00**
18	Fundeb 70%	**20.883.000,00**
19	Fundeb 30%	**6.920.000,00**
22	Convenios Educação	**954.000,00**
23	Convenios Saúde	**436.000,00**
24	Convenios - outros	**5.443.000,00**
28	Transf. Do FEAS	**369.000,00**
29	Transf. Do FNAS	**1.793.000,00**
30	FIES	**23.000,00**
42	Royalties	**903.000,00**
55	Emendas Parlamentares	**326.000,00**
90	Operação de Crédito	**202.000,00**
92	Alienação de Bens	**429.000,00**
95	Precatorio do FUNDEB	**4.407.000,00**
97	Demais recursos vinculados	**121.000,00**
	TOTAL	**117.031.000,00**

**Projeção para o quadriênio 2022-2025*

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

DESPESA POR ÁREA DE GESTÃO

MUNICÍPIO DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Despesa por Área

LEGISLATIVO

Fonte	Descrição	Valor Total
00.	Recursos Ordinários	3.940.051,19
Total		**3.940.051,19**

EDUCAÇÃO

Fonte	Descrição	Valor Total
00.	Recursos Ordinários	76.491,96
01.	MDE 25%	3.515.381,42
04.	QSE	638.000,00
15.	Transf. FNDE	1.781.000,00
18.	Fundeb 70%	20.883.000,00
19.	Fundeb 30%	6.920.000,00
22.	Convenios Educação	954.000,00
Total		**34.767.873,38**

SAÚDE

Fonte	Descrição	Valor Total
02.	ASPS - 15%	8.311.144,26
14.	Transf. SUS	12.789.000,00
23.	Convenios Saúde	436.000,00
55.	Emendas Parlamentares	97.800,00
Total		**21.633.944,26**

ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte	Descrição	Valor Total
00.	Recursos Ordinários	6.287.465,46
24.	Convênios - Outros	1.088.600,00
28.	Transf do FEAS	369.000,00
29.	Transf do FNAS	1.793.000,00
Total		**9.538.065,46**

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte	Descrição	Valor Total

00.	Recursos Ordinários	1.062.345,79
24.	Convênios - Outros	544.300,00
Total		**1.606.645,79**

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Fonte	**Descrição**	**Valor Total**
00.	Recursos Ordinários	12.023.123,05
16.	CIDE	117.000,00
24.	Convênios - Outros	3.265.800,00
42.	Royalties	887.000,00
55.	Emendas Parlamentares	195.600,00
90.	Operações de Crédito	194.000,00
92.	Alienação de Bens	425.000,00
Total		**17.107.523,05**

CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Fonte	**Descrição**	**Valor Total**
00.	Recursos Ordinários	1.647.126,80
10.	FCBA	151.000,00
24.	Convênios - Outros	272.150,00
97.	Demais Recursos Vinculados	121.000,00
Total		**2.191.276,80**

APOIO ADMINISTRATIVO		
Fonte	**Descrição**	**Valor Total**
00.	Recursos Ordinários	25.885.870,07
16.	CIDE	4.000,00
24.	Convênios - Outros	272.150,00
30.	FIES	23.000,00
42.	Royalties	16.000,00
55.	Emendas Parlamentares	32.600,00
90.	Operações de Crédito	8.000,00
92.	Alienação de Bens	4.000,00
Total		**26.245.620,07**

Total Geral	**117.031.000,00**

**Projeção para o quadriênio 2022-2025*

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

ESTIMATIVA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Demonstrativo de Apuração em Educação 25%	
Apuração	**TOTAL**
Receita de Impostos	**3.624.148,11**
Impostos	3.624.148,11
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**51.783.480,29**
União	**44.615.976,69**
FPM	44.536.250,00
ITR	44.153,72
IOF - Ouro	-
Lei Complementar - 87/96- ICMS exportação	35.572,98
Estado	**7.167.503,59**
ICMS	6.665.147,85
IPVA	434.712,96
IPI	67.642,78
Total da Receita que incidem para os 25% I	**55.407.628,40**
Dedução para Formação do FUNDEB - II	(11.081.525,68)
Demonstrativo dos Recursos Próprios - Educação 25%	
Aplicação Obrigatória (I * 25%) - II	2.770.381,42
Aplicação Obrigatória 25% da 1% - FPM julho e Dezembro	745.000,00
Estimativa de Aplicação e MDE	**R$ 3.515.381,42**

**Projeção para o quadriênio 2022-2025*

MUNICÍPIO DE ICHU
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Demonstrativo de Apuração em Saúde - 15%

Apuração	TOTAL
Receita de Impostos	**3.624.148,11**
Impostos	3.624.148,11
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**51.783.480,29**
União	44.615.976,69
FPM	44.536.250,00
ITR	44.153,72
IOF - Ouro	-
Lei Complementar - 87/96- ICMS exportação	35.572,98
Estado	**7.167.503,59**
ICMS	6.665.147,85
IPVA	434.712,96
IPI	67.642,78
Total das Receitas que incidem para os 15% - I	**55.407.628,40**
Estimativa de Aplicação em ASPS (I * 15%)	**8.311.144,26**

**Projeção para o quadriênio 2022-2025*

MUNICÍPIO DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Demonstrativo de Apuração no Social - 2,5%

Apuração	TOTAL
Receita de Impostos	**3.624.148,11**
Impostos	3.624.148,11
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**51.783.480,29**
União	44.615.976,69
FPM	44.536.250,00
ITR	44.153,72
IOF - Ouro	-
Lei Complementar - 87/96- ICMS exportação	35.572,98
Estado	**7.167.503,59**
ICMS	6.665.147,85
IPVA	434.712,96
IPI	67.642,78
Total da Receita que incidem para os 2,5%	**55.407.628,40**
Aplicação Mínima 05%(I * 2,5%)	**1.385.190,71**

**Projeção para o quadriênio 2022-2025*

MUNICÍPIO DE ICHU
PLANO PLURIANUAL 2022-2025

Apuração do Duodécimo	
Apuração	**TOTAL**
Receita de Impostos	**4.362.572,23**
Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	4.362.572,23
Receita de Transferência Constitucionais e legais	**51.923.873,31**
União	**44.615.976,69**
FPM	44.536.250,00
ITR	44.153,72
IOF - Ouro	-
Lei Complementar - 87/96- ICMS exportação	35.572,98
Estado	**7.307.896,62**
ICMS	6.665.147,85
IPVA	434.712,96
IPI	67.642,78
CIDE	140.393,02
Total	**56.286.445,54**
	-

Demonstrativo de Apuração de Duodécimo	
Estimativa segundo projeção - 7%	**3.940.051,19**

**Projeção para o quadriênio 2022-2025*

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

METAS E PRIORIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Área	LEGISLATIVO
Código	Programa
001	CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS

Iniciativas

- Construção de salas, ampliação, reforma e aparelhamento do prédio da câmara municipal;
- Manutenção dos serviços do poder legislativo, dando transparência aos atos da administração nos meios de comunicação;
- Promover a Justiça social e igualdade dos direitos.

Área	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Código	Programa
002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

Iniciativas

- Ampliação de uso das ferramentas tecnológicas;
- Implantar a ouvidoria municipal;
- Valorização do Servidor por meio de Plano de Carreira e remuneração por área.

Área	SAÚDE
Código	Programa
003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO

Iniciativas

- Reestruturação do Prédio Sede da SMS;
- Incentivar as ações de promoção à alimentação saudável em escolas comtempladas no PSE da rede municipal;
- Promover a atenção integral à saúde da mulher, dos idosos, de pessoas com deficiências e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Área	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código	Programa
004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE

Iniciativas

- Elaborar e desenvolver um programa de construção, reforma e ampliação de habitações populares na sede da zona rural;
- Estruturar formalmente o órgão gestor da Política de Assistência Social com as áreas de: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS;
- Implantação de 01 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com vistas a realização de um atendimento especializado para os indivíduos e famílias em situação de violência de direitos.

Área	EDUCAÇÃO
Código	Programa
005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
Iniciativas	
Estruturação das escolas para promover uma educação integral que atenda os estudantes para o Reforço escolar na leitura, escrita, matemática;	
Adquirir equipamentos e materiais técnico-pedagógicos para as unidades escolares;	
Melhorar a infra estrutura das escolas.	

Área	CULTURA
Código	Programa
006	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
Iniciativas	
Melhorar a estrutura do departamento de cultura, responsável em articular os projetos políticos culturais no município, e elaborar uma agenda cultural;	
Desenvolver atividades com parceria com as Secretarias de Educação e departamento de Meio Ambiente, com temáticas que levem a pratica e Cultura do nosso Município;	
Investir mais em cultura esporte e lazer.	

Área	ESPORTE
Código	Programa
007	ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES
Iniciativas	
Reestruturação das quadras poliesportivas e do estádio municipal;	
Estruturação de todas as unidades de ensino para as práticas esportivas e de lazer;	
Construir/revitalizar áreas de lazer: parque infantil, pistas de skate.	

Área	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Código	Programa
008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
Iniciativas	
Reestruturar a infraestrutura básica: abastecimento de água, saneamento básico e pavimentação;	
Criar um programa de acessibilidade, garantido o acesso de todas as pessoas com deficiência aos órgão públicos (rampas, corrimão);	
Criação de um programa para conscientização dos moradores, em relação a limpeza das ruas (horário e local adequado para colocar o lixo domiciliar, panfletagem, advertência, multa, etc.).	

Área	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Código	**Programa**
009	COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES
Iniciativas	
Implantar programa municipal de apoio às cooperativas e associaçõe para otimização da produção;	
Aquisição de uma área de terra para criação (implantação) de uma fazenda experimental, para capacitação dos produtores agrícolas, visando uma melhoria de vida para o produtor;	
Buscar junto ao banco do Nordeste incentivo para fortalecer e fomentar o comercio dos pequenos, micros e médios empreendedores e produtores rurais.	

Lei Orçamentária Anual

2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 14/2021

Dispõe sobre a estimativa de receita e fixação de despesa do Orçamento Anual do Município de Ichu para o exercício financeiro de 2022 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, no uso de suas atribuições jurídicas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ichu, faz saber, **CONSIDERANDO** a aprovação integral do Projeto de Lei enviado pelo Executivo para a Casa Legislativa Municipal, explicitada no ofício da Presidência da Câmara, em Sessão Legislativa, que **RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal número 42/2021, oriunda do Projeto de Lei número 18/2021, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º. Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE ICHU
Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

LEI MUNICIPAL N° 42
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Ichu para o exercício financeiro de 2022, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2022 faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art 1°. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art 2°. A Receita total consolidada à conta dos recursos previstos neste capítulo é estimada em **R$ 33.241.000,00** (**trinta e três milhões duzentos e quarenta e um mil reais**).

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3°. A Despesa total consolidada, fixa despesas do Orçamento Fiscal em **R$ 24.469.000,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta e nove mil reais**) e do Orçamento da Seguridade Social em **R$ 8.772.000,00 (oito milhões setecentos e setenta e dois mil reais**).

Seção III
Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4º. Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

I. Demonstrativos Consolidados da Lei nº 4.320/64
II. Outros Demonstrativos Consolidados;
III. Anexos Complementares e Explicativos.

§1º. Conforme permitido pela Lei que aprovou o PPA 2022/2025, ficam consignados de forma qualitativa às entregas criadas, passando a integrar esta Lei.

§2º. As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022 em obediência à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os "Anexos Complementares e Explicativos" desta Lei.

Seção IV
Das Autorizações

Art. 5°. Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, e tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1°, inciso I e 2°, da Lei n° 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, §1°, inciso II, e §§ 3° e 4° da Lei n° 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64;

d) provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – promover eventuais e justificadas alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº 163/2001.

III – efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 6°. Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Ichu,

Ichu -Ba, 20 de dezembro de 2021.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal

TABELA EXPLICATIVA I

ANEXOS

Lei nº 4.320/64

1. ANEXO I – SUMÁRIO GERAL;

2. ANEXO II – RECEITA E DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA;

3. ANEXO II – RESUMO GERAL DA RECEITA;

4. ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA CONSOLIDADO;

5. PROGRAMA DE TRABALHO;

6. PROGRAMA DE GOVERNO;

7. ANEXO VII - VÍNCULOS COM OS RECURSOS;

8. ANEXO IX - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES;

9. ORÇAMENTO FISCAL;

10. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Orçamento 2022

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		**29.319.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.000,00	
Contribuições	172.000,00	
Receita Patrimonial	250.000,00	
Receita de Serviços	91.000,00	
Transferências Correntes	27.601.000,00	
Outras Receitas Correntes	107.000,00	
Receitas de Capital		**3.922.000,00**
Operações de Crédito	50.000,00	
Alienação de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	3.772.000,00	
	TOTAL	**33.241.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU		
Administração		3.049.000,00
Urbanismo		3.934.000,00
Agricultura		283.000,00
Energia		265.000,00
Encargos especiais		1.651.000,00
Reserva de Contingência		320.200,00
	Total	**9.502.200,00**
CAMARA MUNICIPAL DE ICHU		
Legislativa		1.141.800,00
	Total	**1.141.800,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU		
Saúde		6.757.000,00
	Total	**6.757.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU		
Assistência Social		2.015.000,00
	Total	**2.015.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU		
Educação		13.217.000,00
Cultura		606.000,00
Encargos especiais		2.000,00
	Total	**13.825.000,00**
Quant. Registros: 12	**Total Geral**	**33.241.000,00**

Funções	Valor R$
Legislativa	1.141.800,00
Administração	3.049.000,00
Assistência Social	2.015.000,00
Saúde	6.757.000,00
Educação	13.217.000,00
Cultura	606.000,00
Urbanismo	3.934.000,00
Agricultura	283.000,00
Energia	265.000,00
Encargos especiais	1.653.000,00
Reserva de Contingência	320.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU
RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO
CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Orçamento 2022

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Total	**33.241.000,00**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 01, Lei nº 4.320/64)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
1-RECEITA CORRENTE		**29.319.000,00**	**3-DESPESA CORRENTE**		**25.157.800,00**
11-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.727.000,00	
12-Contribuições	172.000,00		32-JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	
13-Receita Patrimonial	250.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.425.800,00	
16-Receita de Serviços	91.000,00				
17-Transferências Correntes	27.601.000,00				
19-Outras Receitas Correntes	107.000,00				
Total		**29.319.000,00**	**Total**		**25.157.800,00**
2-RECEITA DE CAPITAL		**3.922.000,00**	**4-DESPESA DE CAPITAL**		**7.763.000,00**
21-Operações de Crédito	50.000,00		44-INVESTIMENTOS	6.709.000,00	
22-Alienação de Bens	100.000,00		46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.054.000,00	
24-Transferências de Capital	3.772.000,00				
Total		**3.922.000,00**	**Total**		**7.763.000,00**
7-8-RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA**		**0,00**
Total		**0,00**	**Total**		**0,00**
9-REDUTORA		**0,00**	**9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**320.200,00**
			99-RESERVA DE CONTINGENCIA	320.200,00	
Total		**0,00**	**Total**		**320.200,00**
Total da RECEITA		**33.241.000,00**	**Total da DESPESA**		**33.241.000,00**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

EXERCÍCIO DE 2022
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
		29.319.000,00	1.0.0.0.00.0.0.00.00		Receitas Correntes
	1.098.000,00		1.1.0.0.00.0.0.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
902.000,00			1.1.1.0.00.0.0.00.00		Impostos
30.000,00			1.1.1.2.00.0.0.00.00		Impostos sobre o Patrimônio
9.000,00			1.1.1.2.50.0.0.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
9.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
9.000,00			1.1.1.2.50.0.1.00.00	00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
21.000,00			1.1.1.2.53.0.0.00.00		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
21.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00		Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
21.000,00			1.1.1.2.53.0.1.00.00	00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal
584.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
584.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
503.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
473.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
473.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00	00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
10.000,00			1.1.1.3.03.1.2.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.3.03.1.2.00.00	00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.3.03.1.3.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.3.03.1.3.00.00	00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.3.03.1.4.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.3.03.1.4.00.00	00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
81.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
51.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
51.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00	00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
10.000,00			1.1.1.3.03.4.2.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.3.03.4.2.00.00	00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.3.03.4.3.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.3.03.4.3.00.00	00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.3.03.4.4.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.3.03.4.4.00.00	00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
288.000,00			1.1.1.4.00.0.0.00.00		Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços
288.000,00			1.1.1.4.51.0.0.00.00		Impostos sobre Serviços
288.000,00			1.1.1.4.51.1.0.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
264.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
264.000,00			1.1.1.4.51.1.1.00.00	00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal
10.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.1.4.51.1.2.00.00	00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora
4.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
4.000,00			1.1.1.4.51.1.3.00.00	00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
10.000,00			1.1.1.4.51.1.4.00.00	00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

EXERCÍCIO DE 2022
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
186.000,00			1.1.2.0.00.0.0.00.00		Taxas
176.000,00			1.1.2.1.00.0.0.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
70.000,00			1.1.2.1.01.0.0.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
50.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
50.000,00			1.1.2.1.01.0.1.00.00	00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
20.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
20.000,00			1.1.2.1.01.0.3.00.00	00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
86.000,00			1.1.2.1.02.0.0.00.00		Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
86.000,00			1.1.2.1.02.2.0.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais
36.000,00			1.1.2.1.02.2.1.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
36.000,00			1.1.2.1.02.2.1.00.00	00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal
10.000,00			1.1.2.1.02.2.2.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora
10.000,00			1.1.2.1.02.2.2.00.00	00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora
30.000,00			1.1.2.1.02.2.3.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
30.000,00			1.1.2.1.02.2.3.00.00	00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa
10.000,00			1.1.2.1.02.2.4.00.00		Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
10.000,00			1.1.2.1.02.2.4.00.00	00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
10.000,00			1.1.2.1.04.0.0.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
10.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00		Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
10.000,00			1.1.2.1.04.0.1.00.00	00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
10.000,00			1.1.2.1.50.0.0.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
10.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00		Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
10.000,00			1.1.2.1.50.0.1.00.00	00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal
10.000,00			1.1.2.2.00.0.0.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços
10.000,00			1.1.2.2.01.0.0.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral
10.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
10.000,00			1.1.2.2.01.0.1.00.00	00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
10.000,00			1.1.3.0.00.0.0.00.00		Contribuição de Melhoria
10.000,00			1.1.3.1.00.0.0.00.00		Contribuição de Melhoria
10.000,00			1.1.3.1.51.0.0.00.00		Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade
10.000,00			1.1.3.1.51.0.1.00.00		Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaçãc Pública na Cidade - Principal
10.000,00			1.1.3.1.51.0.1.00.00	00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal
	172.000,00		1.2.0.0.00.0.0.00.00		Contribuições
142.000,00			1.2.1.0.00.0.0.00.00		Contribuições Sociais
142.000,00			1.2.1.9.00.0.0.00.00		Outras Contribuições Sociais
142.000,00			1.2.1.9.04.0.0.00.00		Contribuição Social do Salário-Educação
142.000,00			1.2.1.9.04.1.0.00.00		Contribuição Social do Salário-Educação
142.000,00			1.2.1.9.04.1.1.00.00		Contribuição Social do Salário-Educação - Principal
142.000,00			1.2.1.9.04.1.1.00.00	04	Contribuição Social do Salário-Educação - Principal
30.000,00			1.2.2.0.00.0.0.00.00		Contribuições Econômicas
30.000,00			1.2.2.1.00.0.0.00.00		Contribuições Econômicas
30.000,00			1.2.2.1.08.0.0.00.00		Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis
30.000,00			1.2.2.1.08.1.0.00.00		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação
30.000,00			1.2.2.1.08.1.1.00.00		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal
30.000,00			1.2.2.1.08.1.1.00.00	16	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

EXERCÍCIO DE 2022
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
	250.000,00		1.3.0.0.00.0.0.00.00		Receita Patrimonial
250.000,00			1.3.2.0.00.0.0.00.00		Valores Mobiliários
250.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00		Juros e Correções Monetárias
250.000,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários
250.000,00			1.3.2.1.01.0.1.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Livre
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.01.00	00	Remuneração de Depósitos Bancários - Livre
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00		Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Ed. 25%
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.02.00	01	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Ed. 25%
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 70%
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.03.00	18	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 70%
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 30%
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00	19	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 30%
6.000,00			1.3.2.1.01.0.1.05.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNDE
6.000,00			1.3.2.1.01.0.1.05.00	15	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNDE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.06.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio - Educação
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.06.00	23	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio - Educação
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.07.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - QSE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.07.00	04	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - QSE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.08.00	02	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%
8.000,00			1.3.2.1.01.0.1.09.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNS
8.000,00			1.3.2.1.01.0.1.09.00	14	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNS
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.10.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Saúde
2.000,00			1.3.2.1.01.0.1.10.00	23	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Saúde
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.11.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Social - 05% Livre
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.11.00	00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - 05% Livre
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.12.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FNAS
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.12.00	29	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FNAS
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.13.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FEAS
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.13.00	28	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FEAS
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Social
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.14.00	24	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Social
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.15.00		Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.15.00	10	Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.16.00		Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.16.00	16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.17.00		Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.17.00	42	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.18.00		Remuneração de Depósitos Bancários - FIES
1.000,00			1.3.2.1.01.0.1.18.00	30	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.19.00		Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO UNIÃO
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.19.00	24	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO UNIÃO
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.20.00		Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ESTADO
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.20.00	24	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ESTADO
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.21.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.21.00	92	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.23.00		Remuneração de Depósito Bancário - ADIR BLANC
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.23.00	97	Remuneração de Depósito Bancário - ADIR BLANC
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.24.00		Remuneração de Depósito Bancário - Emenda Parlamentar
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.24.00	55	Remuneração de Depósito Bancário - Emenda Parlamentar
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.25.00		Remuneração de Depósito Bancário - Precatórios do FUNDEF
10.000,00			1.3.2.1.01.0.1.25.00	95	Remuneração de Depósito Bancário - Precatórios do FUNDEF
	91.000,00		1.6.0.0.00.0.0.00.00		Receita de Serviços
10.000,00			1.6.1.0.00.0.0.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

EXERCÍCIO DE 2022
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
10.000,00			1.6.1.1.00.0.0.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
10.000,00			1.6.1.1.03.0.0.00.00		Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
10.000,00			1.6.1.1.03.0.1.00.00		Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
10.000,00			1.6.1.1.03.0.1.00.00	00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
81.000,00			1.6.9.0.00.0.0.00.00		Outros Serviços
81.000,00			1.6.9.9.00.0.0.00.00		Outros Serviços
81.000,00			1.6.9.9.99.0.0.00.00		Outros Serviços
81.000,00			1.6.9.9.99.0.1.00.00		Outros Serviços - Principal
81.000,00			1.6.9.9.99.0.1.00.00	00	Outros Serviços - Principal
	27.601.000,00		1.7.0.0.00.0.0.00.00		Transferências Correntes
21.270.600,00			1.7.1.0.00.0.0.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
9.871.600,00			1.7.1.1.00.0.0.00.00		Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
9.861.600,00			1.7.1.1.51.0.0.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
9.070.600,00			1.7.1.1.51.1.0.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal
9.070.600,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
9.070.600,00			1.7.1.1.51.1.1.00.00	00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
399.000,00			1.7.1.1.51.2.0.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro
399.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal
399.000,00			1.7.1.1.51.2.1.00.00	00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal
392.000,00			1.7.1.1.51.3.0.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho
392.000,00			1.7.1.1.51.3.1.00.00		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal
392.000,00			1.7.1.1.51.3.1.00.00	00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal
10.000,00			1.7.1.1.52.0.0.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
10.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
10.000,00			1.7.1.1.52.0.1.00.00	00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
212.000,00			1.7.1.2.00.0.0.00.00		Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
12.000,00			1.7.1.2.51.0.0.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM
12.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
12.000,00			1.7.1.2.51.0.1.00.00	42	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal
200.000,00			1.7.1.2.52.0.0.00.00		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petrólec
200.000,00			1.7.1.2.52.4.0.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
200.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
200.000,00			1.7.1.2.52.4.1.00.00	42	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
3.014.000,00			1.7.1.3.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.446.000,00			1.7.1.3.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.997.000,00			1.7.1.3.50.1.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
1.997.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
1.997.000,00			1.7.1.3.50.1.1.00.00	14	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal
181.000,00			1.7.1.3.50.2.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
181.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
181.000,00			1.7.1.3.50.2.1.00.00	14	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

EXERCÍCIO DE 2022
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
110.000,00			1.7.1.3.50.3.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
110.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
110.000,00			1.7.1.3.50.3.1.00.00	14	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
38.000,00			1.7.1.3.50.4.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
38.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
38.000,00			1.7.1.3.50.4.1.00.00	14	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
20.000,00			1.7.1.3.50.5.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS
20.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
20.000,00			1.7.1.3.50.5.1.00.00	14	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal
100.000,00			1.7.1.3.50.9.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
100.000,00			1.7.1.3.50.9.1.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal
100.000,00			1.7.1.3.50.9.1.00.00	14	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal
568.000,00			1.7.1.3.51.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
568.000,00			1.7.1.3.51.9.0.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
568.000,00			1.7.1.3.51.9.8.00.00		Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Juros de Mora da Dívida Ativa
568.000,00			1.7.1.3.51.9.8.00.00	14	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Juros de Mora da Dívida Ativa
236.000,00			1.7.1.4.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
10.000,00			1.7.1.4.51.0.0.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
10.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00		Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
10.000,00			1.7.1.4.51.0.1.00.00	15	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal
136.000,00			1.7.1.4.52.0.0.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
136.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
136.000,00			1.7.1.4.52.0.1.00.00	15	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
90.000,00			1.7.1.4.53.0.0.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
90.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
90.000,00			1.7.1.4.53.0.1.00.00	15	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
2.266.000,00			1.7.1.5.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d
900.000,00			1.7.1.5.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
900.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
630.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00	18	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

EXERCÍCIO DE 2022
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
270.000,00			1.7.1.5.50.0.1.00.00	19	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT
1.266.000,00			1.7.1.5.51.0.0.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF
1.266.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
976.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00	18	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
290.000,00			1.7.1.5.51.0.1.00.00	19	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal
100.000,00			1.7.1.5.52.0.0.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR
100.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
70.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00	18	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
30.000,00			1.7.1.5.52.0.1.00.00	19	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal
527.000,00			1.7.1.6.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
527.000,00			1.7.1.6.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
527.000,00			1.7.1.6.50.0.1.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
146.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Programas
146.000,00			1.7.1.6.50.0.1.01.00	29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Programas
232.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica
232.000,00			1.7.1.6.50.0.1.02.00	29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Especial
10.000,00			1.7.1.6.50.0.1.03.00	29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Especial
30.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco da Gestão do SUAS
30.000,00			1.7.1.6.50.0.1.04.00	29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco da Gestão do SUAS
59.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Indice de Gestão Descentralizada
59.000,00			1.7.1.6.50.0.1.05.00	29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Indice de Gestão Descentralizada
50.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transferências do FNAS
50.000,00			1.7.1.6.50.0.1.99.00	29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transferências do FNAS
100.000,00			1.7.1.7.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
100.000,00			1.7.1.7.01.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
100.000,00			1.7.1.7.01.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
100.000,00			1.7.1.7.01.0.1.00.00	24	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
5.044.000,00			1.7.1.9.00.0.0.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
8.000,00			1.7.1.9.51.0.0.00.00		Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96
8.000,00			1.7.1.9.51.0.1.00.00		Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal
8.000,00			1.7.1.9.51.0.1.00.00	00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal
5.036.000,00			1.7.1.9.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
5.036.000,00			1.7.1.9.99.0.1.00.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
5.036.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
80.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.01		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Fundo de Rendimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

EXERCÍCIO DE 2022
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
80.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.01	00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Fundo de Rendimentos
80.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.02		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - CEX/FEX
80.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.02	00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - CEX/FEX
600.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.04		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Emenda Parlamentar
600.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.04	55	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Emenda Parlamentar
30.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.05		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Lei Adir Blanc
30.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.05	97	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Lei Adir Blanc
1.490.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.06		Outras Transferencias de Recursos da União e Suas Entidades - Precatórios do FUNDEF
1.490.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.06	95	Outras Transferencias de Recursos da União e Suas Entidades - Precatórios do FUNDEF
2.756.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.99		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Outras Transferencias
2.756.000,00			1.7.1.9.99.0.1.09.99	00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Outras Transferencias
2.074.400,00			1.7.2.0.00.0.0.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.642.400,00			1.7.2.1.00.0.0.00.00		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.527.000,00			1.7.2.1.50.0.0.00.00		Cota-Parte do ICMS
1.527.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal
1.527.000,00			1.7.2.1.50.0.1.00.00	00	Cota-Parte do ICMS - Principal
99.400,00			1.7.2.1.51.0.0.00.00		Cota-Parte do IPVA
99.400,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal
99.400,00			1.7.2.1.51.0.1.00.00	00	Cota-Parte do IPVA - Principal
16.000,00			1.7.2.1.52.0.0.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios
16.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
16.000,00			1.7.2.1.52.0.1.00.00	00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
100.000,00			1.7.2.4.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
100.000,00			1.7.2.4.51.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação
100.000,00			1.7.2.4.51.0.1.00.00		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
100.000,00			1.7.2.4.51.0.1.00.00	22	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal
332.000,00			1.7.2.9.00.0.0.00.00		Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
332.000,00			1.7.2.9.99.0.0.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF
332.000,00			1.7.2.9.99.0.1.00.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
139.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Saúde
139.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.01		Outras Transferências dos Estados e DF - PSF Estado
139.000,00			1.7.2.9.99.0.1.01.01	14	Outras Transferências dos Estados e DF - PSF Estado
77.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.00		Outras Transferências dos Estados e DF - FEAS
6.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.01		Outras Transferências dos Estados e DF - Benefícios Eventuais
6.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.01	28	Outras Transferências dos Estados e DF - Benefícios Eventuais
71.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.02		Outras Transferências dos Estados e DF - Proteção Social Básica
71.000,00			1.7.2.9.99.0.1.02.02	28	Outras Transferências dos Estados e DF - Proteção Social Básica
36.000,00			1.7.2.9.99.0.1.03.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Educação
36.000,00			1.7.2.9.99.0.1.03.01		Outras Transferências dos Estados e DF - PETE Estado
36.000,00			1.7.2.9.99.0.1.03.01	22	Outras Transferências dos Estados e DF - PETE Estado
80.000,00			1.7.2.9.99.0.1.99.00		Outras Transferências dos Estados e DF - Outras
30.000,00			1.7.2.9.99.0.1.99.01		Outras Transferências dos Estados e DF - FCBA
30.000,00			1.7.2.9.99.0.1.99.01	10	Outras Transferências dos Estados e DF - FCBA
50.000,00			1.7.2.9.99.0.1.99.99		Outras Transferências dos Estados e DF - Outras
50.000,00			1.7.2.9.99.0.1.99.99	00	Outras Transferências dos Estados e DF - Outras
4.256.000,00			1.7.5.0.00.0.0.00.00		Transferências de Outras Instituições Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

EXERCÍCIO DE 2022
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
4.256.000,00			1.7.5.1.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
4.256.000,00			1.7.5.1.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
4.256.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
3.103.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00	18	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
1.153.000,00			1.7.5.1.50.0.1.00.00	19	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ
	107.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00		Outras Receitas Correntes
47.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
47.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
20.000,00			1.9.1.1.01.0.0.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica
20.000,00			1.9.1.1.01.0.1.00.00		Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
20.000,00			1.9.1.1.01.0.1.00.00	00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
27.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
27.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
27.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00	00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
60.000,00			1.9.2.0.00.0.0.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
30.000,00			1.9.2.1.00.0.0.00.00		Indenizações
30.000,00			1.9.2.1.99.0.0.00.00		Outras Indenizações
30.000,00			1.9.2.1.99.0.1.00.00		Outras Indenizações - Principal
30.000,00			1.9.2.1.99.0.1.00.00	00	Outras Indenizações - Principal
30.000,00			1.9.2.2.00.0.0.00.00		Restituições
30.000,00			1.9.2.2.99.0.0.00.00		Outras Restituições
30.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00		Outras Restituições - Principal
30.000,00			1.9.2.2.99.0.1.00.00	00	Outras Restituições - Principal
		3.922.000,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00		Receitas de Capital
	50.000,00		2.1.0.0.00.0.0.00.00		Operações de Crédito
50.000,00			2.1.1.0.00.0.0.00.00		Operações de Crédito - Mercado Interno
50.000,00			2.1.1.2.00.0.0.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
50.000,00			2.1.1.2.01.0.0.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
50.000,00			2.1.1.2.01.0.1.00.00		Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
50.000,00			2.1.1.2.01.0.1.00.00	90	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
	100.000,00		2.2.0.0.00.0.0.00.00		Alienação de Bens
50.000,00			2.2.1.0.00.0.0.00.00		Alienação de Bens Móveis
50.000,00			2.2.1.3.00.0.0.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
50.000,00			2.2.1.3.01.0.0.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes
50.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
50.000,00			2.2.1.3.01.0.1.00.00	92	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
50.000,00			2.2.2.0.00.0.0.00.00		Alienação de Bens Imóveis
50.000,00			2.2.2.1.00.0.0.00.00		Alienação de Bens Imóveis
50.000,00			2.2.2.1.01.0.0.00.00		Alienação de Bens Imóveis
50.000,00			2.2.2.1.01.0.1.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal
50.000,00			2.2.2.1.01.0.1.00.00	92	Alienação de Bens Imóveis - Principal
	3.772.000,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00		Transferências de Capital
3.672.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
100.000,00			2.4.1.1.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
100.000,00			2.4.1.1.00.0.1.00.00		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
100.000,00			2.4.1.1.00.0.1.00.00	14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
200.000,00			2.4.1.2.00.0.0.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
200.000,00			2.4.1.2.50.0.0.00.00		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçãc
200.000,00			2.4.1.2.50.9.0.00.00		Outras transferências destinadas a Programas de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

EXERCÍCIO DE 2022
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
200.000,00			2.4.1.2.50.9.1.00.00		Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal
200.000,00			2.4.1.2.50.9.1.00.00	15	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal
3.372.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
100.000,00			2.4.1.4.50.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS
100.000,00			2.4.1.4.50.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
100.000,00			2.4.1.4.50.0.1.00.00	23	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
100.000,00			2.4.1.4.51.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
100.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
100.000,00			2.4.1.4.51.0.1.00.00	22	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
3.172.000,00			2.4.1.4.52.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
3.172.000,00			2.4.1.4.52.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal
3.172.000,00			2.4.1.4.52.0.1.00.00	24	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal
100.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
100.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
100.000,00			2.4.2.2.01.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
100.000,00			2.4.2.2.01.0.1.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
100.000,00			2.4.2.2.01.0.1.00.00	24	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
		33.241.000,00	**Total da RECEITA**		

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		Poder:	**1**	**Poder Legislativo**	
		Órgão:	**1**	**CAMARA MUNICIPAL DE ICHU**	
		Secretaria:	**1.01**	**CAMARA MUNICIPAL**	
		Unidade:	**1.01.01**	**CAMARA MUNICIPAL**	
		1.040.800,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	731.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
731.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	309.800,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
309.800,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		101.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	101.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
101.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.141.800,00	**Total da Unidade**		
		1.141.800,00	**Total da Secretaria**		
		1.141.800,00	**Total do Órgão**		
		1.141.800,00	**Total do Poder**		
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**	
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**	
		Secretaria:	**2.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
		Unidade:	**2.01.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
		959.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	530.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
530.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	429.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
429.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	5.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
5.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		964.000,00	**Total da Unidade**		
		964.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2.02**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
		Unidade:	**2.02.01**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
		2.340.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	30	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	02	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		24.000,00	42	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	23	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	16	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.332.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	1.000,00		02	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	1.000,00		23	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.000,00			00	3.1.71.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
1.317.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			02	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			23	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	5.000,00		00	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
5.000,00			00	3.2.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.003.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		30	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	24.000,00		42	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		16	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.000,00			00	3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIV S/FINS LUCRATIVOS
15.000,00			00	3.3.71.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
987.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			30	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
24.000,00			42	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			16	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.085.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		110.000,00	92	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	31.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	110.000,00		92	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
10.000,00			00	4.4.71.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
21.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
110.000,00			92	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.054.000,00		00	4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA
1.054.000,00			00	4.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		320.200,00	00	9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
	320.200,00		00	9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
320.200,00			00	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA
320.200,00			00	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA
		3.883.200,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**2.02.02**	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**	
		168.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	154.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
154.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	14.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
14.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		5.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	5.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
5.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		173.000,00	**Total da Unidade**		
		4.056.200,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2.03**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
		Unidade:	**2.03.01**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	
		2.670.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		168.000,00	42	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		105.000,00	24	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		3.000,00	16	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.596.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.596.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	1.074.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	168.000,00		42	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	105.000,00		24	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	3.000,00		16	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
5.000,00			00	3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIV S/FINS LUCRATIVOS
1.069.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
168.000,00			42	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
105.000,00			24	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
3.000,00			16	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		27.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		50.000,00	90	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		30.000,00	42	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		1.000.000,00	24	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		110.000,00	55	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		36.000,00	16	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	27.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	50.000,00		90	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	30.000,00		42	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	1.000.000,00		24	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	110.000,00		55	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	36.000,00		16	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
27.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
50.000,00			90	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
30.000,00			42	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000.000,00			24	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
110.000,00			55	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
36.000,00			16	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		4.199.000,00	**Total da Unidade**		
		4.199.000,00	**Total da Secretaria**		
		Secretaria:	**2.04**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**	
		Unidade:	**2.04.01**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**	
		168.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		100.000,00	24	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	104.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
104.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	64.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	100.000,00		24	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
5.000,00			00	3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIV S/FINS LUCRATIVOS
59.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
100.000,00			24	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		15.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	15.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
15.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		283.000,00	**Total da Unidade**		
		283.000,00	**Total da Secretaria**		
		9.502.200,00	**Total do Órgão**		
		Órgão:	**3**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU**	
		Secretaria:	**3.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
		Unidade:	**3.01.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
		3.338.000,00	02	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.000,00	23	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		2.731.000,00	14	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	2.855.000,00		02	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	1.451.000,00		14	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
5.000,00			02	3.1.71.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
2.850.000,00			02	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.451.000,00			14	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	483.000,00		02	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.000,00		23	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.280.000,00		14	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
5.000,00			02	3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIV S/FINS LUCRATIVOS
75.000,00			02	3.3.71.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
403.000,00			02	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.000,00			23	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.280.000,00			14	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		47.000,00	02	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		110.000,00	23	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		530.000,00	14	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	47.000,00		02	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	110.000,00		23	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	530.000,00		14	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
3.000,00			02	4.4.71.00.00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
44.000,00			02	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
110.000,00			23	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
530.000,00			14	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		6.757.000,00	**Total da Unidade**		
		6.757.000,00	**Total da Secretaria**		
		6.757.000,00	**Total do Órgão**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU**	
		Secretaria:	**4.01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
		Unidade:	**4.01.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
		1.147.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		5.000,00	24	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		87.000,00	28	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		497.000,00	29	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	731.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	31.000,00		28	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	235.000,00		29	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
731.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
31.000,00			28	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
235.000,00			29	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	416.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	5.000,00		24	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	56.000,00		28	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	262.000,00		29	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
37.000,00			00	3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIV S/FINS LUCRATIVOS
379.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
5.000,00			24	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
56.000,00			28	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
262.000,00			29	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		40.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		10.000,00	24	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		40.000,00	29	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	40.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	10.000,00		24	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	40.000,00		29	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
40.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
10.000,00			24	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			29	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		1.826.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**4.01.02**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
		144.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	122.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
122.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	22.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
22.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		144.000,00	**Total da Unidade**		
		Unidade:	**4.01.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**	
		33.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	9.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
9.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	24.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.000,00			00	3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIV S/FINS LUCRATIVOS
23.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		12.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	12.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
12.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		45.000,00	**Total da Unidade**		
		2.015.000,00	**Total da Secretaria**		
		2.015.000,00	**Total do Órgão**		
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU**	
		Secretaria:	**5.01**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
		Unidade:	**5.01.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
		16.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.678.000,00	01	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		100.000,00	22	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		92.000,00	04	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		20.000,00	24	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		294.000,00	15	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		300.000,00	95	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		4.782.000,00	18	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		1.653.000,00	19	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	797.000,00		01	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	4.782.000,00		18	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	1.154.000,00		19	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
797.000,00			01	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
4.782.000,00			18	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.154.000,00			19	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	16.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	881.000,00		01	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	100.000,00		22	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	92.000,00		04	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	20.000,00		24	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	294.000,00		15	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	300.000,00		95	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	499.000,00		19	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
5.000,00			01	3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIV S/FINS LUCRATIVOS
16.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
876.000,00			01	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
100.000,00			22	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
92.000,00			04	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
20.000,00			24	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
294.000,00			15	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
300.000,00			95	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
499.000,00			19	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		25.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		75.000,00	01	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		136.000,00	22	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		60.000,00	04	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		2.040.000,00	24	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		148.000,00	15	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		500.000,00	55	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		1.200.000,00	95	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		100.000,00	19	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	25.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	75.000,00		01	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	136.000,00		22	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	60.000,00		04	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	2.040.000,00		24	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	148.000,00		15	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	500.000,00		55	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	1.200.000,00		95	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	100.000,00		19	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
25.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
75.000,00			01	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
136.000,00			22	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
60.000,00			04	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
2.040.000,00			24	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
148.000,00			15	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
500.000,00			55	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
1.200.000,00			95	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
100.000,00			19	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

13.219.000,00 Total da Unidade

Unidade: **5.01.02 UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo II - NATUREZA DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Modalidade de Aplicação	Grupo de Desepesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Conta	
		389.000,00	00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		40.000,00	10	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		21.000,00	24	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		40.000,00	97	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	111.000,00		00	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
111.000,00			00	3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	278.000,00		00	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	40.000,00		10	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	21.000,00		24	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	40.000,00		97	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.000,00			00	3.3.50.00.00	TRANSF INST PRIV S/FINS LUCRATIVOS
267.000,00			00	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			10	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
21.000,00			24	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
40.000,00			97	3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		15.000,00	00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		101.000,00	24	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	15.000,00		00	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
	101.000,00		24	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
15.000,00			00	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
101.000,00			24	4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS

606.000,00	**Total da Unidade**
13.825.000,00	**Total da Secretaria**
13.825.000,00	**Total do Órgão**
32.099.200,00	**Total do Poder**
33.241.000,00	**Total da DESPESA**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				01	**Legislativa**
				031	Ação Legislativa
				001	CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS
		31.000,00	31.000,00	1.001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
1.110.800,00			1.110.800,00	2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	Soma do Programa	
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	Soma da SubFunção	
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	**Soma da Função**	
				04	**Administração**
				122	Administração Geral
				002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
964.000,00			964.000,00	2.002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE
1.872.000,00			1.872.000,00	2.005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
40.000,00			40.000,00	2.006	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.876.000,00			**2.876.000,00**	Soma do Programa	
2.876.000,00			**2.876.000,00**	Soma da SubFunção	
				124	Controle Interno
				002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
173.000,00			173.000,00	2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
173.000,00			**173.000,00**	Soma do Programa	
173.000,00			**173.000,00**	Soma da SubFunção	
3.049.000,00			**3.049.000,00**	**Soma da Função**	
				08	**Assistência Social**
				122	Administração Geral
				004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
943.000,00			943.000,00	2.020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.000,00			20.000,00	2.027	VALORIZAÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
45.000,00			45.000,00	2.030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
1.008.000,00			**1.008.000,00**	Soma do Programa	
1.008.000,00			**1.008.000,00**	Soma da SubFunção	
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente
				004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
144.000,00			144.000,00	2.029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
144.000,00			**144.000,00**	Soma do Programa	
144.000,00			**144.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
		25.000,00	25.000,00	1.004	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
70.000,00			70.000,00	2.021	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
377.000,00			377.000,00	2.022	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
50.000,00			50.000,00	2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
59.000,00			59.000,00	2.024	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
192.000,00			192.000,00	2.025	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS PROGRAMAS
34.000,00			34.000,00	2.026	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
56.000,00			56.000,00	2.028	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
838.000,00		**25.000,00**	**863.000,00**	Soma do Programa	
838.000,00		**25.000,00**	**863.000,00**	Soma da SubFunção	
1.990.000,00		**25.000,00**	**2.015.000,00**	**Soma da Função**	
				10	**Saúde**
				122	Administração Geral
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
745.000,00			745.000,00	2.013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
83.000,00			83.000,00	2.018	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
102.000,00			102.000,00	2.019	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
930.000,00			**930.000,00**	Soma do Programa	
930.000,00			**930.000,00**	Soma da SubFunção	
				301	Atenção Básica
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
		641.000,00	641.000,00	1.003	INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
2.772.000,00			2.772.000,00	2.015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.772.000,00		**641.000,00**	**3.413.000,00**	Soma do Programa	
2.772.000,00		**641.000,00**	**3.413.000,00**	Soma da SubFunção	
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
2.208.000,00			2.208.000,00	2.017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.208.000,00			**2.208.000,00**	Soma do Programa	
2.208.000,00			**2.208.000,00**	Soma da SubFunção	
				303	Suporte Profilático e Terapêutico
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
41.000,00			41.000,00	2.014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
41.000,00			**41.000,00**	Soma do Programa	
41.000,00			**41.000,00**	Soma da SubFunção	
				304	Vigilância Sanitária
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
165.000,00			165.000,00	2.016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
165.000,00			**165.000,00**	Soma do Programa	
165.000,00			**165.000,00**	Soma da SubFunção	
6.116.000,00		**641.000,00**	**6.757.000,00**	**Soma da Função**	
				12	**Educação**
				122	Administração Geral
				005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
1.443.000,00			1.443.000,00	2.031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25.000,00			25.000,00	2.036	APOIO AO DES. DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO
1.468.000,00			**1.468.000,00**	Soma do Programa	
1.468.000,00			**1.468.000,00**	Soma da SubFunção	
				361	Ensino Fundamental
				005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
		2.916.000,00	2.916.000,00	1.006	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.512.000,00			4.512.000,00	2.033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.512.000,00		**2.916.000,00**	**7.428.000,00**	Soma do Programa	
4.512.000,00		**2.916.000,00**	**7.428.000,00**	Soma da SubFunção	
				365	Educação Infantil
				005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
		369.000,00	369.000,00	1.005	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL
1.961.000,00			1.961.000,00	2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
1.961.000,00		**369.000,00**	**2.330.000,00**	Soma do Programa	
1.961.000,00		**369.000,00**	**2.330.000,00**	Soma da SubFunção	
				368	Educação Básica
				005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
266.000,00			266.000,00	2.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
225.000,00			225.000,00	2.035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.000,00			1.500.000,00	2.037	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO - PRECATORIO DO FUNDEF
1.991.000,00			**1.991.000,00**	Soma do Programa	
1.991.000,00			**1.991.000,00**	Soma da SubFunção	
9.932.000,00		**3.285.000,00**	**13.217.000,00**	**Soma da Função**	
				13	**Cultura**
				122	Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				006 CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
209.000,00			209.000,00	2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
209.000,00			**209.000,00**	Soma do Programa
209.000,00			**209.000,00**	Soma da SubFunção
				392 Difusão Cultural
				006 CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
267.000,00			267.000,00	2.039 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES REGIONAIS, TRADIÇÕES E EVENTOS CULTURAIS
267.000,00			**267.000,00**	Soma do Programa
				007 ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES
		130.000,00	130.000,00	1.007 INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS POLIESPORTIVOS
		130.000,00	**130.000,00**	Soma do Programa
267.000,00		**130.000,00**	**397.000,00**	Soma da SubFunção
476.000,00		**130.000,00**	**606.000,00**	**Soma da Função**
				15 Urbanismo
				122 Administração Geral
				008 NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
1.245.000,00			1.245.000,00	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.245.000,00			**1.245.000,00**	Soma do Programa
1.245.000,00			**1.245.000,00**	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				008 NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
		1.221.000,00	1.221.000,00	1.002 INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURAIS
17.000,00			17.000,00	2.011 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS
17.000,00		**1.221.000,00**	**1.238.000,00**	Soma do Programa
17.000,00		**1.221.000,00**	**1.238.000,00**	Soma da SubFunção
				452 Serviços Urbanos
				008 NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
1.451.000,00			1.451.000,00	2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
1.451.000,00			**1.451.000,00**	Soma do Programa
1.451.000,00			**1.451.000,00**	Soma da SubFunção
2.713.000,00		**1.221.000,00**	**3.934.000,00**	**Soma da Função**
				20 Agricultura
				122 Administração Geral
				009 COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES
283.000,00			283.000,00	2.012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
283.000,00			**283.000,00**	Soma do Programa
283.000,00			**283.000,00**	Soma da SubFunção
283.000,00			**283.000,00**	**Soma da Função**
				25 Energia
				752 Energia Elétrica
				008 NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
265.000,00			265.000,00	2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚLICA
265.000,00			**265.000,00**	Soma do Programa
265.000,00			**265.000,00**	Soma da SubFunção
265.000,00			**265.000,00**	**Soma da Função**
				28 Encargos especiais
				843 Serviço da Dívida Interna
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
1.057.000,00			1.057.000,00	2.003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
1.057.000,00			**1.057.000,00**	Soma do Programa
1.057.000,00			**1.057.000,00**	Soma da SubFunção
				846 Outros Encargos Especiais
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
	351.000,00		351.000,00	0.905	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
245.000,00			245.000,00	2.004	ENCARGOS COM O PASEP
245.000,00	**351.000,00**		**596.000,00**	Soma do Programa	
245.000,00	**351.000,00**		**596.000,00**	Soma da SubFunção	
1.302.000,00	**351.000,00**		**1.653.000,00**	**Soma da Função**	
				99	**Reserva de Contingência**
				999	Reserva de Contingência
				002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
		320.200,00	320.200,00	9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA
		320.200,00	**320.200,00**	Soma do Programa	
		320.200,00	**320.200,00**	Soma da SubFunção	
		320.200,00	**320.200,00**	**Soma da Função**	
			33.241.000,00	**Total da DESPESA**	

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**1**	**Poder Legislativo**
		Órgão:	**1**	**CAMARA MUNICIPAL DE ICHU**
		Secretaria:	**1.01**	**CAMARA MUNICIPAL**
		Unidade:	**1.01.01**	**CAMARA MUNICIPAL**
				01 Legislativa
				031 Ação Legislativa
				001 CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS
		31.000,00	31.000,00	1.001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
1.110.800,00			1.110.800,00	2.001 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	Soma do Programa
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	Soma da SubFunção
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	**Soma da Função**
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	**Total da Secretaria**
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	**Total da Unidade**
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	**Total do Órgão**
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	**Total do Poder**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**
		Secretaria:	**2.01**	**GABINETE DO PREFEITO**
		Unidade:	**2.01.01**	**GABINETE DO PREFEITO**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
964.000,00			964.000,00	2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE
964.000,00			**964.000,00**	Soma do Programa
964.000,00			**964.000,00**	Soma da SubFunção
964.000,00			**964.000,00**	**Soma da Função**
964.000,00			**964.000,00**	**Total da Secretaria**
964.000,00			**964.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**
		Secretaria:	**2.02**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
		Unidade:	**2.02.01**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
				04 Administração
				122 Administração Geral
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
1.872.000,00			1.872.000,00	2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
40.000,00			40.000,00	2.006 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.912.000,00			**1.912.000,00**	Soma do Programa
1.912.000,00			**1.912.000,00**	Soma da SubFunção
1.912.000,00			**1.912.000,00**	**Soma da Função**
				28 Encargos especiais
				843 Serviço da Dívida Interna
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
1.057.000,00			1.057.000,00	2.003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
1.057.000,00			**1.057.000,00**	Soma do Programa
1.057.000,00			**1.057.000,00**	Soma da SubFunção
				846 Outros Encargos Especiais
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
	349.000,00		349.000,00	0.905 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
245.000,00			245.000,00	2.004 ENCARGOS COM O PASEP
245.000,00	**349.000,00**		**594.000,00**	Soma do Programa
245.000,00	**349.000,00**		**594.000,00**	Soma da SubFunção
1.302.000,00	**349.000,00**		**1.651.000,00**	**Soma da Função**
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
		320.200,00	320.200,00	9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
		320.200,00	**320.200,00**	Soma do Programa
		320.200,00	**320.200,00**	Soma da SubFunção
		320.200,00	**320.200,00**	**Soma da Função**
3.214.000,00	**349.000,00**	**320.200,00**	**3.883.200,00**	**Total da Secretaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**
		Secretaria:	2.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
		Unidade:	2.02.02	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
				04 Administração
				124 Controle Interno
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
173.000,00			173.000,00	2.007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
173.000,00			**173.000,00**	Soma do Programa
173.000,00			**173.000,00**	Soma da SubFunção
173.000,00			**173.000,00**	**Soma da Função**
173.000,00			**173.000,00**	**Total da Secretaria**
3.387.000,00	**349.000,00**	**320.200,00**	**4.056.200,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**
		Secretaria:	2.03	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
		Unidade:	2.03.01	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**
				15 Urbanismo
				122 Administração Geral
				008 NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
1.245.000,00			1.245.000,00	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.245.000,00			**1.245.000,00**	Soma do Programa
1.245.000,00			**1.245.000,00**	Soma da SubFunção
				451 Infra-estrutura Urbana
				008 NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
		1.221.000,00	1.221.000,00	1.002 INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURAIS
17.000,00			17.000,00	2.011 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS
17.000,00		**1.221.000,00**	**1.238.000,00**	Soma do Programa
17.000,00		**1.221.000,00**	**1.238.000,00**	Soma da SubFunção
				452 Serviços Urbanos
				008 NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
1.451.000,00			1.451.000,00	2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
1.451.000,00			**1.451.000,00**	Soma do Programa
1.451.000,00			**1.451.000,00**	Soma da SubFunção
2.713.000,00		**1.221.000,00**	**3.934.000,00**	**Soma da Função**
				25 Energia
				752 Energia Elétrica
				008 NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
265.000,00			265.000,00	2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚLICA
265.000,00			**265.000,00**	Soma do Programa
265.000,00			**265.000,00**	Soma da SubFunção
265.000,00			**265.000,00**	**Soma da Função**
2.978.000,00		**1.221.000,00**	**4.199.000,00**	**Total da Secretaria**
2.978.000,00		**1.221.000,00**	**4.199.000,00**	**Total da Unidade**
		Poder:	2	**Poder Executivo**
		Órgão:	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**
		Secretaria:	2.04	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**
		Unidade:	2.04.01	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**
				20 Agricultura
				122 Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
				009 COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES
283.000,00			283.000,00	2.012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
283.000,00			**283.000,00**	Soma do Programa
283.000,00			**283.000,00**	Soma da SubFunção
283.000,00			**283.000,00**	**Soma da Função**
283.000,00			**283.000,00**	**Total da Secretaria**
283.000,00			**283.000,00**	**Total da Unidade**
7.612.000,00	**349.000,00**	**1.541.200,00**	**9.502.200,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**3**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU**
		Secretaria:	**3.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
		Unidade:	**3.01.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
				10 Saúde
				122 Administração Geral
				003 SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
745.000,00			745.000,00	2.013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
83.000,00			83.000,00	2.018 IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
102.000,00			102.000,00	2.019 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
930.000,00			**930.000,00**	Soma do Programa
930.000,00			**930.000,00**	Soma da SubFunção
				301 Atenção Básica
				003 SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
		641.000,00	641.000,00	1.003 INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
2.772.000,00			2.772.000,00	2.015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.772.000,00		**641.000,00**	**3.413.000,00**	Soma do Programa
2.772.000,00		**641.000,00**	**3.413.000,00**	Soma da SubFunção
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				003 SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
2.208.000,00			2.208.000,00	2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.208.000,00			**2.208.000,00**	Soma do Programa
2.208.000,00			**2.208.000,00**	Soma da SubFunção
				303 Suporte Profilático e Terapêutico
				003 SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
41.000,00			41.000,00	2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
41.000,00			**41.000,00**	Soma do Programa
41.000,00			**41.000,00**	Soma da SubFunção
				304 Vigilância Sanitária
				003 SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
165.000,00			165.000,00	2.016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
165.000,00			**165.000,00**	Soma do Programa
165.000,00			**165.000,00**	Soma da SubFunção
6.116.000,00		**641.000,00**	**6.757.000,00**	**Soma da Função**
6.116.000,00		**641.000,00**	**6.757.000,00**	**Total da Secretaria**
6.116.000,00		**641.000,00**	**6.757.000,00**	**Total da Unidade**
6.116.000,00		**641.000,00**	**6.757.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU**
		Secretaria:	**4.01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
		Unidade:	**4.01.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
				08 Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				122	Administração Geral
				004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
943.000,00			943.000,00	2.020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.000,00			20.000,00	2.027	VALORIZAÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
963.000,00			**963.000,00**	Soma do Programa	
963.000,00			**963.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
		25.000,00	25.000,00	1.004	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
70.000,00			70.000,00	2.021	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
377.000,00			377.000,00	2.022	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
50.000,00			50.000,00	2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
59.000,00			59.000,00	2.024	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
192.000,00			192.000,00	2.025	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS PROGRAMAS
34.000,00			34.000,00	2.026	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
56.000,00			56.000,00	2.028	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
838.000,00		**25.000,00**	**863.000,00**	Soma do Programa	
838.000,00		**25.000,00**	**863.000,00**	Soma da SubFunção	
1.801.000,00		**25.000,00**	**1.826.000,00**	**Soma da Função**	
1.801.000,00		**25.000,00**	**1.826.000,00**	**Total da Secretaria**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU**
		Secretaria:	**4.01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
		Unidade:	**4.01.02**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**
				08 Assistência Social
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente
				004 COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
144.000,00			144.000,00	2.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
144.000,00			**144.000,00**	Soma do Programa
144.000,00			**144.000,00**	Soma da SubFunção
144.000,00			**144.000,00**	**Soma da Função**
144.000,00			**144.000,00**	**Total da Secretaria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU**
		Secretaria:	**4.01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
		Unidade:	**4.01.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**
				08 Assistência Social
				122 Administração Geral
				004 COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
45.000,00			45.000,00	2.030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
45.000,00			**45.000,00**	Soma do Programa
45.000,00			**45.000,00**	Soma da SubFunção
45.000,00			**45.000,00**	**Soma da Função**
45.000,00			**45.000,00**	**Total da Secretaria**
1.990.000,00		**25.000,00**	**2.015.000,00**	**Total da Unidade**
1.990.000,00		**25.000,00**	**2.015.000,00**	**Total do Órgão**
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU**
		Secretaria:	**5.01**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
		Unidade:	**5.01.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
				12 Educação
				122 Administração Geral
				005 EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
1.443.000,00			1.443.000,00	2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25.000,00			25.000,00	2.036 APOIO AO DES. DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO
1.468.000,00			**1.468.000,00**	Soma do Programa
1.468.000,00			**1.468.000,00**	Soma da SubFunção
				361 Ensino Fundamental
				005 EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
		2.916.000,00	2.916.000,00	1.006 INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.512.000,00			4.512.000,00	2.033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.512.000,00		**2.916.000,00**	**7.428.000,00**	Soma do Programa
4.512.000,00		**2.916.000,00**	**7.428.000,00**	Soma da SubFunção
				365 Educação Infantil
				005 EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
		369.000,00	369.000,00	1.005 INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL
1.961.000,00			1.961.000,00	2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
1.961.000,00		**369.000,00**	**2.330.000,00**	Soma do Programa
1.961.000,00		**369.000,00**	**2.330.000,00**	Soma da SubFunção
				368 Educação Básica
				005 EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
266.000,00			266.000,00	2.034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
225.000,00			225.000,00	2.035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.000,00			1.500.000,00	2.037 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO - PRECATORIO DO FUNDEF
1.991.000,00			**1.991.000,00**	Soma do Programa
1.991.000,00			**1.991.000,00**	Soma da SubFunção
9.932.000,00		**3.285.000,00**	**13.217.000,00**	**Soma da Função**
				28 Encargos especiais
				846 Outros Encargos Especiais
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
	2.000,00		2.000,00	0.905 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
	2.000,00		**2.000,00**	Soma do Programa
	2.000,00		**2.000,00**	Soma da SubFunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU
RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO
CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
	2.000,00		2.000,00	Soma da Função
9.932.000,00	2.000,00	3.285.000,00	13.219.000,00	Total da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**
		Órgão:	**5**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU**
		Secretaria:	**5.01**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
		Unidade:	**5.01.02**	**UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE**
				13 Cultura
				122 Administração Geral
				006 CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
209.000,00			209.000,00	2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
209.000,00			**209.000,00**	Soma do Programa
209.000,00			**209.000,00**	Soma da SubFunção
				392 Difusão Cultural
				006 CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
267.000,00			267.000,00	2.039 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES REGIONAIS, TRADIÇÕES E EVENTOS CULTURAIS
267.000,00			**267.000,00**	Soma do Programa
				007 ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES
		130.000,00	130.000,00	1.007 INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS POLIESPORTIVOS
		130.000,00	**130.000,00**	Soma do Programa
267.000,00		**130.000,00**	**397.000,00**	Soma da SubFunção
476.000,00		**130.000,00**	**606.000,00**	**Soma da Função**
476.000,00		**130.000,00**	**606.000,00**	**Total da Secretaria**
10.408.000,00	**2.000,00**	**3.415.000,00**	**13.825.000,00**	**Total da Unidade**
10.408.000,00	**2.000,00**	**3.415.000,00**	**13.825.000,00**	**Total do Órgão**
26.126.000,00	**351.000,00**	**5.622.200,00**	**32.099.200,00**	**Total do Poder**
			33.241.000,00	**Total da DESPESA**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
			01	**Legislativa**
			031	Ação Legislativa
			001	CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS
31.000,00		31.000,00	1.001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
1.110.800,00		1.110.800,00	2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
1.141.800,00		**1.141.800,00**	Soma do Programa	
1.141.800,00		**1.141.800,00**	Soma da SubFunção	
1.141.800,00		**1.141.800,00**	**Soma da Função**	
			10	**Saúde**
			122	Administração Geral
			003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
745.000,00		745.000,00	2.013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
83.000,00		83.000,00	2.018	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
2.000,00	100.000,00	102.000,00	2.019	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
830.000,00	**100.000,00**	**930.000,00**	Soma do Programa	
830.000,00	**100.000,00**	**930.000,00**	Soma da SubFunção	
			301	Atenção Básica
			003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
	641.000,00	641.000,00	1.003	INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
733.000,00	2.039.000,00	2.772.000,00	2.015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
733.000,00	**2.680.000,00**	**3.413.000,00**	Soma do Programa	
733.000,00	**2.680.000,00**	**3.413.000,00**	Soma da SubFunção	
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
			003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
1.980.000,00	228.000,00	2.208.000,00	2.017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.980.000,00	**228.000,00**	**2.208.000,00**	Soma do Programa	
1.980.000,00	**228.000,00**	**2.208.000,00**	Soma da SubFunção	
			303	Suporte Profilático e Terapêutico
			003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
5.000,00	36.000,00	41.000,00	2.014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
5.000,00	**36.000,00**	**41.000,00**	Soma do Programa	
5.000,00	**36.000,00**	**41.000,00**	Soma da SubFunção	
			304	Vigilância Sanitária
			003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
55.000,00	110.000,00	165.000,00	2.016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
55.000,00	**110.000,00**	**165.000,00**	Soma do Programa	
55.000,00	**110.000,00**	**165.000,00**	Soma da SubFunção	
3.603.000,00	**3.154.000,00**	**6.757.000,00**	**Soma da Função**	
			12	**Educação**
			122	Administração Geral
			005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
1.443.000,00		1.443.000,00	2.031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25.000,00		25.000,00	2.036	APOIO AO DES. DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO
1.468.000,00		**1.468.000,00**	Soma do Programa	
1.468.000,00		**1.468.000,00**	Soma da SubFunção	
			361	Ensino Fundamental
			005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
	2.916.000,00	2.916.000,00	1.006	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.503.000,00	9.000,00	4.512.000,00	2.033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.503.000,00	**2.925.000,00**	**7.428.000,00**	Soma do Programa	
4.503.000,00	**2.925.000,00**	**7.428.000,00**	Soma da SubFunção	
			365	Educação Infantil
			005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
20.000,00	349.000,00	369.000,00	1.005	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL
1.931.000,00	30.000,00	1.961.000,00	2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
1.951.000,00	**379.000,00**	**2.330.000,00**	Soma do Programa	
1.951.000,00	**379.000,00**	**2.330.000,00**	Soma da SubFunção	
			368	Educação Básica
			005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
100.000,00	166.000,00	266.000,00	2.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
50.000,00	175.000,00	225.000,00	2.035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
	1.500.000,00	1.500.000,00	2.037	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO - PRECATORIO DO FUNDEF
150.000,00	**1.841.000,00**	**1.991.000,00**	Soma do Programa	
150.000,00	**1.841.000,00**	**1.991.000,00**	Soma da SubFunção	
8.072.000,00	**5.145.000,00**	**13.217.000,00**	**Soma da Função**	
			13	**Cultura**
			122	Administração Geral
			006	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
209.000,00		209.000,00	2.038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
209.000,00		**209.000,00**	Soma do Programa	
209.000,00		**209.000,00**	Soma da SubFunção	
			392	Difusão Cultural
			006	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
186.000,00	81.000,00	267.000,00	2.039	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES REGIONAIS, TRADIÇÕES E EVENTOS CULTURAIS
186.000,00	**81.000,00**	**267.000,00**	Soma do Programa	
			007	ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES
10.000,00	120.000,00	130.000,00	1.007	INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS POLIESPORTIVOS
10.000,00	**120.000,00**	**130.000,00**	Soma do Programa	
196.000,00	**201.000,00**	**397.000,00**	Soma da SubFunção	
405.000,00	**201.000,00**	**606.000,00**	**Soma da Função**	
			15	**Urbanismo**
			122	Administração Geral
			008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
1.017.000,00	228.000,00	1.245.000,00	2.008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.017.000,00	**228.000,00**	**1.245.000,00**	Soma do Programa	
1.017.000,00	**228.000,00**	**1.245.000,00**	Soma da SubFunção	
			451	Infra-estrutura Urbana
			008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
7.000,00	1.214.000,00	1.221.000,00	1.002	INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURAIS
17.000,00		17.000,00	2.011	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS
24.000,00	**1.214.000,00**	**1.238.000,00**	Soma do Programa	
24.000,00	**1.214.000,00**	**1.238.000,00**	Soma da SubFunção	
			452	Serviços Urbanos
			008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
1.411.000,00	40.000,00	1.451.000,00	2.009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
1.411.000,00	**40.000,00**	**1.451.000,00**	Soma do Programa	
1.411.000,00	**40.000,00**	**1.451.000,00**	Soma da SubFunção	
2.452.000,00	**1.482.000,00**	**3.934.000,00**	**Soma da Função**	
			20	**Agricultura**
			122	Administração Geral
			009	COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES
283.000,00		283.000,00	2.012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
283.000,00		**283.000,00**	Soma do Programa	
283.000,00		**283.000,00**	Soma da SubFunção	
283.000,00		**283.000,00**	**Soma da Função**	
			25	**Energia**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
			752	Energia Elétrica
			008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
245.000,00	20.000,00	265.000,00	2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚLICA
245.000,00	**20.000,00**	**265.000,00**	Soma do Programa	
245.000,00	**20.000,00**	**265.000,00**	Soma da SubFunção	
245.000,00	**20.000,00**	**265.000,00**	**Soma da Função**	
			28	**Encargos especiais**
			843	Serviço da Dívida Interna
			002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
1.057.000,00		1.057.000,00	2.003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
1.057.000,00		**1.057.000,00**	Soma do Programa	
1.057.000,00		**1.057.000,00**	Soma da SubFunção	
			846	Outros Encargos Especiais
			002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
351.000,00		351.000,00	0.905	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
240.000,00	5.000,00	245.000,00	2.004	ENCARGOS COM O PASEP
591.000,00	**5.000,00**	**596.000,00**	Soma do Programa	
591.000,00	**5.000,00**	**596.000,00**	Soma da SubFunção	
1.648.000,00	**5.000,00**	**1.653.000,00**	**Soma da Função**	
			04	**Administração**
			122	Administração Geral
			002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
964.000,00		964.000,00	2.002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE
1.741.000,00	131.000,00	1.872.000,00	2.005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
40.000,00		40.000,00	2.006	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.745.000,00	**131.000,00**	**2.876.000,00**	Soma do Programa	
2.745.000,00	**131.000,00**	**2.876.000,00**	Soma da SubFunção	
			124	Controle Interno
			002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
173.000,00		173.000,00	2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
173.000,00		**173.000,00**	Soma do Programa	
173.000,00		**173.000,00**	Soma da SubFunção	
2.918.000,00	**131.000,00**	**3.049.000,00**	**Soma da Função**	
			08	**Assistência Social**
			122	Administração Geral
			004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
943.000,00		943.000,00	2.020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.000,00		20.000,00	2.027	VALORIZAÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
45.000,00		45.000,00	2.030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
1.008.000,00		**1.008.000,00**	Soma do Programa	
1.008.000,00		**1.008.000,00**	Soma da SubFunção	
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente
			004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
144.000,00		144.000,00	2.029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
144.000,00		**144.000,00**	Soma do Programa	
144.000,00		**144.000,00**	Soma da SubFunção	
			244	Assistência Comunitária
			004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
10.000,00	15.000,00	25.000,00	1.004	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
56.000,00	14.000,00	70.000,00	2.021	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
89.000,00	288.000,00	377.000,00	2.022	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
20.000,00	30.000,00	50.000,00	2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
	59.000,00	59.000,00	2.024	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
135.000,00	57.000,00	192.000,00	2.025	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS PROGRAMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta	
31.000,00	3.000,00	34.000,00	2.026	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
6.000,00	50.000,00	56.000,00	2.028	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
347.000,00	**516.000,00**	**863.000,00**	Soma do Programa	
347.000,00	**516.000,00**	**863.000,00**	Soma da SubFunção	
1.499.000,00	**516.000,00**	**2.015.000,00**	**Soma da Função**	
			99	**Reserva de Contingência**
			999	Reserva de Contingência
			002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
320.200,00		320.200,00	9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA
320.200,00		**320.200,00**	Soma do Programa	
320.200,00		**320.200,00**	Soma da SubFunção	
320.200,00		**320.200,00**	**Soma da Função**	
22.587.000,00	**10.654.000,00**	**33.241.000,00**	**Total da DESPESA**	

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	01	02	03	04	05	06	07	08
	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
1 - CAMARA MUNICIPAL DE ICHU	1.141.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	3.049.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.141.800,00	0,00	0,00	3.049.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00

:

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	09	10	11	12	13	14	15	16
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
1 - CAMARA MUNICIPAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.934.000,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU	0,00	6.757.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU	0,00	0,00	0,00	13.217.000,00	606.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.757.000,00	0,00	13.217.000,00	606.000,00	0,00	3.934.000,00	0,00

:

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função							
	17	18	19	20	21	22	23	24
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
1 - CAMARA MUNICIPAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

:

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2022
(Anexo 09, Lei nº 4.320/64)

Órgão	Função						
	25	26	27	28	77	99	**Total**
	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos especiais	Reserva Orçamentária do PPPS	Reserva de Contingência	
1 - CAMARA MUNICIPAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.800,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU	265.000,00	0,00	0,00	1.651.000,00	0,00	320.200,00	9.502.200,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.757.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	13.825.000,00
Total	265.000,00	0,00	0,00	1.653.000,00	0,00	320.200,00	33.241.000,00

:

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				01	**Legislativa**
				031	Ação Legislativa
				001	CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS
		31.000,00	31.000,00	1.001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
1.110.800,00			1.110.800,00	2.001	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	Soma do Programa	
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	Soma da SubFunção	
1.110.800,00		**31.000,00**	**1.141.800,00**	**Soma da Função**	
				04	**Administração**
				122	Administração Geral
				002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
964.000,00			964.000,00	2.002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE
1.872.000,00			1.872.000,00	2.005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
40.000,00			40.000,00	2.006	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2.876.000,00			**2.876.000,00**	Soma do Programa	
2.876.000,00			**2.876.000,00**	Soma da SubFunção	
				124	Controle Interno
				002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
173.000,00			173.000,00	2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO
173.000,00			**173.000,00**	Soma do Programa	
173.000,00			**173.000,00**	Soma da SubFunção	
3.049.000,00			**3.049.000,00**	**Soma da Função**	
				12	**Educação**
				122	Administração Geral
				005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
1.443.000,00			1.443.000,00	2.031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25.000,00			25.000,00	2.036	APOIO AO DES. DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO
1.468.000,00			**1.468.000,00**	Soma do Programa	
1.468.000,00			**1.468.000,00**	Soma da SubFunção	
				361	Ensino Fundamental
				005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
		2.916.000,00	2.916.000,00	1.006	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.512.000,00			4.512.000,00	2.033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.512.000,00		**2.916.000,00**	**7.428.000,00**	Soma do Programa	
4.512.000,00		**2.916.000,00**	**7.428.000,00**	Soma da SubFunção	
				365	Educação Infantil
				005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
		369.000,00	369.000,00	1.005	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL
1.961.000,00			1.961.000,00	2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
1.961.000,00		**369.000,00**	**2.330.000,00**	Soma do Programa	
1.961.000,00		**369.000,00**	**2.330.000,00**	Soma da SubFunção	
				368	Educação Básica
				005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
266.000,00			266.000,00	2.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
225.000,00			225.000,00	2.035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.000,00			1.500.000,00	2.037	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO - PRECATORIO DO FUNDEF
1.991.000,00			**1.991.000,00**	Soma do Programa	
1.991.000,00			**1.991.000,00**	Soma da SubFunção	
9.932.000,00		**3.285.000,00**	**13.217.000,00**	**Soma da Função**	
				13	**Cultura**
				122	Administração Geral
				006	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
209.000,00			209.000,00	2.038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
209.000,00			**209.000,00**	Soma do Programa	
209.000,00			**209.000,00**	Soma da SubFunção	
				392	Difusão Cultural
				006	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
267.000,00			267.000,00	2.039	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES REGIONAIS, TRADIÇÕES E EVENTOS CULTURAIS
267.000,00			**267.000,00**	Soma do Programa	
				007	ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES
		130.000,00	130.000,00	1.007	INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS POLIESPORTIVOS
		130.000,00	**130.000,00**	Soma do Programa	
267.000,00		**130.000,00**	**397.000,00**	Soma da SubFunção	
476.000,00		**130.000,00**	**606.000,00**	**Soma da Função**	
				15	**Urbanismo**
				122	Administração Geral
				008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
1.245.000,00			1.245.000,00	2.008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1.245.000,00			**1.245.000,00**	Soma do Programa	
1.245.000,00			**1.245.000,00**	Soma da SubFunção	
				451	Infra-estrutura Urbana
				008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
		1.221.000,00	1.221.000,00	1.002	INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURAIS
17.000,00			17.000,00	2.011	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS
17.000,00		**1.221.000,00**	**1.238.000,00**	Soma do Programa	
17.000,00		**1.221.000,00**	**1.238.000,00**	Soma da SubFunção	
				452	Serviços Urbanos
				008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
1.451.000,00			1.451.000,00	2.009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
1.451.000,00			**1.451.000,00**	Soma do Programa	
1.451.000,00			**1.451.000,00**	Soma da SubFunção	
2.713.000,00		**1.221.000,00**	**3.934.000,00**	**Soma da Função**	
				20	**Agricultura**
				122	Administração Geral
				009	COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES
283.000,00			283.000,00	2.012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
283.000,00			**283.000,00**	Soma do Programa	
283.000,00			**283.000,00**	Soma da SubFunção	
283.000,00			**283.000,00**	**Soma da Função**	
				25	**Energia**
				752	Energia Elétrica
				008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
265.000,00			265.000,00	2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚLICA
265.000,00			**265.000,00**	Soma do Programa	
265.000,00			**265.000,00**	Soma da SubFunção	
265.000,00			**265.000,00**	**Soma da Função**	
				28	**Encargos especiais**
				843	Serviço da Dívida Interna
				002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
1.057.000,00			1.057.000,00	2.003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
1.057.000,00			**1.057.000,00**	Soma do Programa	
1.057.000,00			**1.057.000,00**	Soma da SubFunção	
				846	Outros Encargos Especiais
				002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
	351.000,00		351.000,00	0.905	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
245.000,00			245.000,00	2.004	ENCARGOS COM O PASEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
245.000,00	**351.000,00**		**596.000,00**	Soma do Programa
245.000,00	**351.000,00**		**596.000,00**	Soma da SubFunção
1.302.000,00	**351.000,00**		**1.653.000,00**	**Soma da Função**
				99 Reserva de Contingência
				999 Reserva de Contingência
				002 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
		320.200,00	320.200,00	9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
		320.200,00	**320.200,00**	Soma do Programa
		320.200,00	**320.200,00**	Soma da SubFunção
		320.200,00	**320.200,00**	**Soma da Função**
			24.469.000,00	**Total da DESPESA**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta	
				08	**Assistência Social**
				122	Administração Geral
				004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
943.000,00			943.000,00	2.020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.000,00			20.000,00	2.027	VALORIZAÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
45.000,00			45.000,00	2.030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
1.008.000,00			**1.008.000,00**	Soma do Programa	
1.008.000,00			**1.008.000,00**	Soma da SubFunção	
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente
				004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
144.000,00			144.000,00	2.029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
144.000,00			**144.000,00**	Soma do Programa	
144.000,00			**144.000,00**	Soma da SubFunção	
				244	Assistência Comunitária
				004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
		25.000,00	25.000,00	1.004	INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
70.000,00			70.000,00	2.021	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
377.000,00			377.000,00	2.022	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
50.000,00			50.000,00	2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
59.000,00			59.000,00	2.024	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
192.000,00			192.000,00	2.025	MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS PROGRAMAS
34.000,00			34.000,00	2.026	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
56.000,00			56.000,00	2.028	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
838.000,00		**25.000,00**	**863.000,00**	Soma do Programa	
838.000,00		**25.000,00**	**863.000,00**	Soma da SubFunção	
1.990.000,00		**25.000,00**	**2.015.000,00**	**Soma da Função**	
				10	**Saúde**
				122	Administração Geral
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
745.000,00			745.000,00	2.013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
83.000,00			83.000,00	2.018	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
102.000,00			102.000,00	2.019	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
930.000,00			**930.000,00**	Soma do Programa	
930.000,00			**930.000,00**	Soma da SubFunção	
				301	Atenção Básica
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
		641.000,00	641.000,00	1.003	INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
2.772.000,00			2.772.000,00	2.015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.772.000,00		**641.000,00**	**3.413.000,00**	Soma do Programa	
2.772.000,00		**641.000,00**	**3.413.000,00**	Soma da SubFunção	
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
2.208.000,00			2.208.000,00	2.017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.208.000,00			**2.208.000,00**	Soma do Programa	
2.208.000,00			**2.208.000,00**	Soma da SubFunção	
				303	Suporte Profilático e Terapêutico
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
41.000,00			41.000,00	2.014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
41.000,00			**41.000,00**	Soma do Programa	
41.000,00			**41.000,00**	Soma da SubFunção	
				304	Vigilância Sanitária
				003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO
165.000,00			165.000,00	2.016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo IV - ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
165.000,00			**165.000,00**	Soma do Programa
165.000,00			**165.000,00**	Soma da SubFunção
6.116.000,00		**641.000,00**	**6.757.000,00**	**Soma da Função**
			8.772.000,00	**Total da DESPESA**

:

:

TABELA EXPLICATIVA II

1. METAS FISCAIS;
2. DESPESAS POR ÓRGÃOS;
3. DESPESAS POR FUNÇÃO;
4. DESPESAS POR SUB-FUNÇÃO;
5. DESPESA POR PROGRAMA;
6. DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES – EDUCAÇÃO 25%;
7. DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES – SAÚDE 15%;
8. DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS ÍNDICES – SOCIAL 5%;
9. DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM O FUNDEB;
10. DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL;
11. APURAÇÃO DO DUODÉCIMO;
12. DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA;
13. DEMONSTRATIVO DE MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
14. FECHAMENTO POR FONTE DE RECURSO;
15. PREVISÃO DA RECEITA;
16. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES.

MUNICÍPIO DE ICHU -BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**33.241**	**32.114**	**0,01%**	**117,66%**	**33.986**	**32.917**	**0,92%**	**117,66%**	**34.836**	**33.740**	**0,93%**	**117,66%**
Receitas Primárias (I)	32.816	31.703	0,95%	116,15%	33.552	32.496	0,91%	116,15%	34.391	33.308	0,91%	116,15%
Receitas Primárias Correntes	28.039	27.089	0,81%	99,25%	28.668	27.766	0,78%	99,25%	29.385	28.460	0,78%	99,25%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.805	1.744	0,05%	6,39%	1.846	1.787	0,05%	6,39%	1.892	1.832	0,05%	6,39%
Contribuições	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Transferências Correntes	25.366	24.506	0,73%	89,78%	25.935	25.118	0,70%	89,78%	26.583	25.746	0,71%	89,78%
Demais Receitas Primárias Correntes	869	839	0,03%	3,07%	888	860	0,02%	3,07%	910	882	0,02%	3,07%
Receitas Primárias de Capital	4.777	4.615	0,14%	16,91%	4.884	4.730	0,13%	16,91%	5.006	4.848	0,13%	16,91%
Despesa Total	**33.241**	**32.114**	**0,96%**	**117,66%**	**33.986**	**32.917**	**0,92%**	**117,66%**	**34.836**	**33.740**	**0,93%**	**117,66%**
Despesas Primárias (II)	32.757	31.646	0,95%	115,94%	33.491	32.437	0,91%	115,94%	34.329	33.248	0,91%	115,94%
Despesas Primárias Correntes	27.680	26.741	0,80%	97,97%	28.301	27.410	0,77%	97,97%	29.008	28.095	0,77%	97,97%
Pessoal e Encargos Sociais	16.676	16.110	0,48%	59,02%	17.050	16.513	0,46%	59,02%	17.476	16.926	0,46%	59,02%
Outras Despesas Correntes	11.004	10.631	0,32%	38,95%	11.251	10.897	0,31%	38,95%	11.533	11.169	0,31%	38,95%
Despesas Primárias de Capital	5.077	4.905	0,15%	17,97%	5.191	5.027	0,14%	17,97%	5.320	5.153	0,14%	17,97%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**59**	**57**	**0,00%**	**0,21%**	**61**	**59**	**0,00%**	**0,21%**	**62**	**60**	**0,00%**	**0,21%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	298	288	0,01%	1,05%	304	295	0,01%	1,05%	304	295	0,01%	1,03%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5	5	0,00%	0,02%	5	5	0,00%	0,02%	6	5	0,00%	0,02%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**352**	**340**	**0,01%**	**1,25%**	**360**	**348**	**0,01%**	**1,25%**	**361**	**350**	**0,01%**	**1,22%**
Dívida Pública Consolidada	13.241	12.792	0,38%	46,87%	11.989	11.612	0,33%	41,51%	12.289	11.902	0,33%	41,51%
Dívida Consolidada Líquida	11.857	11.455	0,34%	41,97%	10.574	10.241	0,29%	36,61%	10.839	10.497	0,29%	36,61%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2019 e 2020 LOA 2021 e PIB - Estado

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
PIB - BAHIA	346.000.000	368.000.000	376.000.000
RCL	28.252	28.886	29.608

Em escala de R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2022

Código	Descrição	Valor R$
1	CAMARA MUNICIPAL DE ICHU	1.141.800,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU	9.502.200,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU	6.757.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU	2.015.000,00
5	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU	13.825.000,00
Quant. Registros: 5	**Total**	**33.241.000,00**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2022

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

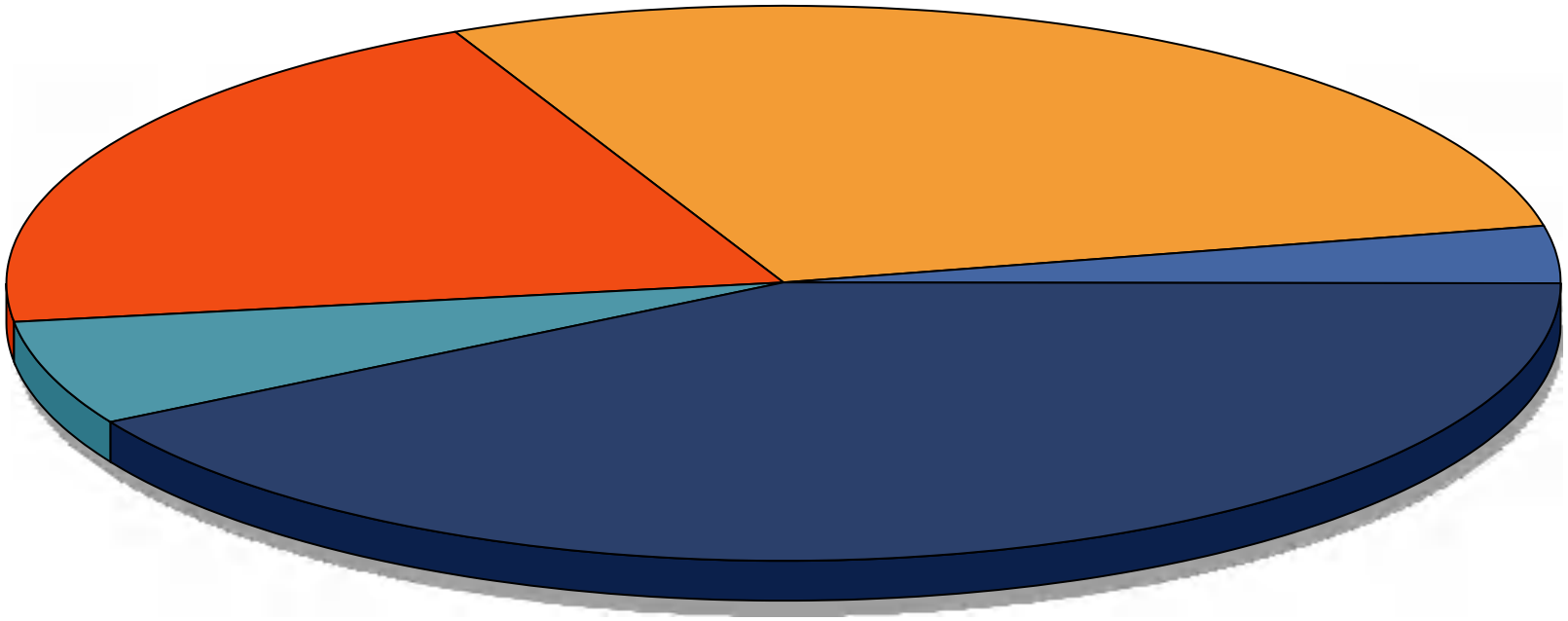

- 1.141.800 CAMARA MUNICIPAL DE ICHU
- 6.757.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU
- 13.825.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU
- 9.502.200 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU
- 2.015.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2022

Código	Descrição	Valor R$
01	Legislativa	1.141.800,00
04	Administração	3.049.000,00
08	Assistência Social	2.015.000,00
10	Saúde	6.757.000,00
12	Educação	13.217.000,00
13	Cultura	606.000,00
15	Urbanismo	3.934.000,00
20	Agricultura	283.000,00
25	Energia	265.000,00
28	Encargos especiais	1.653.000,00
99	Reserva de Contingência	320.200,00
Quant. Registros: 11	**Total**	**33.241.000,00**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2022

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

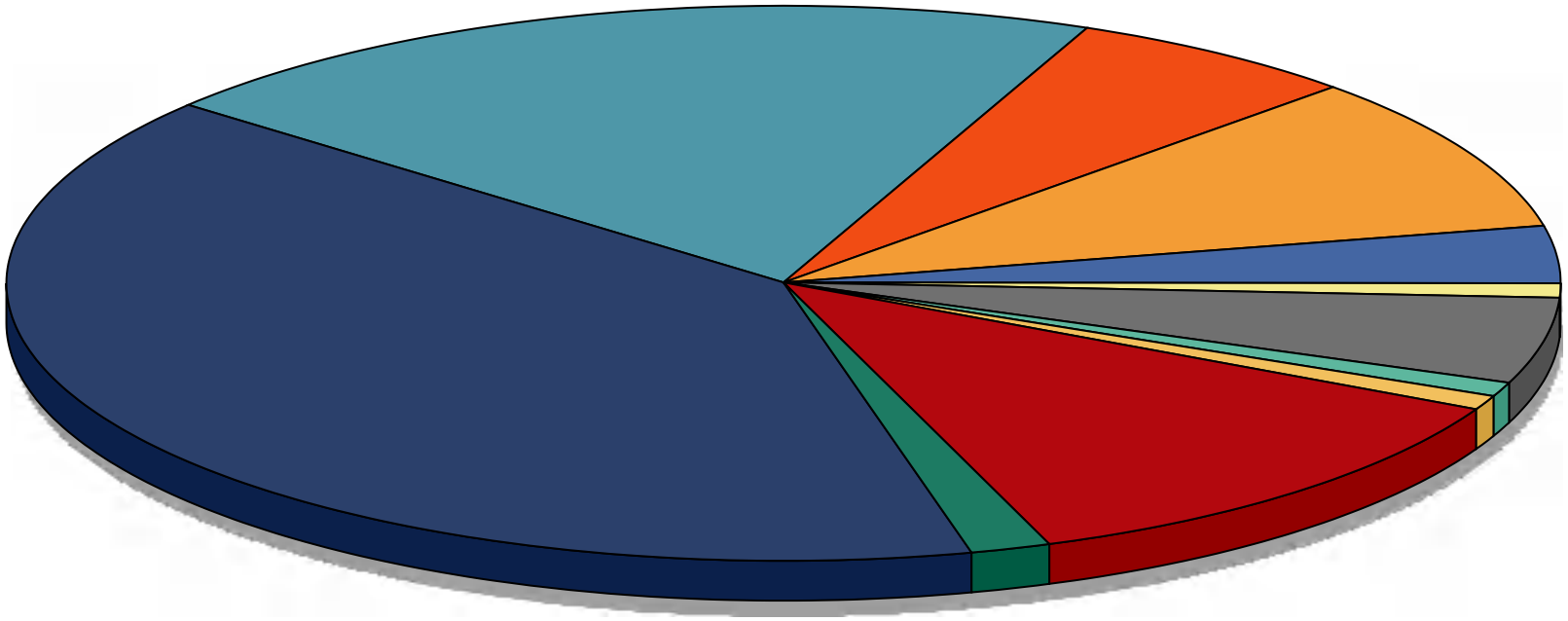

1.141.800 Legislativa	3.049.000 Administração	2.015.000 Assistência Social	6.757.000 Saúde
13.217.000 Educação	606.000 Cultura	3.934.000 Urbanismo	283.000 Agricultura
265.000 Energia	1.653.000 Encargos especiais	320.200 Reserva de Contingência	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2022

Código	Descrição	Valor R$
031	Ação Legislativa	1.141.800,00
122	Administração Geral	8.019.000,00
124	Controle Interno	173.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	144.000,00
244	Assistência Comunitária	863.000,00
301	Atenção Básica	3.413.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.208.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	41.000,00
304	Vigilância Sanitária	165.000,00
361	Ensino Fundamental	7.428.000,00
365	Educação Infantil	2.330.000,00
368	Educação Básica	1.991.000,00
392	Difusão Cultural	397.000,00
451	Infra-estrutura Urbana	1.238.000,00
452	Serviços Urbanos	1.451.000,00
752	Energia Elétrica	265.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.057.000,00
846	Outros Encargos Especiais	596.000,00
999	Reserva de Contingência	320.200,00
Quant. Registros: 19	**Total**	**33.241.000,00**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2022

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

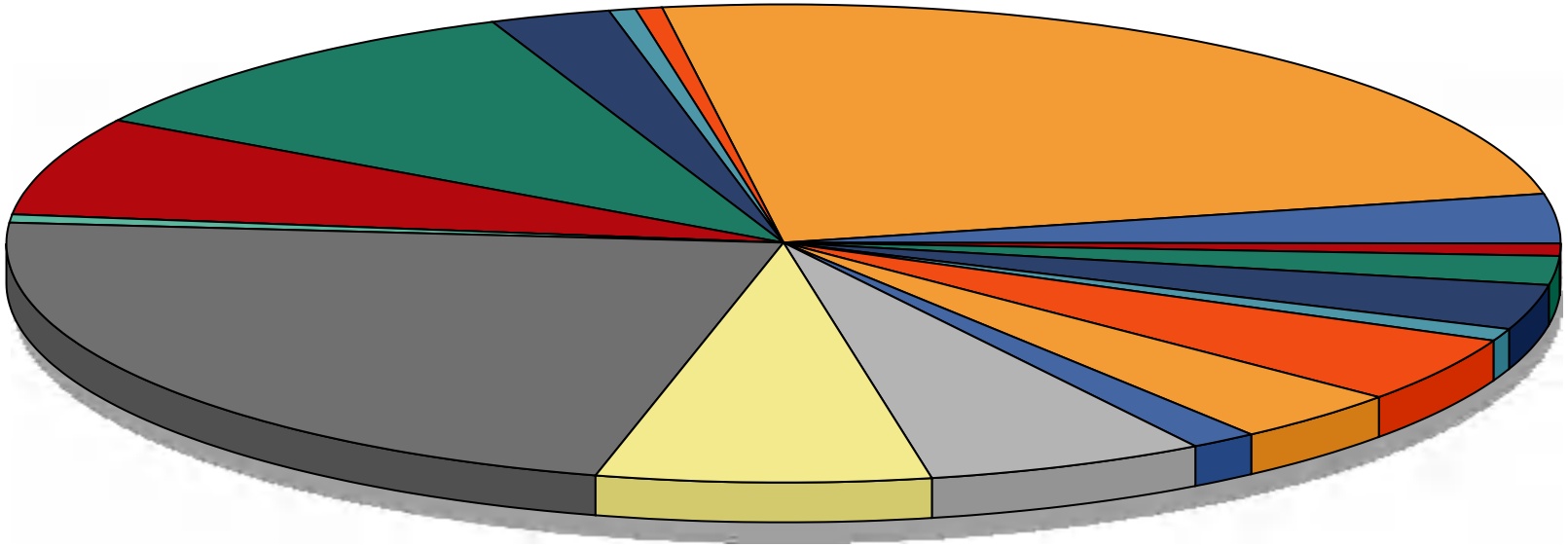

1.141.800	Ação Legislativa	8.019.000	Administração Geral	173.000	Controle Interno
144.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	863.000	Assistência Comunitária	3.413.000	Atenção Básica
2.208.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.000	Suporte Profilático e Terapêutico	165.000	Vigilância Sanitária
7.428.000	Ensino Fundamental	2.330.000	Educação Infantil	1.991.000	Educação Básica
397.000	Difusão Cultural	1.238.000	Infra-estrutura Urbana	1.451.000	Serviços Urbanos
265.000	Energia Elétrica	1.057.000	Serviço da Dívida Interna	596.000	Outros Encargos Especiais
320.200	Reserva de Contingência				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2022

Código	Descrição	Valor R$
001	CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS	1.141.800,00
002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE	5.022.200,00
003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO	6.757.000,00
004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE	2.015.000,00
005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA	13.217.000,00
006	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	476.000,00
007	ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES	130.000,00
008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA	4.199.000,00
009	COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES	283.000,00
Quant. Registros: 9	**Total**	**33.241.000,00**

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2022

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

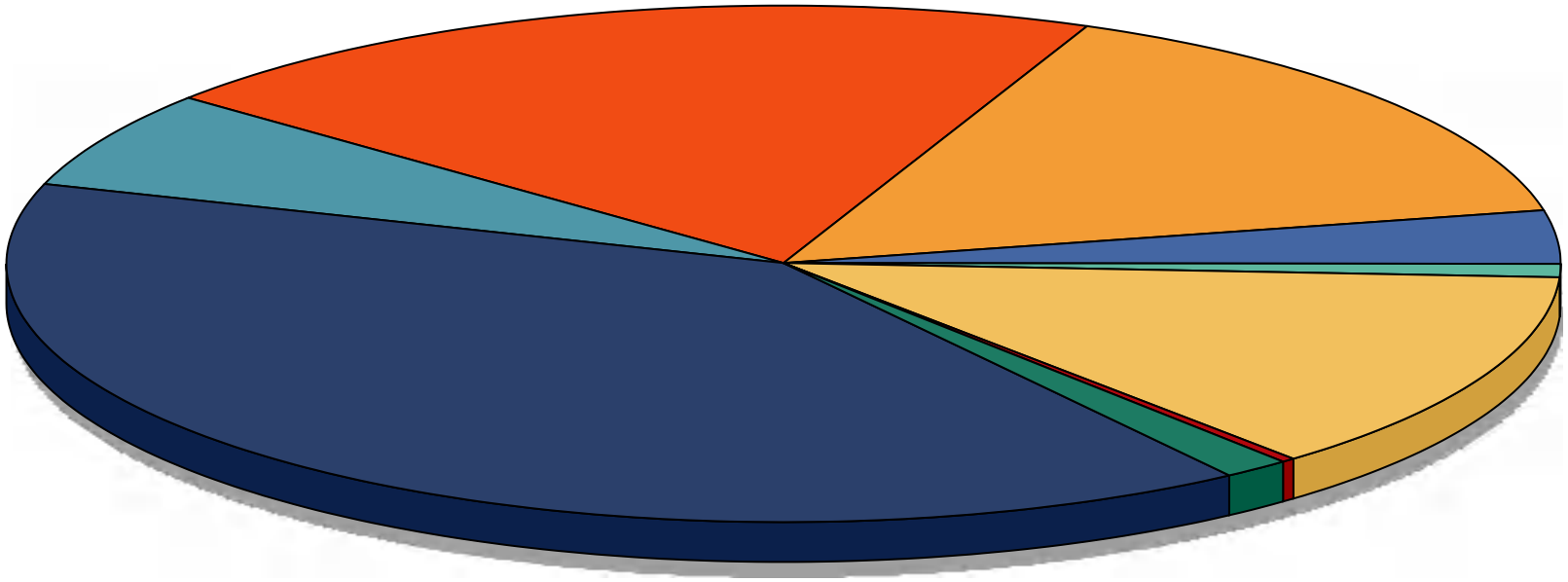

1.141.800 CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS	5.022.200 COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE
6.757.000 SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO	2.015.000 COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE
13.217.000 EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA	476.000 CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
130.000 ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES	4.199.000 NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
283.000 COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

Demonstrativo de Aplicação em Educação 25%	
Apuração	**Orçamento**
Receita de Impostos	**902.000,00**
Impostos	902.000,00
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**13.409.750,00**
União	**11.360.750,00**
FPM	11.338.250,00
ITR	12.500,00
IOF - Ouro	-
Lei Complementar - 87/96- ICMS exportação	10.000,00
Estado	**2.049.000,00**
ICMS	1.908.750,00
IPVA	124.250,00
IPI	16.000,00
Total da Receita que incidem para os 25% I	**14.311.750,00**
Dedução para Formação do FUNDEB - II	(2.862.350,00)
Demonstrativo dos Recursos Próprios - Educação 25%	
Aplicação Obrigatória (I * 25%) - II	715.587,50
Aplicação Obrigatória 25% da 1% - FPM julho e Dezembro	197.750,00
Aplicação Obrigatória	**R$ 913.337,50**
Consignado em Orçamento - 32,25%	**R$ 1.753.000,00**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

Demonstrativo de Aplicação em Saúde - 15%	
Apuração	**Orçamento**
Receita de Impostos	**902.000,00**
Impostos	902.000,00
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**13.409.750,00**
União	11.360.750,00
FPM	11.338.250,00
ITR	12.500,00
IOF - Ouro	-
Lei Complementar - 87/96- ICMS exportação	10.000,00
Estado	2.049.000,00
ICMS	1.908.750,00
IPVA	124.250,00
IPI	16.000,00
Total das Receitas que incidem para os 15% - I	**14.311.750,00**
Aplicação Obrigatória (I * 15%)	2.146.762,50
Consignado em Orçamento -23,66%	**3.386.000,00**

23,66%

Demonstrativo das Despesas com o Fundeb

Apuração	Orçamento	%
Fundeb Total	**6.535.000,00**	
Fundeb - 70%	4.782.000,00	73%
Fundeb - 30%	1.753.000,00	27%
Aplicação Mínima Legal (70%)	**4.574.500,00**	**100%**

Limite Mínimo

Fundeb - 70% - Limite legal - mínimo	**4.574.500,00**	**70%**

Limite consignado ao orçamento	**4.782.000,00**	**73%**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

Demonstrativo de Aplicação no Social - 05%	
Apuração	**Orçamento**
Receita de Impostos	**902.000,00**
Impostos	902.000,00
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**13.409.750,00**
União	11.360.750,00
FPM	11.338.250,00
ITR	12.500,00
IOF - Ouro	-
Lei Complementar - 87/96- ICMS exportação	10.000,00
Estado	**2.049.000,00**
ICMS	1.908.750,00
IPVA	124.250,00
IPI	16.000,00
Total da Receita que incidem para os 05%	**14.311.750,00**

Aplicação 05%(I * 2,5%)	**357.793,75**

Consignado em Orçamento - 7,98%	**1.376.000,00**

9,61%

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

Apuração do Duodécimo	
Receita de Impostos	**1.098.000,00**
Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.000,00
Receita de Transferência Constitucionais e legais	**13.439.750,00**
União	**11.360.750,00**
FPM	11.338.250,00
ITR	12.500,00
IOF - Ouro	-
Lei Complementar - 87/96- ICMS exportação	10.000,00
Estado	**2.079.000,00**
ICMS	1.908.750,00
IPVA	124.250,00
IPI	16.000,00
CIDE	30.000,00
Total	**14.537.750,00**

Demonstrativo de Acompanhamento de Duodécimo	
Limite segundo orçamento	1.017.642,50

Consignado em Orçamento - 7,85%	**1.141.800,00**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

Demonstrativo de Despesas com Pessoal - I

Apuração	Orçamento
RCL - Prevista para 2022 - (I-II)	29.319.000,00
Receita Total I	33.241.000,00
Receita de Capital II	3.922.000,00
Aplicação Máxima Legal (70% - da RCL)	20.523.300,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	332.410,00	320.200,00	0,96%
PESSOAL - LEGISLATIVO	1.759.140,00	731.000,00	2,49%
PESSOAL - EXECUTIVO	15.832.260,00	15.996.000,00	54,56%
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	17.591.400,00	16.727.000,00	57,05%
PASEP	236.011,10	245.000,00	0,84%
AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA	332.410,00	1.054.000,00	3,59%

MUNICÍPIO DE ICHU -BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ MIL

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			-	-	-	

NADA A DECLARAR

FONTE:

Nota Explicativa:
O Município não prevê renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE ICHU -BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ MIL

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	(3.140)
(-) Transferências Constitucionais	(5.523)
(-)Transferências ao FUNDEB	(854)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**3.237**
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I +II)	3.237
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	**3.237**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

RECEITA DE DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2022

Código	Receita	Despesa	Diferença
00 - Recursos Ordinarios-	15.844.000,00	10.725.000,00	5.119.000,00
01 - Receitas e Transferencias de Impostos Educacao 25%	10.000,00	1.753.000,00	-1.743.000,00
02 - Receitas e Transferencias de Impostos Saude 15%	10.000,00	3.386.000,00	-3.376.000,00
04 - Cont. Programa Ens. Fundamental - Salario Educacao	152.000,00	152.000,00	0,00
10 - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	40.000,00	40.000,00	0,00
14 - Transferencias Recursos do SUS	3.261.000,00	3.261.000,00	0,00
15 - Transferencias de Recursos do FNDE	442.000,00	442.000,00	0,00
16 - CIDE	40.000,00	40.000,00	0,00
18 - Transferencias do FUNDEB 70%	4.782.000,00	4.782.000,00	0,00
19 - Transferencias do FUNDEB 30%	1.753.000,00	1.753.000,00	0,00
22 - Transferencias de Convenios - Educacao	236.000,00	236.000,00	0,00
23 - Transferencias de Convenios - Saude	112.000,00	112.000,00	0,00
24 - Transferencias de Convenios - Outros	3.402.000,00	3.402.000,00	0,00
28 - Transferencias de Recursos do FEAS	87.000,00	87.000,00	0,00
29 - Transferencias de Recursos do FNAS	537.000,00	537.000,00	0,00
30 - Transferencias do FIES	1.000,00	1.000,00	0,00
42 - Royalties / FEP / Exploracao de Recursos Minerais	222.000,00	222.000,00	0,00
55 - Transferência Especial da União	610.000,00	610.000,00	0,00
90 - operacoes de credito interna	50.000,00	50.000,00	0,00
92 - alienacao de bens	110.000,00	110.000,00	0,00
95 - Precatório FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
97 - Apoio Financeiro da União	40.000,00	40.000,00	0,00
Total Geral:	**33.241.000,00**	**33.241.000,00**	**0,00**

:

:

MUNICÍPIO DE ICHU

PREVISÃO DA RECEITA DO EXERCÍCIO 2022

Especificação	Previsão para o Exercício de 2022	FONTE
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.000,00	00.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	21.000,00	00.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	473.000,00	00.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	10.000,00	00.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	10.000,00	00.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	00.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	51.000,00	00.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	10.000,00	00.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	10.000,00	00.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	00.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	264.000,00	00.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	10.000,00	00.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	4.000,00	00.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	00.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00	00.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00	00.
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	36.000,00	00.

Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora	10.000,00	00.
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	30.000,00	00.
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	00.
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00	00.
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	00.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.000,00	00.
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	10.000,00	00.
Contribuição Social do Salário-Educação - Principal	142.000,00	04.
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal	30.000,00	16.
Remuneração de Depósitos Bancários - Livre	50.000,00	00.
Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Ed. 25%	10.000,00	01.
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 70%	3.000,00	18.
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 30%	10.000,00	19.
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNDE	6.000,00	15.
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio - Educação	10.000,00	23.
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - QSE	10.000,00	04.
Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	10.000,00	02.
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNS	8.000,00	14.
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Saúde	2.000,00	23.
Remuneração de Depósitos Bancários - Social - 05% Livre	10.000,00	00.
Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FNAS	10.000,00	29.

Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FEAS	10.000,00	28.
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Social	10.000,00	24.
Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA	10.000,00	10.
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	10.000,00	16.
Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	42.
Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	1.000,00	30.
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio União	10.000,00	24.
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Estado	10.000,00	24.
Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação	10.000,00	92.
Remuneração de Depósito Bancário - ADIR BLANC	10.000,00	97.
Remuneração de Depósitos Bancários - Emenda Parlamentar	10.000,00	55.
Remuneração de Depósito Bancário - Precatórios do FUNDEF	10.000,00	95.
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	10.000,00	00.
Outros Serviços - Principal	81.000,00	02.
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota mensal - Principal	9.070.600,00	00.
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	399.000,00	00.
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	392.000,00	00.
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00	00.
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.000,00	42.
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	42.
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.997.000,00	14.

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	181.000,00	14.
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	110.000,00	14.
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	38.000,00	14.
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	20.000,00	14.
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	100.000,00	14.
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Juros de Mora da Dívida Ativa	568.000,00	14.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.000,00	15.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	136.000,00	15.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	90.000,00	15.
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	270.000,00	19.
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	630.000,00	18.
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	290.000,00	19.
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	976.000,00	18.
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	30.000,00	19.
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	70.000,00	18.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Programas	146.000,00	29.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica	232.000,00	29.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	10.000,00	29.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco da Gestão do SUAS	30.000,00	29.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Indice de Gestão Descentralizada	59.000,00	29.
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transferências do FNAS	50.000,00	29.

Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	24.
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	8.000,00	00.
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Fundo de Rendimentos	80.000,00	00.
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - CEX/FEX	80.000,00	00.
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Emenda Parlamentar	600.000,00	55.
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Lei Adir Blanc	30.000,00	97.
Outras Transferencias de Recursos da União e Suas Entidades - Precatórios do FUNDEF	1.490.000,00	95.
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Outras Transferencias	2.756.000,00	00.
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.527.000,00	00.
Cota-Parte do IPVA - Principal	99.400,00	00.
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.000,00	00.
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	22.
Outras Transferências dos Estados e DF - PSF Estado	139.000,00	14.
Outras Transferências dos Estados e DF - Benefícios Eventuais	6.000,00	28.
Outras Transferências dos Estados e DF - Proteção Social Básica	71.000,00	28.
Outras transferências dos Estados - PETE	36.000,00	22.
Outras Transferências dos Estados - FCBA	30.000,00	10.
Outras Transferências dos Estados e DF - Outras	50.000,00	00.
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	3.103.000,00	18.
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	1.153.000,00	19.
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	00.

Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	27.000,00	00.
Outras Indenizações - Principal	30.000,00	00.
Outras Restituições - Principal	30.000,00	00.
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000,00	90.
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	92.
Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	92.
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	14.
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	15.
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	23.
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	22.
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	3.172.000,00	24.
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	24.
TOTAL	**R$ 33.241.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

PLANO PLURIANUAL 2022-2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Área	LEGISLATIVO
Código	Programa
001	CÂMARA DO POVO, CASA DE TODOS

Iniciativas

- Construção de salas, ampliação, reforma e aparelhamento do prédio da câmara municipal;
- Manutenção dos serviços do poder legislativo, dando transparência aos atos da administração nos meios de comunicação;
- Promover a Justiça social e igualdade dos direitos.

Área	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Código	Programa
002	COMPROMISSO COM TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE

Iniciativas

- Ampliação de uso das ferramentas tecnológicas;
- Implantar a ouvidoria municipal;
- Valorização do Servidor por meio de Plano de Carreira e remuneração por área.

Área	SAÚDE
Código	Programa
003	SAÚDE SUA, CUIDADO NOSSO

Iniciativas

- Reestruturação do Prédio Sede da SMS;
- Incentivar as ações de promoção à alimentação saudável em escolas comtempladas no PSE da rede municipal;
- Promover a atenção integral à saúde da mulher, dos idosos, de pessoas com deficiências e da criança com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

Área	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Código	Programa
004	COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO SOCIAL EFICIENTE

Iniciativas

- Elaborar e desenvolver um programa de construção, reforma e ampliação de habitações populares na sede da zona rural;
- Estruturar formalmente o órgão gestor da Política de Assistência Social com as áreas de: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS;
- Implantação de 01 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com vistas a realização de um atendimento especializado para os indivíduos e famílias em situação de violência de direitos.

Área	EDUCAÇÃO
Código	Programa
005	EDUCAÇÃO CIDADÃ E CONTEXTUALIZADA
Iniciativas	
Estruturação das escolas para promover uma educação integral que atenda os estudantes para o Reforço escolar na leitura, escrita, matemática;	
Adquirir equipamentos e materiais técnico-pedagógicos para as unidades escolares;	
Melhorar a infra estrutura das escolas.	

Área	CULTURA
Código	Programa
006	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
Iniciativas	
Melhorar a estrutura do departamento de cultura, responsável em articular os projetos políticos culturais no município, e elaborar uma agenda cultural;	
Desenvolver atividades com parceria com as Secretarias de Educação e departamento de Meio Ambiente, com temáticas que levem a pratica e Cultura do nosso Município;	
Investir mais em cultura esporte e lazer.	

Área	ESPORTE
Código	Programa
007	ESPORTE E LAZER PARA OS CIDADÃOS ICHUENSES
Iniciativas	
Reestruturação das quadras poliesportivas e do estádio municipal;	
Estruturação de todas as unidades de ensino para as práticas esportivas e de lazer;	
Construir/revitalizar áreas de lazer: parque infantil, pistas de skate.	

Área	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Código	Programa
008	NOSSO COMPROMISSO: UMA CIDADE MAIS BONITA
Iniciativas	
Reestruturar a infraestrutura básica: abastecimento de água, saneamento básico e pavimentação;	
Criar um programa de acessibilidade, garantido o acesso de todas as pessoas com deficiência aos órgão públicos (rampas, corrimão);	
Criação de um programa para conscientização dos moradores, em relação a limpeza das ruas (horário e local adequado para colocar o lixo domiciliar, panfletagem, advertência, multa, etc.).	

Área	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Código	**Programa**
009	COMPROMISSO COM OS AGRICULTORES
Iniciativas	
Implantar programa municipal de apoio às cooperativas e associaçõe para otimização da produção;	
Aquisição de uma área de terra para criação (implantação) de uma fazenda experimental, para capacitação dos produtores agrícolas, visando uma melhoria de vida para o produtor;	
Buscar junto ao banco do Nordeste incentivo para fortalecer e fomentar o comercio dos pequenos, micros e médios empreendedores e produtores rurais.	

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 15/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, no uso de suas atribuições jurídicas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ichu, faz saber, **CONSIDERANDO** a aprovação integral do Projeto de Lei enviado pelo Executivo para a Casa Legislativa Municipal, explicitada no ofício da Presidência da Câmara, em Sessão Legislativa, que **RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal número 43/2021, oriunda do Projeto de Lei número 30/2021, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º. Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE ICHU
Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº43/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para a inclusão elemento de despesa e fonte de recursos no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Secretaria: 5.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 5.01.02 - UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 444 – MAIS CULTURA
Atividade: 2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Órgão / unidade	Funcional - Programática	Categoria Econômica		Fonte	Valor
5.01.02 - UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE	13.122.444.2.015	339093	Indenizações e Restituições	97 - Outras Vinculações de Transferências	18.000,00
Total da Fonte - 97 - Outras Vinculações de Transferências					**18.000,00**

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados, no Artigo 1º.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso,

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Artigo 4º O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º Fica o poder Executivo autorizado suplementar o programa mencionado nos artigos anteriores, caso a situação requeira mais recursos.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ichu, Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 16/2021

Ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, no uso de suas atribuições jurídicas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ichu, faz saber, **CONSIDERANDO** a aprovação integral do Projeto de Lei enviado pelo Executivo para a Casa Legislativa Municipal, explicitada no ofício da Presidência da Câmara, em Sessão Legislativa, que **RESOLVE:**

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal número 44/2021, oriunda do Projeto de Lei número 31/2021, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º. Publique-se e registre-se.

GABINETE DO PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE ICHU
Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº44/2021

Ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL, Anexo Único desta Lei

Parágrafo único - Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a Autarquia Inter federativa Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal -CONSISAL

Art. 2º. - Ficam ratificados todos os Anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previstos, bem como com a instituição.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª *(Dos subscritores)*. São subscritores deste Protocolo de Intenções:

I – O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.032/0001-60, com sede na 3ª Avenida, nº. 390, Centro Administrativo da Bahia, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Governador do Estado;

II – O **MUNICÍPIO DE ARACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.232.086/0001-92, com sede na Praça da Conceição, 04, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O **MUNICÍPIO DE BARROCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.287/0001-42, com sede na Rua Pedro Esmeraldo Pimentel, 295, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O **MUNICÍPIO DE BIRITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.835.558/0001-39, com sede na Praça Municipal, nº 01, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

V – O **MUNICÍPIO CANDEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.607.635/0001-01, com sede na Rua Dr. André Negreiro, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – O **MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.567/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, 636, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VII – O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Teognes Antonio Calisto, s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VIII – O **MUNICÍPIO DE ICHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.906.151/0001-55, com sede na Rua Roque Ferreira da Silva, 43, Bairro do Cruzeiro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IX – O **MUNICÍPIO DE ITIÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.988.324/0001-21, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 255, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

X – O **MUNICÍPIO DE LAMARÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.844.071/0001-12, com sede na Praça Joaquim Pinto Batista, 08, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XI – O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Monsenhor Berenguer, 538, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XII – O **MUNICÍPIO DE NORDESTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.347.539/0001-63, com sede na Praça João Soares Moura, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XIII – O **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.218.952/0001-90, com sede na Praça da Bandeira, nº 97, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XIV – O **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.698.782/0001-26, com sede na Praça Hermógenes José Da Silva, S/N, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XV – O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.844.220/0001-43, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, S/N, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XVI – O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, com sede na Praça Coronel José Leitão, 05, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XVII – O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.435.547/0001-50, com sede na Rua João Torquato, 394 - 1º andar, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XVIII – O **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.845.086/0001-03, com sede na Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XIX – O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.845.466/0001-30, com sede na Praça Jose Luiz Ramos, 84, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XX – O **MUNICÍPIO DE TUCANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.810.312/0001-02, com sede na Avenida ACM, 184, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

XXI – O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getulio Vargas, 01, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

§ 1º O ente da Federação não mencionado no **caput** somente poderá integrar o Consórcio Público por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º Todos os Municípios criados, após a subscrição, através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do **caput** considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA 2ª *(Da ratificação)*. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos Municípios que o tenham subscrito converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL - CONSISAL.**

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembléia Geral.

§ 4º A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.

§ 6ª. A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, cuja eficácia dependerá de ratificação, mediante lei, por parte de todos os consorciados.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 3º *(Da denominação e natureza jurídica)*. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SISAL (CONSISAL)** é uma autarquia, do tipo associação pública (art. 41, IV, do Código Civil).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio adquirirá personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público (Cláusula 2ª, *caput*).

CLÁUSULA 4ª *(Do prazo de duração)*. O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª *(Da sede)*. A sede do Consórcio Público é o Município de Serrinha, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral poderá alterar a sede mediante decisão adotada com o mesmo *quorum* exigido para a aprovação de alteração dos estatutos, podendo manter escritórios em outros Municípios.

CLAUSULA 6ª. (*Da área de atuação*). A área de atuação do CONSISAL corresponde á soma dos territórios dos Municipios que o integram.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

CLAÚSULA 7º *(Do objetivo)*. O objetivo deste Consórcio Público é promover o desenvolvimento sustentável na sua área de atuação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins do **caput** entende-se por desenvolvimento sustentável o que promova o bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.

CLÁUSULA 8ª *(Das finalidades)*. O Consórcio Púbico tem por finalidades:

I – a elaboração de propostas para o desenvolvimento regional, inclusive realizando debates e executando estudos;

II - a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, de transporte urbano ou intermunicipal, construção, manutenção e fiscalização de estradas, abatedouros e frigoríficos;

III – a implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos;

IV – a promoção do turismo, inclusive mediante gestão ou exploração de bens ou equipamentos e execução de obras;

V – a disciplina do trânsito, inclusive efetivando seu planejamento e exercendo o poder de policia na instância direta ou recursal;

VI – a execução de ações de desenvolvimento rural, inclusive o apoio à agricultura familiar;

VII – a execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – o apoio:

a) á gestão administrativa e financeira municipal, inclusive treinamento e formação de cidadãos e servidores municipais;

b) ao planejamento e gestão urbana e territorial municipal ou intermunicipal, inclusive regularização fundiária e mobilidade urbana, e da política habitacional;

c) à gestão e manutenção de infraestrutura aeroportuária, atendidos os termos de delegação da União;

d) á gestão da política ambiental, inclusive subsidiando a emissão de licenças e a fiscalização;

e) á execução de ações de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional e de alfabetização, inclusive de adultos, bem como de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência á saúde;

IX – o planejamento e a execução descentralizada da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

X – a execução de forma descentralizada da Política Estadual de Cultura, bem como a integração das ações de política cultural dos entes da Federação consorciados;

XI – a participação na formulação da Política Estadual de Planejamento e Ordenamento Territorial, bem como na execução de ações a ela relativas;

XII – a aquisição de bens ou a execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, bem como a administração desses bens ou outros cuja gestão venha a ser entregue ao Consórcio;

XIII – a realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de consorciado.

§ 1º. No âmbito da gestão associada prevista no inciso II do **caput:**

I - no que se refere ao exercício de competências relativas ao planejamento, regulação, fiscalização ou o modelo de prestação, inclusive contratação, dos serviços públicos dar-se-á nos termos de decisão da Assembléia Geral, exigida a manifestação unânime dos entes da Federação consorciados;

II – no que se refere à prestação dos serviços pelo próprio Consórcio, dependerá da celebração de contrato de programa.

§ 2º. As finalidades previstas nos incisos III, IV, V e VIII, alíneas "d" e "e", do **caput**, dependerão de convênios com o Município consorciado, os quais poderão prever transferência de recursos financeiros somente por meio de contratos a eles vinculados.

§ 3º. Os convênios previstos no **§ 2º** poderão prever a execução direta, pelo Consórcio, de ações de educação profissional, alfabetização, inclusive de adultos, e transporte escolar.

§ 4º. Mediante a lei que ratificar o presente instrumento, e constituído o consórcio público, ficam revogadas, no território de atuação do Consórcio, as competências iguais ou assemelhadas antes atribuídas a órgãos ou entidades que integram a administração de ente da Federação consorciado, com exceção das competências previstas nos incisos III, IV, V e VIII, alíneas "d" e "e", do **caput**, em que apenas a execução da competência será delegada, mediante convênios.

§ 5º. Dependerá da decisão da Assembléia Geral prevista no inciso I do **§ 1º** a revogação prevista no **§ 4º** em relação ao planejamento, regulação, fiscalização e modelo de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada.

§ 6º. Os bens adquiridos ou produzidos na forma do inciso XII do **caput**, inclusive o derivados de obras ou investimentos em comum, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os entes da Federação interessados e o Consórcio.

§ 7º. Omisso o contrato mencionado no **§ 6º**, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os entes da Federação que contribuíram para a sua aquisição ou produção.

§ 8º. As licitações compartilhadas mencionadas no inciso XIII do **caput** poderão se referir a qualquer atividade de interesse de consorciado, não ficando adstritas ao atendimento de finalidades específicas do Consórcio.

§ 9º. O exercício das competências previstas nos incisos IX, X e XI, e a gestão associada de serviços de transporte público intermunicipal, dependerá de o Estado da Bahia ratificar o presente instrumento.

XIV - Assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal;

a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;

b) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;

CLÁUSULA 9ª *(Das atribuições)*. Para viabilizar as finalidades mencionadas na Cláusula 8ª, o Consórcio poderá:

I – realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;

II - prestar serviços por meio de contrato de programa que celebrar com os titulares interessados;

III - regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, diretamente ou mediante convênio com entidade municipal ou estadual;

IV - executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;

V - adquirir ou administrar bens;

VI - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

VII - assessorar e prestar assistência técnica, administrativa, contábil e jurídica aos Municípios consorciados;

VIII - capacitar cidadãos e lideranças dos Municípios consorciados, servidores do Consórcio ou dos entes da Federação consorciados;

IX - promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;

X - formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;

XI - elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;

XII - exercer o poder de polícia administrativa;

XIII - rever e reajustar taxas e tarifas de serviços públicos, bem como elaborar estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

XIV - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;

XV - prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;

XVI - representar os titulares, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;

XVII – realizar estudos técnicos para informar o licenciamento ambiental e urbanístico por consorciado;

XVIII - prestar serviço de utilidade pública de planejamento, gestão, operação, educação, aplicação de penalidades e fiscalização dos sistemas locais de trânsito e dos modos de transporte público coletivos dos consorciados e demais prerrogativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, ou de outra atividade diretamente relacionada;

XIX – exercer outras competências necessárias á fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

PARÁGRAFO ÚNICO. O convênio previsto no inciso III poderá delegar a arrecadação da taxa prevista no Anexo 04 deste instrumento, bem como a aplicação dos recursos, nos termos de plano de trabalho, devendo haver a prestação de contas ao Consórcio.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 10ª *(Da autorização)*. Os consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos mencionada no inciso II do **caput** da Cláusula 8ª, inclusive no que se refere ao seu planejamento, regulação, fiscalização e prestação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eficácia da autorização mencionada no **caput** dependerá de decisão da Assembléia Geral que discipline os seus termos.

CLÁUSULA 11ª. *(Da uniformidade das normas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços em regime de gestão associada)*. Mediante a ratificação do presente instrumento, mediante lei, as normas dos Anexos 2, 3 e 4 converter-se-ão nas normas municipais de disciplina do planejamento, regulação, fiscalização, contratação e prestação dos serviços em regime de gestão associada.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª *(Dos estatutos)*. O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA 13ª *(Da Autarquia)*. São órgãos do Consórcio:

I – Assembléia Geral;

II – Presidência;

III – Conselho de Administração;

IV – Secretaria Executiva;

V – Conselho Consultivo.

§ 1º. Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, Câmaras Temáticas, Ouvidoria, Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remunerados.

§ 2º. É assegurado à sociedade civil o direito de participar dos órgãos colegiados que integram o Consórcio, com exceção:

I - dos previstos no inciso I do **caput** e os que nele se circunscrevem;

II - das comissões de licitação ou de natureza disciplinar.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I
Do funcionamento

CLÁUSULA 14ª *(Natureza e composição)*. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

§ 1º Os Vice-Prefeitos de consorciado poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.

§ 2º No caso de ausência do Prefeito de consorciado, o Vice-Prefeito respectivo, assumirá a representação do ente da Federação na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Prefeito enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º. Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembléia Geral, e nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.

§ 4º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembléia Geral.

§ 5º. Também participarão da Assembléia Geral, com direito a voz, as entidades, organizações e movimentos membros do conselho consultivo.

CLÁUSULA 15ª *(Das reuniões)*. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos 02 (duas) vezes por ano, na forma fixada nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA 16ª *(Dos votos)*. Na Assembléia Geral, cada um dos Municípios consorciados terá direito a 10 (dez) votos e o Estado da Bahia terá direito a um terço do total de votos da Assembléia.

§ 1º. Para apuração dos votos do Estado será utilizada a fórmula seguinte:

***nm* x 10 ÷ 2 = *ve*, sendo;**

***nm* = número de Municípios**

***ve* = votos do Estado**

§ 1º O voto será público, nominal e aberto.

§ 2º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, nas destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA 17ª *(Do quorum de instalação)*. A Assembléia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.

CLAUSULA 18ª (*Dos quora de deliberação*). A Assembléia Geral somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam *quorum* superior nos termos deste instrumento ou dos estatutos.

CLAUSULA 19ª (*Dos quora para as decisões*). As decisões da Assembléia Geral serão tomadas, salvo as exceções previstas neste instrumento e nos estatutos, mediante maioria de, pelo menos, metade mais um dos votos dos presentes.

Seção II
Das competências

CLÁUSULA 20ª *(Das competências)*. Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio, bem como desligar temporariamente consorciado;

III – elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio ou membro do Conselho de Administração;

V – aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio;

VI – homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:

a) os planos relativos á gestão do território, habitação, regularização fundiária, turismo, trânsito urbano e interurbano na área de atuação do consórcio, desenvolvimento rural; meio ambiente, cultura e de serviços públicos;

b) os regulamentos dos serviços públicos;

c) as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;

d) a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública;

e) o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos;

f) o reajuste dos valores da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos urbanos, nos termos das leis municipais;

VII — monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;

VIII - aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

X – homologar a indicação do Secretário Executivo.

§ 1º. A Assembléia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio. No caso de cessão com ônus para o Consórcio exigir-se-á, para a aprovação, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º. Os estatutos preverão as matérias que a Assembléia Geral poderá deliberar somente quando decorrido o prazo para manifestação do Conselho Consultivo.

§ 3º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção III
Da eleição e da destituição do Presidente e do Conselho de Administração

CLÁUSULA 21ª *(Da eleição do Presidente).* O Presidente será eleito em Assembléia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente são admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo de consorciado.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluidos os brancos e nulos.

§ 4º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembléia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquele que estiver no exercicio das funções da Presidência.

CLÁUSULA 22ª *(Da destituição do Presidente ou de membro do Conselho Administração).* Em qualquer Assembléia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou de qualquer dos membros do Conselho de Administração, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.

§ 1º Em todas as convocações de Assembléia Geral deverão constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro do Conselho de Administração que se pretenda destituir.

§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes á Assembléia Geral, em votação nominal e pública.

§ 5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembléia, á eleição para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes. O Presidente ou membro do Conselho de Administração *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembléia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembléia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

Seção V
Das atas

CLÁUSULA 23ª *(Do registro).* Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais 1 (um) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

CLÁUSULA 24ª. (*Da publicação).* Sob pena de ineficácia das decisões, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio e publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos dois anos.

Parágrafo único. Cópia autenticada da ata será fornecida:

I - mediante o pagamento das despesas de reprodução, para qualquer do povo, independentemente da demonstração de seu interesse;

II – de forma gratuita, no caso de solicitação de qualquer órgão ou entidade, inclusive conselho, que integre a Administração de consorciado.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA 25ª *(Da competência)*. Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio Público, incumbe ao Presidente:

I – ser o representante legal do Consórcio;

II – como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – indicar, para apreciação da Assembléia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;

IV - nomear e exonerar o Secretário Executivo;

V - exercer as competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelos estatutos.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

§ 2º Os estatutos disciplinarão sobre o exercício:

I - interino das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade;

II - em substituição ou em sucessão nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo de consorciado.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª *(Da nomeação)*. Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo, com vencimentos constantes da tabela do Anexo 1.

§ 1º O emprego público em comissão de Secretário Executivo será provido mediante indicação do Presidente do Consórcio, homologado pela Assembléia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – inquestionável idoneidade moral;

II – formação de nível superior (concluído ou em curso).

§ 2º Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º O ocupante do emprego público de Secretário Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

§ 4º O Secretário Executivo poderá ser exonerado *ad nutum* por ato do Presidente.

CLÁUSULA 27ª *(Das competências)*. Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Secretário Executivo:

I – quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;

II – secretariar as reuniões da Assembléia Geral do Consórcio;

III – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

IV – submeter ao presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;

V – praticar todos os atos necessários á execução da receita e da despesa;

VI – exercer a gestão patrimonial;

VII – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

VIII – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;

IX – fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

X – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º Além das atribuições previstas no **caput**, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 2º A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até 1 (um) ano após a data de término da delegação.

CAPITULO VI
DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA 28ª *(Da natureza e atribuições).* O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as matérias constantes dos incisos V a VII da Cláusula 20ª.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão prever outras atribuições ao Conselho Consultivo.

CLÁUSULA 29ª *(Da composição).* Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, assegurada a participação exclusiva de representantes da sociedade civil, a qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes segmentos sociais:

I – movimentos sociais, populares e de moradores, inclusive de vilas e povoados;

II – trabalhadores, por suas entidades sindicais;

III – empresários, por suas entidades classistas;

IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;

V – organizações não governamentais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos dos estatutos, a participação nas reuniões do Conselho Consultivo poderá ser remunerada;

PARÁGRAFO SEGUNDO. As entidades, movimentos e organizações citadas nos itens I a V desta clausula, terão como base as que integram o CODES Sisal (Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Região Sisaleira do Estado da Bahia).

TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Disposições gerais

CLÁUSULA 30ª (*Do exercício de funções remuneradas*). Somente serão remunerados pelo Consórcio, para nele exercer funções, os contratados para ocupar algum dos empregos públicos previstos no Anexo 1 deste instrumento.

§ 1º Nos termos dos estatutos, os empregados públicos do Consórcio ou servidores a ele cedidos, excetuado o Secretário Executivo, no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior poderão ser gratificados até a razão de 30% (trinta por cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias, salvo férias e décimo-terceiro salário.

§ 2º A atividade da Presidência e a de membro do Conselho de Administração, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Seção II
Dos empregos públicos

CLÁUSULA 31ª (*Do regime jurídico*). Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º Regulamento específico deliberará sobre a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.

§ 2º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive aos consorciados, salvo no caso de exercício de função eletiva.

CLÁUSULA 32ª (*Do quadro próprio de pessoal*). O quadro próprio de pessoal do Consórcio será de até 21 (vinte e um) empregados, mediante provimento dos empregos públicos constantes do Anexo 1 deste instrumento.

§ 1º Com exceção do cargo de Secretário Executivo, técnico de nível superior de livre provimento em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo 1 deste instrumento, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que poderá se conceder revisão anual.

CLÁUSULA 33ª (*Do concurso público*). Os editais de concurso público deverão ser:

I - subscritos pelo Presidente;

II – atender os critérios previstos nos estatutos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sob pena de nulidade, os editais de concurso público deverão ter sua íntegra divulgada por meio do sítio que o Consórcio mantiver na internet, bem como ter sua divulgação por meio de extrato publicado na imprensa oficial do Estado da Bahia.

Seção III
Das contratações temporárias

CLÁUSULA 34ª *(Hipótese de contratação por tempo determinado)*. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA 35ª *(Da condição de validade e do prazo máximo de contratação)*. As contratações temporárias serão automaticamente extintas após 180 (cento e oitenta) dias caso não haja o início de inscrições de concurso público para preenchimento efetivo do emprego público.

§ 1º As contratações temporárias terão prazo de até 1 (um) ano.

§ 2º O prazo de contratação poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da contratação inicial.

§ 3º Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Seção I
Do procedimento de contratação

CLÁUSULA 36ª *(Das aquisições de bens e serviços comuns)*. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo Secretário Executivo mediante decisão publicada.

CLÁUSULA 37ª *(Das contratações diretas por ínfimo valor e das licitações)*. Os estatutos disciplinarão as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do **caput**, e no parágrafo único, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as licitações nas modalidades convite e tomada de preços, fixando-lhes procedimento e alçadas de responsabilidade no âmbito da organização administrativa do Consórcio.

Seção II
Dos contratos

CLÃUSULA 38ª (*Da publicidade*). Todos os contratos de valor superior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) terão a sua íntegra publicada no sítio do Consórcio na internet por pelo menos dois anos.

CLÁUSULA 39ª (*Da execução do contrato*). Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os pagamentos superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) serão publicados no sítio do Consórcio na internet por pelo menos dois anos e, no caso de obras, da publicação constará o laudo de medição e o nome do responsável por sua conferência.

CAPÍTULO III
DA DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 40ª (*Dos contratos de delegação da prestação de serviços públicos*). Ao Consórcio somente é permitido comparecer a:

I - contrato de programa para:

a) na condição de contratado, prestar serviços públioos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante ente da Federação consorciado;

b) na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos pertinentes, ou de atividades deles integrantes, a órgão ou entidade de ente consorciado;

II – contrato de concessão, após prévia licitação, para delegar a prestação de serviços públicos a ele entregue sob regime de gestão associada, ou de atividade deles integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos disporão sobre os contratos mencionados no **caput**, podendo prever outros requisitos e condições a serem observados em sua contratação e execução.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 41ª (*Do regime da atividade financeira*). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá ás normas de direito financeiro aplicáveis ás entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLÁUSULA 42ª (*Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio*). A administração direta ou indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

I – contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – contrato de rateio.

CLÁUSULA 43ª (*Da responsabilidade subsidiária*). Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA 44ª *(Da fiscalização)*. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 45ª *(Da segregação contábil)*. No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA 46ª *(Dos convênios para receber recursos)*. Com o objetivo de receber recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, exceto com entes consorciados ou com entidades a eles vinculadas.

CLÁUSULA 47ª *(Da interveniência)*. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO V
DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I
DO RECESSO

CLÁUSULA 48ª *(Do recesso)*. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.

§ 1º O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 49ª *(Das hipóteses de exclusão)*. São hipóteses de exclusão de consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – o não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária;

III – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV – a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral.

§ 1º A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, o período em que o consorciado poderá se reabilitar e não será considerado ente consorciado.

§ 2º Os estatutos poderão prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 50ª *(Do procedimento)*. Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-à por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 51ª *(Da extinção)*. A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 52ª *(Do regime jurídico)*. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e, no que tais diplomas foram omissos, pelo legislação que rege as associações civis.

CLÁUSULA 53ª *(Da interpretação)*. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:

I – respeito á autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 54ª *(Da exigibilidade)*. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA 55ª *(Da correção)*. Mediante aplicação de índices oficiais, poderão ser corrigidos monetariamente os valores previstos neste instrumento, na forma que dispuser os estatutos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção IV
Da elaboração dos Estatutos

CLÁUSULA 56ª *(Da Assembléia Estatuinte)*. Atendido o disposto no **caput** da Cláusula 2ª, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 10% (dez por cento) Municípios consorciados, será convocada a Assembléia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio.

§ 1º A Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciado antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado á sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os Estatutos do Consórcio entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA 77ª O primeiro Presidente do Consórcio Público Territorial terá mandato até 31 de dezembro de 2012, sendo que os demais mandatos serão de 02 anos contados a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO III
DO FORO

CLÁUSULA 78ª *(Do foro)*. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana ou, no caso de o Estado da Bahia ser consorciado, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do art. 123, I, "j", da Constituição do Estado da Bahia.

VALENTE/BA, 27 de julho de 2021.

Rui Costa dos Santos
Governador do Estado da Bahia

Maria Betivania Lima da Silva
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita do Município de Araci

JOSÉ JAILSON LIMA FERREIRA
Prefeito do Município de Barrocas

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Biritinga

EVERTON PEREIRA CERQUEIRA
Prefeito do Município de Candeal

VILMA ROSA DE OLIVEIRAGOMES
Prefeito do Município de Cansanção

MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Prefeito do Município de Conceição do Coité

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Prefeito do Município de Ichu

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Prefeita do Município de Itiúba

MARIA LUZINEIDE COSTA SILVA DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Lamarão

SILVANEIA SILVA MATOS
Prefeito do Município de Monte Santo

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito do Município de Queimadas

WELIGTON CAVALGANTE DE GOIS
Prefeita do Município de Quijingue

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Retirolandia

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito do Município Santa Luz

ILARIO ANTONIO NETO RIOS CARNEIRO
Prefeito do Município de São Domingos

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito do Município de Serrinha

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito do Município de Teofilândia

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito do Município de Tucano

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Valente

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de vagas	Cargos	Jornada de trabalho*	Requisito Mínimo de provimento**	Salário Máximo
10	Técnico de Nível Superior	40	Nível superior	R$ 4.000,00
10	Técnico de Nível Médio	40	Nível médio	R$ 2.500,00
01	Secretário Executivo	40	Nível superior	R$ 6.000,00

* os estatutos ou regulamento de pessoal poderá definir jornadas diferenciadas, inclusive em turnos, guardada a proporcionalidade entre a jornada e a remuneração máxima.

** outros podem ser definidos nos estatutos, no regulamento de pessoal ou no edital de concurso público.

Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

2022

Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

DECRETO Nº 167 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o processamento da Despesa Pública e sobre a programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, aprova, para o exercício de 2022, o Cronograma de Execução Mensal Desembolso, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ichu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento e em obediência ao disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe a LDO/2022 do Município.

DECRETA:

Art.1º. Em cumprimento à legislação vigente, a geração e o processamento da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, obedecerão aos seguintes requisitos:

a) Adequação orçamentária;
b) Obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
c) Imputação a sua correta classificação orçamentária;
d) Obediência a processo de licitação.

§1º. Para efeito deste Decreto, compreende-se como:

a) Adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente, para ocorrer à despesa;
b) Obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do Prefeita Municipal;
c) Imputação à correta classificação orçamentária, a indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade, operações especiais) e sua necessária

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade, elemento de despesa e fonte de recurso;

d) Obediência a processo de licitação, a ocorrência de processo licitatório regular ou da indicação de sua inexigibilidade ou dispensa.

§2º. Ressalvado o disposto no art. 2º deste Decreto, nenhuma despesa poderá ser empenhada e processada sem o atendimento ao disposto neste artigo.

Art.2º. Os gastos relativos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, bem como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, independem, por sua natureza, de processo licitatório, ficando, todavia, sujeitos ao atendimento dos demais requisitos.

Art.3º. Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, no seu art. 13, são estabelecidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município para o exercício de 2022.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda promoverá permanente acompanhamento da execução da Receita, sugerindo, quando necessário, o reajustamento das previsões constantes do Anexo I referido neste artigo.

Art. 4º. Fica aprovado, para o exercício de 2022, na forma do Anexo II deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. O Cronograma será permanentemente acompanhado pelos Órgãos de Controle do Município e, sempre que necessário compatibilizado com a reestimativa da Receita estabelecida no parágrafo único do artigo anterior.

§2º. O Cronograma referido neste artigo constitui o limite de pagamento de despesas, vedado o empenhamento de valores que não possam ser efetivamente pagos em cada bimestre do exercício, conforme as Metas Bimestrais de Arrecadação, aprovadas pelo art. 3º deste Decreto, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§3º. As despesas sujeitas a pagamento parcelado poderão ser empenhadas sob a modalidade de Empenho Global e por Estimativa ficando, todavia, os correspondentes pagamentos sujeitos ao

Município de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

limite mensal estabelecidos no Anexo II deste Decreto, vedada a liquidação de valores superiores aos indicados no mesmo Cronograma de Desembolso.

§4º. Na hipótese de frustração da Receita prevista nas Metas Bimestrais de Arrecadação, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais promoverão, mediante atos próprios, a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, sendo, então, redefinido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para os meses subsequentes do exercício financeiro.

§5º. Os saldos de limites mensais, acaso existentes, poderão ser utilizados pelos mesmos Órgãos ou Unidades nos períodos subsequentes, salvo reprogramação de prioridades da execução orçamentária definida pelo Prefeita Municipal.

Art.5º. A Secretaria da Fazenda exercerá o acompanhamento deste Decreto, sugerindo e adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento e ao aperfeiçoamento da metodologia adotada.

Art.6°. Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Ichu-Ba, 20 de dezembro de 2021.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Correntes**	**967.527,00**	**2.436.408,90**	**2.023.011,00**	**2.509.706,40**	**2.588.867,70**	**2.644.573,80**	**2.058.193,80**	**2.172.537,90**	**2.237.039,70**	**2.116.831,80**	**2.480.387,40**	**5.083.914,60**	**29.319.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	36.234,00	91.243,80	75.762,00	93.988,80	96.953,40	99.039,60	77.079,60	81.361,80	83.777,40	79.275,60	92.890,80	190.393,20	1.098.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	29.766,00	74.956,20	62.238,00	77.211,20	79.646,60	81.360,40	63.320,40	66.838,20	68.822,60	65.124,40	76.309,20	156.406,80	902.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predi	297,00	747,90	621,00	770,40	794,70	811,80	631,80	666,90	686,70	649,80	761,40	1.560,60	9.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Pr	297,00	747,90	621,00	770,40	794,70	811,80	631,80	666,90	686,70	649,80	761,40	1.560,60	9.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter	693,00	1.745,10	1.449,00	1.797,60	1.854,30	1.894,20	1.474,20	1.556,10	1.602,30	1.516,20	1.776,60	3.641,40	21.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Ir	693,00	1.745,10	1.449,00	1.797,60	1.854,30	1.894,20	1.474,20	1.556,10	1.602,30	1.516,20	1.776,60	3.641,40	21.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos c	19.272,00	48.530,40	40.296,00	49.990,40	51.567,20	52.676,80	40.996,80	43.274,40	44.559,20	42.164,80	49.406,40	101.265,60	584.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na	19.272,00	48.530,40	40.296,00	49.990,40	51.567,20	52.676,80	40.996,80	43.274,40	44.559,20	42.164,80	49.406,40	101.265,60	584.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido n	16.599,00	41.799,30	34.707,00	43.056,80	44.414,90	45.370,60	35.310,60	37.272,30	38.378,90	36.316,60	42.553,80	87.220,20	503.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido	15.609,00	39.306,30	32.637,00	40.488,80	41.765,90	42.664,60	33.204,60	35.049,30	36.089,90	34.150,60	40.015,80	82.018,20	473.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido n	2.673,00	6.731,10	5.589,00	6.933,60	7.152,30	7.306,20	5.686,20	6.002,10	6.180,30	5.848,20	6.852,60	14.045,40	81.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido	1.683,00	4.238,10	3.519,00	4.365,60	4.503,30	4.600,20	3.580,20	3.779,10	3.891,30	3.682,20	4.314,60	8.843,40	51.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulaç	9.504,00	23.932,80	19.872,00	24.652,80	25.430,40	25.977,60	20.217,60	21.340,80	21.974,40	20.793,60	24.364,80	49.939,20	288.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	9.504,00	23.932,80	19.872,00	24.652,80	25.430,40	25.977,60	20.217,60	21.340,80	21.974,40	20.793,60	24.364,80	49.939,20	288.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualq	9.504,00	23.932,80	19.872,00	24.652,80	25.430,40	25.977,60	20.217,60	21.340,80	21.974,40	20.793,60	24.364,80	49.939,20	288.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qual	8.712,00	21.938,40	18.216,00	22.598,40	23.311,20	23.812,80	18.532,80	19.562,40	20.143,20	19.060,80	22.334,40	45.777,60	264.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qual	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qual	132,00	332,40	276,00	342,40	353,20	360,80	280,80	296,40	305,20	288,80	338,40	693,60	4.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qual	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	6.138,00	15.456,60	12.834,00	15.921,60	16.423,80	16.777,20	13.057,20	13.782,60	14.191,80	13.429,20	15.735,60	32.252,40	186.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polí	5.808,00	14.625,60	12.144,00	15.065,60	15.540,80	15.875,20	12.355,20	13.041,60	13.428,80	12.707,20	14.889,60	30.518,40	176.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc	2.310,00	5.817,00	4.830,00	5.992,00	6.181,00	6.314,00	4.914,00	5.187,00	5.341,00	5.054,00	5.922,00	12.138,00	70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e F	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e F	660,00	1.662,00	1.380,00	1.712,00	1.766,00	1.804,00	1.404,00	1.482,00	1.526,00	1.444,00	1.692,00	3.468,00	20.000,00
1.1.2.1.02.0.0.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecom	2.838,00	7.146,60	5.934,00	7.361,60	7.593,80	7.757,20	6.037,20	6.372,60	6.561,80	6.209,20	7.275,60	14.912,40	86.000,00
1.1.2.1.02.2.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcioná	2.838,00	7.146,60	5.934,00	7.361,60	7.593,80	7.757,20	6.037,20	6.372,60	6.561,80	6.209,20	7.275,60	14.912,40	86.000,00
1.1.2.1.02.2.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcio	1.188,00	2.991,60	2.484,00	3.081,60	3.178,80	3.247,20	2.527,20	2.667,60	2.746,80	2.599,20	3.045,60	6.242,40	36.000,00
1.1.2.1.02.2.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcio	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.2.1.02.2.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcio	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.2.1.02.2.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcio	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização An	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.1.2.1.04.0.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizaçãc	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilân	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços (	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviç	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.3.1.51.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Expa	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para E	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	5.676,00	14.293,20	11.868,00	14.723,20	15.187,60	15.514,40	12.074,40	12.745,20	13.123,60	12.418,40	14.551,20	29.824,80	172.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	4.686,00	11.800,20	9.798,00	12.155,20	12.538,60	12.808,40	9.968,40	10.522,20	10.834,60	10.252,40	12.013,20	24.622,80	142.000,00
1.2.1.9.00.0.0.00.00	Outras Contribuições Sociais	4.686,00	11.800,20	9.798,00	12.155,20	12.538,60	12.808,40	9.968,40	10.522,20	10.834,60	10.252,40	12.013,20	24.622,80	142.000,00
1.2.1.9.04.0.0.00.00	Contribuição Social do Salário-Edu	4.686,00	11.800,20	9.798,00	12.155,20	12.538,60	12.808,40	9.968,40	10.522,20	10.834,60	10.252,40	12.013,20	24.622,80	142.000,00
1.2.1.9.04.1.0.00.00	Contribuição Social do Salário-Ed	4.686,00	11.800,20	9.798,00	12.155,20	12.538,60	12.808,40	9.968,40	10.522,20	10.834,60	10.252,40	12.013,20	24.622,80	142.000,00
1.2.1.9.04.1.1.00.00	Contribuição Social do Salário-E	4.686,00	11.800,20	9.798,00	12.155,20	12.538,60	12.808,40	9.968,40	10.522,20	10.834,60	10.252,40	12.013,20	24.622,80	142.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00	Contribuições Econômicas	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00	Contribuições Econômicas	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.2.2.1.08.0.0.00.00	Contribuição Relativa às Atividades	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.2.2.1.08.1.0.00.00	Contribuição de Intervenção no D	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.2.2.1.08.1.1.00.00	Contribuição de Intervenção no	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	8.250,00	20.775,00	17.250,00	21.400,00	22.075,00	22.550,00	17.550,00	18.525,00	19.075,00	18.050,00	21.150,00	43.350,00	250.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	8.250,00	20.775,00	17.250,00	21.400,00	22.075,00	22.550,00	17.550,00	18.525,00	19.075,00	18.050,00	21.150,00	43.350,00	250.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.250,00	20.775,00	17.250,00	21.400,00	22.075,00	22.550,00	17.550,00	18.525,00	19.075,00	18.050,00	21.150,00	43.350,00	250.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancái	8.250,00	20.775,00	17.250,00	21.400,00	22.075,00	22.550,00	17.550,00	18.525,00	19.075,00	18.050,00	21.150,00	43.350,00	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bar	8.250,00	20.775,00	17.250,00	21.400,00	22.075,00	22.550,00	17.550,00	18.525,00	19.075,00	18.050,00	21.150,00	43.350,00	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos	99,00	249,30	207,00	256,80	264,90	270,60	210,60	222,30	228,90	216,60	253,80	520,20	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	Remuneração de Depósitos	198,00	498,60	414,00	513,60	529,80	541,20	421,20	444,60	457,80	433,20	507,60	1.040,40	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	Remuneração de Depósitos	264,00	664,80	552,00	684,80	706,40	721,60	561,60	592,80	610,40	577,60	676,80	1.387,20	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos	66,00	166,20	138,00	171,20	176,60	180,40	140,40	148,20	152,60	144,40	169,20	346,80	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.3.2.1.01.0.1.14.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	Remuneração de Depósitos	33,00	83,10	69,00	85,60	88,30	90,20	70,20	74,10	76,30	72,20	84,60	173,40	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	Remuneração de Depósitos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00	Remuneração de Depósito E	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00	Remuneração de Depósito E	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00	Remuneração de Depósito E	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	3.003,00	7.562,10	6.279,00	7.789,60	8.035,30	8.208,20	6.388,20	6.743,10	6.943,30	6.570,20	7.698,60	15.779,40	91.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais G	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00	Serviços de Registro, Certificação e	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00	Serviços de Registro, Certificaçã	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	2.673,00	6.731,10	5.589,00	6.933,60	7.152,30	7.306,20	5.686,20	6.002,10	6.180,30	5.848,20	6.852,60	14.045,40	81.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	2.673,00	6.731,10	5.589,00	6.933,60	7.152,30	7.306,20	5.686,20	6.002,10	6.180,30	5.848,20	6.852,60	14.045,40	81.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	2.673,00	6.731,10	5.589,00	6.933,60	7.152,30	7.306,20	5.686,20	6.002,10	6.180,30	5.848,20	6.852,60	14.045,40	81.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	2.673,00	6.731,10	5.589,00	6.933,60	7.152,30	7.306,20	5.686,20	6.002,10	6.180,30	5.848,20	6.852,60	14.045,40	81.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	910.833,00	2.293.643,10	1.904.469,00	2.362.645,60	2.437.168,30	2.489.610,20	1.937.590,20	2.045.234,10	2.105.956,30	1.992.792,20	2.335.044,60	4.786.013,40	27.601.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entid	701.929,80	1.767.586,86	1.467.671,40	1.820.763,36	1.878.193,98	1.918.608,12	1.493.196,12	1.576.151,46	1.622.946,78	1.535.737,32	1.799.492,76	3.688.322,04	21.270.600,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Particip	325.762,80	820.329,96	681.140,40	845.008,96	871.662,28	890.418,32	692.986,32	731.485,56	753.203,08	712.729,52	835.137,36	1.711.735,44	9.871.600,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	325.432,80	819.498,96	680.450,40	844.152,96	870.779,28	889.516,32	692.284,32	730.744,56	752.440,08	712.007,52	834.291,36	1.710.001,44	9.861.600,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participa	299.329,80	753.766,86	625.871,40	776.443,36	800.933,98	818.168,12	636.756,12	672.131,46	692.086,78	654.897,32	767.372,76	1.572.842,04	9.070.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Particip	299.329,80	753.766,86	625.871,40	776.443,36	800.933,98	818.168,12	636.756,12	672.131,46	692.086,78	654.897,32	767.372,76	1.572.842,04	9.070.600,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participa	13.167,00	33.156,90	27.531,00	34.154,40	35.231,70	35.989,80	28.009,80	29.565,90	30.443,70	28.807,80	33.755,40	69.186,60	399.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Particip	13.167,00	33.156,90	27.531,00	34.154,40	35.231,70	35.989,80	28.009,80	29.565,90	30.443,70	28.807,80	33.755,40	69.186,60	399.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participa	12.936,00	32.575,20	27.048,00	33.555,20	34.613,60	35.358,40	27.518,40	29.047,20	29.909,60	28.302,40	33.163,20	67.972,80	392.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Particip	12.936,00	32.575,20	27.048,00	33.555,20	34.613,60	35.358,40	27.518,40	29.047,20	29.909,60	28.302,40	33.163,20	67.972,80	392.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Pro	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Fir	6.996,00	17.617,20	14.628,00	18.147,20	18.719,60	19.122,40	14.882,40	15.709,20	16.175,60	15.306,40	17.935,20	36.760,80	212.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Finan	396,00	997,20	828,00	1.027,20	1.059,60	1.082,40	842,40	889,20	915,60	866,40	1.015,20	2.080,80	12.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Fi	396,00	997,20	828,00	1.027,20	1.059,60	1.082,40	842,40	889,20	915,60	866,40	1.015,20	2.080,80	12.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Finan	6.600,00	16.620,00	13.800,00	17.120,00	17.660,00	18.040,00	14.040,00	14.820,00	15.260,00	14.440,00	16.920,00	34.680,00	200.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do	6.600,00	16.620,00	13.800,00	17.120,00	17.660,00	18.040,00	14.040,00	14.820,00	15.260,00	14.440,00	16.920,00	34.680,00	200.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial d	6.600,00	16.620,00	13.800,00	17.120,00	17.660,00	18.040,00	14.040,00	14.820,00	15.260,00	14.440,00	16.920,00	34.680,00	200.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistem	99.462,00	250.463,40	207.966,00	257.998,40	266.136,20	271.862,80	211.582,80	223.337,40	229.968,20	217.610,80	254.984,40	522.627,60	3.014.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sis	80.718,00	203.262,60	168.774,00	209.377,60	215.981,80	220.629,20	171.709,20	181.248,60	186.629,80	176.601,20	206.931,60	424.136,40	2.446.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do B	65.901,00	165.950,70	137.793,00	170.943,20	176.335,10	180.129,40	140.189,40	147.977,70	152.371,10	144.183,40	168.946,20	346.279,80	1.997.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do	65.901,00	165.950,70	137.793,00	170.943,20	176.335,10	180.129,40	140.189,40	147.977,70	152.371,10	144.183,40	168.946,20	346.279,80	1.997.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do B	5.973,00	15.041,10	12.489,00	15.493,60	15.982,30	16.326,20	12.706,20	13.412,10	13.810,30	13.068,20	15.312,60	31.385,40	181.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do	5.973,00	15.041,10	12.489,00	15.493,60	15.982,30	16.326,20	12.706,20	13.412,10	13.810,30	13.068,20	15.312,60	31.385,40	181.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do B	3.630,00	9.141,00	7.590,00	9.416,00	9.713,00	9.922,00	7.722,00	8.151,00	8.393,00	7.942,00	9.306,00	19.074,00	110.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do	3.630,00	9.141,00	7.590,00	9.416,00	9.713,00	9.922,00	7.722,00	8.151,00	8.393,00	7.942,00	9.306,00	19.074,00	110.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do B	1.254,00	3.157,80	2.622,00	3.252,80	3.355,40	3.427,60	2.667,60	2.815,80	2.899,40	2.743,60	3.214,80	6.589,20	38.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do	1.254,00	3.157,80	2.622,00	3.252,80	3.355,40	3.427,60	2.667,60	2.815,80	2.899,40	2.743,60	3.214,80	6.589,20	38.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferências de Recursos do B	660,00	1.662,00	1.380,00	1.712,00	1.766,00	1.804,00	1.404,00	1.482,00	1.526,00	1.444,00	1.692,00	3.468,00	20.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do	660,00	1.662,00	1.380,00	1.712,00	1.766,00	1.804,00	1.404,00	1.482,00	1.526,00	1.444,00	1.692,00	3.468,00	20.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	Transferências de Recursos do B	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00	Transferências de Recursos do	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sis	18.744,00	47.200,80	39.192,00	48.620,80	50.154,40	51.233,60	39.873,60	42.088,80	43.338,40	41.009,60	48.052,80	98.491,20	568.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferências de Recursos do B	18.744,00	47.200,80	39.192,00	48.620,80	50.154,40	51.233,60	39.873,60	42.088,80	43.338,40	41.009,60	48.052,80	98.491,20	568.000,00
1.7.1.3.51.9.8.00.00	Transferências de Recursos do	18.744,00	47.200,80	39.192,00	48.620,80	50.154,40	51.233,60	39.873,60	42.088,80	43.338,40	41.009,60	48.052,80	98.491,20	568.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	7.788,00	19.611,60	16.284,00	20.201,60	20.838,80	21.287,20	16.567,20	17.487,60	18.006,80	17.039,20	19.965,60	40.922,40	236.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE re	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Progr	4.488,00	11.301,60	9.384,00	11.641,60	12.008,80	12.267,20	9.547,20	10.077,60	10.376,80	9.819,20	11.505,60	23.582,40	136.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Pr	4.488,00	11.301,60	9.384,00	11.641,60	12.008,80	12.267,20	9.547,20	10.077,60	10.376,80	9.819,20	11.505,60	23.582,40	136.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Progr	2.970,00	7.479,00	6.210,00	7.704,00	7.947,00	8.118,00	6.318,00	6.669,00	6.867,00	6.498,00	7.614,00	15.606,00	90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Pr	2.970,00	7.479,00	6.210,00	7.704,00	7.947,00	8.118,00	6.318,00	6.669,00	6.867,00	6.498,00	7.614,00	15.606,00	90.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Compl	74.778,00	188.304,60	156.354,00	193.969,60	200.087,80	204.393,20	159.073,20	167.910,60	172.895,80	163.605,20	191.703,60	392.924,40	2.266.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Co	29.700,00	74.790,00	62.100,00	77.040,00	79.470,00	81.180,00	63.180,00	66.690,00	68.670,00	64.980,00	76.140,00	156.060,00	900.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de	29.700,00	74.790,00	62.100,00	77.040,00	79.470,00	81.180,00	63.180,00	66.690,00	68.670,00	64.980,00	76.140,00	156.060,00	900.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Co	41.778,00	105.204,60	87.354,00	108.369,60	111.787,80	114.193,20	88.873,20	93.810,60	96.595,80	91.405,20	107.103,60	219.524,40	1.266.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferências de Recursos de	41.778,00	105.204,60	87.354,00	108.369,60	111.787,80	114.193,20	88.873,20	93.810,60	96.595,80	91.405,20	107.103,60	219.524,40	1.266.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Co	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos de	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	17.391,00	43.793,70	36.363,00	45.111,20	46.534,10	47.535,40	36.995,40	39.050,70	40.210,10	38.049,40	44.584,20	91.381,80	527.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fur	17.391,00	43.793,70	36.363,00	45.111,20	46.534,10	47.535,40	36.995,40	39.050,70	40.210,10	38.049,40	44.584,20	91.381,80	527.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do	17.391,00	43.793,70	36.363,00	45.111,20	46.534,10	47.535,40	36.995,40	39.050,70	40.210,10	38.049,40	44.584,20	91.381,80	527.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos	4.818,00	12.132,60	10.074,00	12.497,60	12.891,80	13.169,20	10.249,20	10.818,60	11.139,80	10.541,20	12.351,60	25.316,40	146.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	Transferências de Recursos	7.656,00	19.279,20	16.008,00	19.859,20	20.485,60	20.926,40	16.286,40	17.191,20	17.701,60	16.750,40	19.627,20	40.228,80	232.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	Transferências de Recursos	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	Transferências de Recursos	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	Transferências de Recursos	1.947,00	4.902,90	4.071,00	5.050,40	5.209,70	5.321,80	4.141,80	4.371,90	4.501,70	4.259,80	4.991,40	10.230,60	59.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00	Transferências de Recursos	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.7.1.7.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da Uniãc	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.1.7.01.0.0.00.00	Transferências de Convênios da Ur	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.1.7.01.0.1.00.00	Transferências de Convênios da	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da	166.452,00	419.156,40	348.036,00	431.766,40	445.385,20	454.968,80	354.088,80	373.760,40	384.857,20	364.176,80	426.722,40	874.629,60	5.044.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00	Transferências Financeiras do ICM	264,00	664,80	552,00	684,80	706,40	721,60	561,60	592,80	610,40	577,60	676,80	1.387,20	8.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do I	264,00	664,80	552,00	684,80	706,40	721,60	561,60	592,80	610,40	577,60	676,80	1.387,20	8.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos	166.188,00	418.491,60	347.484,00	431.081,60	444.678,80	454.247,20	353.527,20	373.167,60	384.246,80	363.599,20	426.045,60	873.242,40	5.036.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recur	166.188,00	418.491,60	347.484,00	431.081,60	444.678,80	454.247,20	353.527,20	373.167,60	384.246,80	363.599,20	426.045,60	873.242,40	5.036.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00	Outras Transferências de Re	166.188,00	418.491,60	347.484,00	431.081,60	444.678,80	454.247,20	353.527,20	373.167,60	384.246,80	363.599,20	426.045,60	873.242,40	5.036.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.01	Outras Transferências de	2.640,00	6.648,00	5.520,00	6.848,00	7.064,00	7.216,00	5.616,00	5.928,00	6.104,00	5.776,00	6.768,00	13.872,00	80.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.02	Outras Transferências de	2.640,00	6.648,00	5.520,00	6.848,00	7.064,00	7.216,00	5.616,00	5.928,00	6.104,00	5.776,00	6.768,00	13.872,00	80.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.04	Outras Transferências de	19.800,00	49.860,00	41.400,00	51.360,00	52.980,00	54.120,00	42.120,00	44.460,00	45.780,00	43.320,00	50.760,00	104.040,00	600.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.05	Outras Transferências de	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.06	Outras Transferencias de	49.170,00	123.819,00	102.810,00	127.544,00	131.567,00	134.398,00	104.598,00	110.409,00	113.687,00	107.578,00	126.054,00	258.366,00	1.490.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.99	Outras Transferências de	90.948,00	229.023,60	190.164,00	235.913,60	243.354,80	248.591,20	193.471,20	204.219,60	210.282,80	198.983,20	233.157,60	477.890,40	2.756.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distritc	68.455,20	172.382,64	143.133,60	177.568,64	183.169,52	187.110,88	145.622,88	153.713,04	158.276,72	149.771,68	175.494,24	359.700,96	2.074.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e	54.199,20	136.483,44	113.325,60	140.589,44	145.023,92	148.144,48	115.296,48	121.701,84	125.315,12	118.581,28	138.947,04	284.792,16	1.642.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	50.391,00	126.893,70	105.363,00	130.711,20	134.834,10	137.735,40	107.195,40	113.150,70	116.510,10	110.249,40	129.184,20	264.781,80	1.527.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	50.391,00	126.893,70	105.363,00	130.711,20	134.834,10	137.735,40	107.195,40	113.150,70	116.510,10	110.249,40	129.184,20	264.781,80	1.527.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.280,20	8.260,14	6.858,60	8.508,64	8.777,02	8.965,88	6.977,88	7.365,54	7.584,22	7.176,68	8.409,24	17.235,96	99.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.280,20	8.260,14	6.858,60	8.508,64	8.777,02	8.965,88	6.977,88	7.365,54	7.584,22	7.176,68	8.409,24	17.235,96	99.400,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	528,00	1.329,60	1.104,00	1.369,60	1.412,80	1.443,20	1.123,20	1.185,60	1.220,80	1.155,20	1.353,60	2.774,40	16.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	528,00	1.329,60	1.104,00	1.369,60	1.412,80	1.443,20	1.123,20	1.185,60	1.220,80	1.155,20	1.353,60	2.774,40	16.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Esta	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos E	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios dc	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e D	10.956,00	27.589,20	22.908,00	28.419,20	29.315,60	29.946,40	23.306,40	24.601,20	25.331,60	23.970,40	28.087,20	57.568,80	332.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.956,00	27.589,20	22.908,00	28.419,20	29.315,60	29.946,40	23.306,40	24.601,20	25.331,60	23.970,40	28.087,20	57.568,80	332.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Esta	10.956,00	27.589,20	22.908,00	28.419,20	29.315,60	29.946,40	23.306,40	24.601,20	25.331,60	23.970,40	28.087,20	57.568,80	332.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências dos E	4.587,00	11.550,90	9.591,00	11.898,40	12.273,70	12.537,80	9.757,80	10.299,90	10.605,70	10.035,80	11.759,40	24.102,60	139.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.01	Outras Transferências dc	4.587,00	11.550,90	9.591,00	11.898,40	12.273,70	12.537,80	9.757,80	10.299,90	10.605,70	10.035,80	11.759,40	24.102,60	139.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	Outras Transferências dos E	2.541,00	6.398,70	5.313,00	6.591,20	6.799,10	6.945,40	5.405,40	5.705,70	5.875,10	5.559,40	6.514,20	13.351,80	77.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.01	Outras Transferências dc	198,00	498,60	414,00	513,60	529,80	541,20	421,20	444,60	457,80	433,20	507,60	1.040,40	6.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.02	Outras Transferências dc	2.343,00	5.900,10	4.899,00	6.077,60	6.269,30	6.404,20	4.984,20	5.261,10	5.417,30	5.126,20	6.006,60	12.311,40	71.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00	Outras Transferências dos E	1.188,00	2.991,60	2.484,00	3.081,60	3.178,80	3.247,20	2.527,20	2.667,60	2.746,80	2.599,20	3.045,60	6.242,40	36.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.01	Outras Transferências dc	1.188,00	2.991,60	2.484,00	3.081,60	3.178,80	3.247,20	2.527,20	2.667,60	2.746,80	2.599,20	3.045,60	6.242,40	36.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00	Outras Transferências dos E	2.640,00	6.648,00	5.520,00	6.848,00	7.064,00	7.216,00	5.616,00	5.928,00	6.104,00	5.776,00	6.768,00	13.872,00	80.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01	Outras Transferências dc	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.99	Outras Transferências dc	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	140.448,00	353.673,60	293.664,00	364.313,60	375.804,80	383.891,20	298.771,20	315.369,60	324.732,80	307.283,20	360.057,60	737.990,40	4.256.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	140.448,00	353.673,60	293.664,00	364.313,60	375.804,80	383.891,20	298.771,20	315.369,60	324.732,80	307.283,20	360.057,60	737.990,40	4.256.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fur	140.448,00	353.673,60	293.664,00	364.313,60	375.804,80	383.891,20	298.771,20	315.369,60	324.732,80	307.283,20	360.057,60	737.990,40	4.256.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do	140.448,00	353.673,60	293.664,00	364.313,60	375.804,80	383.891,20	298.771,20	315.369,60	324.732,80	307.283,20	360.057,60	737.990,40	4.256.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	3.531,00	8.891,70	7.383,00	9.159,20	9.448,10	9.651,40	7.511,40	7.928,70	8.164,10	7.725,40	9.052,20	18.553,80	107.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Ju	1.551,00	3.905,70	3.243,00	4.023,20	4.150,10	4.239,40	3.299,40	3.482,70	3.586,10	3.393,40	3.976,20	8.149,80	47.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e J	1.551,00	3.905,70	3.243,00	4.023,20	4.150,10	4.239,40	3.299,40	3.482,70	3.586,10	3.393,40	3.976,20	8.149,80	47.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Es	660,00	1.662,00	1.380,00	1.712,00	1.766,00	1.804,00	1.404,00	1.482,00	1.526,00	1.444,00	1.692,00	3.468,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação	660,00	1.662,00	1.380,00	1.712,00	1.766,00	1.804,00	1.404,00	1.482,00	1.526,00	1.444,00	1.692,00	3.468,00	20.000,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de	891,00	2.243,70	1.863,00	2.311,20	2.384,10	2.435,40	1.895,40	2.000,70	2.060,10	1.949,40	2.284,20	4.681,80	27.000,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunai	891,00	2.243,70	1.863,00	2.311,20	2.384,10	2.435,40	1.895,40	2.000,70	2.060,10	1.949,40	2.284,20	4.681,80	27.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcim	1.980,00	4.986,00	4.140,00	5.136,00	5.298,00	5.412,00	4.212,00	4.446,00	4.578,00	4.332,00	5.076,00	10.404,00	60.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas de Capital**	**129.426,00**	**325.918,20**	**270.618,00**	**335.723,20**	**346.312,60**	**353.764,40**	**275.324,40**	**290.620,20**	**299.248,60**	**283.168,40**	**331.801,20**	**680.074,80**	**3.922.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Me	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais -	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00	Operações de Crédito Contratua	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoven	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semo	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Se	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Pri	1.650,00	4.155,00	3.450,00	4.280,00	4.415,00	4.510,00	3.510,00	3.705,00	3.815,00	3.610,00	4.230,00	8.670,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	124.476,00	313.453,20	260.268,00	322.883,20	333.067,60	340.234,40	264.794,40	279.505,20	287.803,60	272.338,40	319.111,20	654.064,80	3.772.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entid	121.176,00	305.143,20	253.368,00	314.323,20	324.237,60	331.214,40	257.774,40	272.095,20	280.173,60	265.118,40	310.651,20	636.724,80	3.672.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistem	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.1.1.00.0.1.00.00	Transferências de Recursos do	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	6.600,00	16.620,00	13.800,00	17.120,00	17.660,00	18.040,00	14.040,00	14.820,00	15.260,00	14.440,00	16.920,00	34.680,00	200.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destin	6.600,00	16.620,00	13.800,00	17.120,00	17.660,00	18.040,00	14.040,00	14.820,00	15.260,00	14.440,00	16.920,00	34.680,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2.4.1.2.50.9.0.00.00	Outras transferências destinadas	6.600,00	16.620,00	13.800,00	17.120,00	17.660,00	18.040,00	14.040,00	14.820,00	15.260,00	14.440,00	16.920,00	34.680,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00	Outras transferências destinada	6.600,00	16.620,00	13.800,00	17.120,00	17.660,00	18.040,00	14.040,00	14.820,00	15.260,00	14.440,00	16.920,00	34.680,00	200.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da Uniãc	111.276,00	280.213,20	232.668,00	288.643,20	297.747,60	304.154,40	236.714,40	249.865,20	257.283,60	243.458,40	285.271,20	584.704,80	3.372.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00	Transferências de Convênios da Ur	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios da	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios da Ur	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios da	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00	Transferências de Convênios da Ur	104.676,00	263.593,20	218.868,00	271.523,20	280.087,60	286.114,40	222.674,40	235.045,20	242.023,60	229.018,40	268.351,20	550.024,80	3.172.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00	Transferências de Convênios da	104.676,00	263.593,20	218.868,00	271.523,20	280.087,60	286.114,40	222.674,40	235.045,20	242.023,60	229.018,40	268.351,20	550.024,80	3.172.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distritc	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Esta	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.2.2.01.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos E	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
2.4.2.2.01.0.1.00.00	Transferências de Convênios dc	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**1.096.953,00**	**2.762.327,10**	**2.293.629,00**	**2.845.429,60**	**2.935.180,30**	**2.998.338,20**	**2.333.518,20**	**2.463.158,10**	**2.536.288,30**	**2.400.000,20**	**2.812.188,60**	**5.763.989,40**	**33.241.000,00**

ICHU - BA, 1 de janeiro de 2022

:

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas Correntes**	**3.403.935,90**	**4.532.717,40**	**5.233.441,50**	**4.230.731,70**	**4.353.871,50**	**7.564.302,00**	**29.319.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.477,80	169.750,80	195.993,00	158.441,40	163.053,00	283.284,00	1.098.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	104.722,20	139.449,20	161.007,00	130.158,60	133.947,00	232.716,00	902.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.044,90	1.391,40	1.606,50	1.298,70	1.336,50	2.322,00	9.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.044,90	1.391,40	1.606,50	1.298,70	1.336,50	2.322,00	9.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direito	2.438,10	3.246,60	3.748,50	3.030,30	3.118,50	5.418,00	21.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dire	2.438,10	3.246,60	3.748,50	3.030,30	3.118,50	5.418,00	21.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	67.802,40	90.286,40	104.244,00	84.271,20	86.724,00	150.672,00	584.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	67.802,40	90.286,40	104.244,00	84.271,20	86.724,00	150.672,00	584.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	58.398,30	77.763,80	89.785,50	72.582,90	74.695,50	129.774,00	503.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	54.915,30	73.125,80	84.430,50	68.253,90	70.240,50	122.034,00	473.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	9.404,10	12.522,60	14.458,50	11.688,30	12.028,50	20.898,00	81.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pr	5.921,10	7.884,60	9.103,50	7.359,30	7.573,50	13.158,00	51.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Mu	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dí	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Mu	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	33.436,80	44.524,80	51.408,00	41.558,40	42.768,00	74.304,00	288.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	33.436,80	44.524,80	51.408,00	41.558,40	42.768,00	74.304,00	288.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	33.436,80	44.524,80	51.408,00	41.558,40	42.768,00	74.304,00	288.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	30.650,40	40.814,40	47.124,00	38.095,20	39.204,00	68.112,00	264.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Ju	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	464,40	618,40	714,00	577,20	594,00	1.032,00	4.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Ju	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	21.594,60	28.755,60	33.201,00	26.839,80	27.621,00	47.988,00	186.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	20.433,60	27.209,60	31.416,00	25.396,80	26.136,00	45.408,00	176.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.127,00	10.822,00	12.495,00	10.101,00	10.395,00	18.060,00	70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.322,00	3.092,00	3.570,00	2.886,00	2.970,00	5.160,00	20.000,00
1.1.2.1.02.0.0.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	9.984,60	13.295,60	15.351,00	12.409,80	12.771,00	22.188,00	86.000,00
1.1.2.1.02.2.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da U	9.984,60	13.295,60	15.351,00	12.409,80	12.771,00	22.188,00	86.000,00
1.1.2.1.02.2.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da	4.179,60	5.565,60	6.426,00	5.194,80	5.346,00	9.288,00	36.000,00
1.1.2.1.02.2.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.2.1.02.2.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.1.2.1.02.2.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.1.2.1.04.0.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.3.1.51.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Públic	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.1.3.1.51.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Púl	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	19.969,20	26.591,20	30.702,00	24.819,60	25.542,00	44.376,00	172.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	16.486,20	21.953,20	25.347,00	20.490,60	21.087,00	36.636,00	142.000,00
1.2.1.9.00.0.0.00.00	Outras Contribuições Sociais	16.486,20	21.953,20	25.347,00	20.490,60	21.087,00	36.636,00	142.000,00
1.2.1.9.04.0.0.00.00	Contribuição Social do Salário-Educação	16.486,20	21.953,20	25.347,00	20.490,60	21.087,00	36.636,00	142.000,00
1.2.1.9.04.1.0.00.00	Contribuição Social do Salário-Educação	16.486,20	21.953,20	25.347,00	20.490,60	21.087,00	36.636,00	142.000,00
1.2.1.9.04.1.1.00.00	Contribuição Social do Salário-Educação - Principal	16.486,20	21.953,20	25.347,00	20.490,60	21.087,00	36.636,00	142.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00	Contribuições Econômicas	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00	Contribuições Econômicas	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.2.2.1.08.0.0.00.00	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização d	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.2.2.1.08.1.0.00.00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustí	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.2.2.1.08.1.1.00.00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combus	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	29.025,00	38.650,00	44.625,00	36.075,00	37.125,00	64.500,00	250.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	29.025,00	38.650,00	44.625,00	36.075,00	37.125,00	64.500,00	250.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	29.025,00	38.650,00	44.625,00	36.075,00	37.125,00	64.500,00	250.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.025,00	38.650,00	44.625,00	36.075,00	37.125,00	64.500,00	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.025,00	38.650,00	44.625,00	36.075,00	37.125,00	64.500,00	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Livre	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE - Ed. 25%	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 70%	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb- 30%	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNDE	696,60	927,60	1.071,00	865,80	891,00	1.548,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Convênio - I	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - QSE	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - FNS	928,80	1.236,80	1.428,00	1.154,40	1.188,00	2.064,00	8.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Saúde	232,20	309,20	357,00	288,60	297,00	516,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - 05% Livre	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FNAS	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FEAS	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.3.2.1.01.0.1.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Social	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FCBA	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO UNIÃO	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ESTADO	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00	Remuneração de Depósito Bancário - ADIR BLANC	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00	Remuneração de Depósito Bancário - Emenda Parlamentar	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00	Remuneração de Depósito Bancário - Precatórios do FUNDEF	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	10.565,10	14.068,60	16.243,50	13.131,30	13.513,50	23.478,00	91.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.6.1.1.03.0.0.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.6.1.1.03.0.1.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	9.404,10	12.522,60	14.458,50	11.688,30	12.028,50	20.898,00	81.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	9.404,10	12.522,60	14.458,50	11.688,30	12.028,50	20.898,00	81.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	9.404,10	12.522,60	14.458,50	11.688,30	12.028,50	20.898,00	81.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	9.404,10	12.522,60	14.458,50	11.688,30	12.028,50	20.898,00	81.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	3.204.476,10	4.267.114,60	4.926.778,50	3.982.824,30	4.098.748,50	7.121.058,00	27.601.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.469.516,66	3.288.434,76	3.796.802,10	3.069.347,58	3.158.684,10	5.487.814,80	21.270.600,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.146.092,76	1.526.149,36	1.762.080,60	1.424.471,88	1.465.932,60	2.546.872,80	9.871.600,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.144.931,76	1.524.603,36	1.760.295,60	1.423.028,88	1.464.447,60	2.544.292,80	9.861.600,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.053.096,66	1.402.314,76	1.619.102,10	1.308.887,58	1.346.984,10	2.340.214,80	9.070.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal ·	1.053.096,66	1.402.314,76	1.619.102,10	1.308.887,58	1.346.984,10	2.340.214,80	9.070.600,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregu	46.323,90	61.685,40	71.221,50	57.575,70	59.251,50	102.942,00	399.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entre	46.323,90	61.685,40	71.221,50	57.575,70	59.251,50	102.942,00	399.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreg	45.511,20	60.603,20	69.972,00	56.565,60	58.212,00	101.136,00	392.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entre	45.511,20	60.603,20	69.972,00	56.565,60	58.212,00	101.136,00	392.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recur	24.613,20	32.775,20	37.842,00	30.591,60	31.482,00	54.696,00	212.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	1.393,20	1.855,20	2.142,00	1.731,60	1.782,00	3.096,00	12.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recurso	1.393,20	1.855,20	2.142,00	1.731,60	1.782,00	3.096,00	12.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	23.220,00	30.920,00	35.700,00	28.860,00	29.700,00	51.600,00	200.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	23.220,00	30.920,00	35.700,00	28.860,00	29.700,00	51.600,00	200.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	23.220,00	30.920,00	35.700,00	28.860,00	29.700,00	51.600,00	200.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	349.925,40	465.964,40	537.999,00	434.920,20	447.579,00	777.612,00	3.014.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	283.980,60	378.151,60	436.611,00	352.957,80	363.231,00	631.068,00	2.446.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	231.851,70	308.736,20	356.464,50	288.167,10	296.554,50	515.226,00	1.997.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	231.851,70	308.736,20	356.464,50	288.167,10	296.554,50	515.226,00	1.997.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	21.014,10	27.982,60	32.308,50	26.118,30	26.878,50	46.698,00	181.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	21.014,10	27.982,60	32.308,50	26.118,30	26.878,50	46.698,00	181.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	12.771,00	17.006,00	19.635,00	15.873,00	16.335,00	28.380,00	110.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	12.771,00	17.006,00	19.635,00	15.873,00	16.335,00	28.380,00	110.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	4.411,80	5.874,80	6.783,00	5.483,40	5.643,00	9.804,00	38.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	4.411,80	5.874,80	6.783,00	5.483,40	5.643,00	9.804,00	38.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	2.322,00	3.092,00	3.570,00	2.886,00	2.970,00	5.160,00	20.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	2.322,00	3.092,00	3.570,00	2.886,00	2.970,00	5.160,00	20.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Se	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	65.944,80	87.812,80	101.388,00	81.962,40	84.348,00	146.544,00	568.000,00
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Se	65.944,80	87.812,80	101.388,00	81.962,40	84.348,00	146.544,00	568.000,00
1.7.1.3.51.9.8.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de S	65.944,80	87.812,80	101.388,00	81.962,40	84.348,00	146.544,00	568.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	27.399,60	36.485,60	42.126,00	34.054,80	35.046,00	60.888,00	236.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro D	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	15.789,60	21.025,60	24.276,00	19.624,80	20.196,00	35.088,00	136.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	15.789,60	21.025,60	24.276,00	19.624,80	20.196,00	35.088,00	136.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	10.449,00	13.914,00	16.065,00	12.987,00	13.365,00	23.220,00	90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	10.449,00	13.914,00	16.065,00	12.987,00	13.365,00	23.220,00	90.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de M	263.082,60	350.323,60	404.481,00	326.983,80	336.501,00	584.628,00	2.266.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	104.490,00	139.140,00	160.650,00	129.870,00	133.650,00	232.200,00	900.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund	104.490,00	139.140,00	160.650,00	129.870,00	133.650,00	232.200,00	900.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	146.982,60	195.723,60	225.981,00	182.683,80	188.001,00	326.628,00	1.266.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund	146.982,60	195.723,60	225.981,00	182.683,80	188.001,00	326.628,00	1.266.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fund	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	61.184,70	81.474,20	94.069,50	76.046,10	78.259,50	135.966,00	527.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	61.184,70	81.474,20	94.069,50	76.046,10	78.259,50	135.966,00	527.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	61.184,70	81.474,20	94.069,50	76.046,10	78.259,50	135.966,00	527.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	16.950,60	22.571,60	26.061,00	21.067,80	21.681,00	37.668,00	146.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	26.935,20	35.867,20	41.412,00	33.477,60	34.452,00	59.856,00	232.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,00	2.580,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	6.849,90	9.121,40	10.531,50	8.513,70	8.761,50	15.222,00	59.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.7.1.7.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.1.7.01.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.1.7.01.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Princi	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	585.608,40	779.802,40	900.354,00	727.849,20	749.034,00	1.301.352,00	5.044.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	928,80	1.236,80	1.428,00	1.154,40	1.188,00	2.064,00	8.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	928,80	1.236,80	1.428,00	1.154,40	1.188,00	2.064,00	8.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	584.679,60	778.565,60	898.926,00	726.694,80	747.846,00	1.299.288,00	5.036.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	584.679,60	778.565,60	898.926,00	726.694,80	747.846,00	1.299.288,00	5.036.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	584.679,60	778.565,60	898.926,00	726.694,80	747.846,00	1.299.288,00	5.036.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	9.288,00	12.368,00	14.280,00	11.544,00	11.880,00	20.640,00	80.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.02	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	9.288,00	12.368,00	14.280,00	11.544,00	11.880,00	20.640,00	80.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.04	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	69.660,00	92.760,00	107.100,00	86.580,00	89.100,00	154.800,00	600.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.05	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.06	Outras Transferencias de Recursos da União e Suas Entidades	172.989,00	230.354,00	265.965,00	215.007,00	221.265,00	384.420,00	1.490.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	319.971,60	426.077,60	491.946,00	397.690,80	409.266,00	711.048,00	2.756.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	240.837,84	320.702,24	370.280,40	299.335,92	308.048,40	535.195,20	2.074.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	190.682,64	253.915,04	293.168,40	236.998,32	243.896,40	423.739,20	1.642.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	177.284,70	236.074,20	272.569,50	220.346,10	226.759,50	393.966,00	1.527.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	177.284,70	236.074,20	272.569,50	220.346,10	226.759,50	393.966,00	1.527.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	11.540,34	15.367,24	17.742,90	14.343,42	14.760,90	25.645,20	99.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.540,34	15.367,24	17.742,90	14.343,42	14.760,90	25.645,20	99.400,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.857,60	2.473,60	2.856,00	2.308,80	2.376,00	4.128,00	16.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.857,60	2.473,60	2.856,00	2.308,80	2.376,00	4.128,00	16.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	38.545,20	51.327,20	59.262,00	47.907,60	49.302,00	85.656,00	332.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	38.545,20	51.327,20	59.262,00	47.907,60	49.302,00	85.656,00	332.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	38.545,20	51.327,20	59.262,00	47.907,60	49.302,00	85.656,00	332.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Saúde	16.137,90	21.489,40	24.811,50	20.057,70	20.641,50	35.862,00	139.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.01	Outras Transferências dos Estados e DF - PSF Estado	16.137,90	21.489,40	24.811,50	20.057,70	20.641,50	35.862,00	139.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	Outras Transferências dos Estados e DF - FEAS	8.939,70	11.904,20	13.744,50	11.111,10	11.434,50	19.866,00	77.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Benefícios Eventuai	696,60	927,60	1.071,00	865,80	891,00	1.548,00	6.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.02	Outras Transferências dos Estados e DF - Proteção Social Bás	8.243,10	10.976,60	12.673,50	10.245,30	10.543,50	18.318,00	71.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Educação	4.179,60	5.565,60	6.426,00	5.194,80	5.346,00	9.288,00	36.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.01	Outras Transferências dos Estados e DF - PETE Estado	4.179,60	5.565,60	6.426,00	5.194,80	5.346,00	9.288,00	36.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Outras	9.288,00	12.368,00	14.280,00	11.544,00	11.880,00	20.640,00	80.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - FCBA	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.99	Outras Transferências dos Estados e DF - Outras	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	494.121,60	657.977,60	759.696,00	614.140,80	632.016,00	1.098.048,00	4.256.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	494.121,60	657.977,60	759.696,00	614.140,80	632.016,00	1.098.048,00	4.256.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	494.121,60	657.977,60	759.696,00	614.140,80	632.016,00	1.098.048,00	4.256.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	494.121,60	657.977,60	759.696,00	614.140,80	632.016,00	1.098.048,00	4.256.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	12.422,70	16.542,20	19.099,50	15.440,10	15.889,50	27.606,00	107.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.456,70	7.266,20	8.389,50	6.782,10	6.979,50	12.126,00	47.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.456,70	7.266,20	8.389,50	6.782,10	6.979,50	12.126,00	47.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.322,00	3.092,00	3.570,00	2.886,00	2.970,00	5.160,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.322,00	3.092,00	3.570,00	2.886,00	2.970,00	5.160,00	20.000,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	3.134,70	4.174,20	4.819,50	3.896,10	4.009,50	6.966,00	27.000,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	3.134,70	4.174,20	4.819,50	3.896,10	4.009,50	6.966,00	27.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.966,00	9.276,00	10.710,00	8.658,00	8.910,00	15.480,00	60.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00	30.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**Receitas de Capital**	**455.344,20**	**606.341,20**	**700.077,00**	**565.944,60**	**582.417,00**	**1.011.876,00**	**3.922.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.805,00	7.730,00	8.925,00	7.215,00	7.425,00	12.900,00	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	437.929,20	583.151,20	673.302,00	544.299,60	560.142,00	973.176,00	3.772.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	426.319,20	567.691,20	655.452,00	529.869,60	545.292,00	947.376,00	3.672.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.1.1.00.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Pri	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da E	23.220,00	30.920,00	35.700,00	28.860,00	29.700,00	51.600,00	200.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	23.220,00	30.920,00	35.700,00	28.860,00	29.700,00	51.600,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
2.4.1.2.50.9.0.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	23.220,00	30.920,00	35.700,00	28.860,00	29.700,00	51.600,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princi	23.220,00	30.920,00	35.700,00	28.860,00	29.700,00	51.600,00	200.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	391.489,20	521.311,20	601.902,00	486.579,60	500.742,00	869.976,00	3.372.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saú	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de E	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Sar	368.269,20	490.391,20	566.202,00	457.719,60	471.042,00	818.376,00	3.172.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de S	368.269,20	490.391,20	566.202,00	457.719,60	471.042,00	818.376,00	3.172.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.2.2.01.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
2.4.2.2.01.0.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	11.610,00	15.460,00	17.850,00	14.430,00	14.850,00	25.800,00	100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.859.280,10**	**5.139.058,60**	**5.933.518,50**	**4.796.676,30**	**4.936.288,50**	**8.576.178,00**	**33.241.000,00**

ICHU - BA, 1 de janeiro de 2022

:

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU													
SECRETARIA: 2.01 - GABINETE DO PREFEITO													
2.01.01 GABINETE DO PREFEITO	31.812,00	80.108,40	66.516,00	82.518,40	85.121,20	86.952,80	67.672,80	71.432,40	73.553,20	69.600,80	81.554,40	167.157,60	964.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**31.812,00**	**80.108,40**	**66.516,00**	**82.518,40**	**85.121,20**	**86.952,80**	**67.672,80**	**71.432,40**	**73.553,20**	**69.600,80**	**81.554,40**	**167.157,60**	**964.000,00**
SECRETARIA: 2.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS													
2.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	128.145,60	322.693,92	267.940,80	332.401,92	342.886,56	350.264,64	272.600,64	287.745,12	296.288,16	280.367,04	328.518,72	673.346,88	3.883.200,00
2.02.02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	5.709,00	14.376,30	11.937,00	14.808,80	15.275,90	15.604,60	12.144,60	12.819,30	13.199,90	12.490,60	14.635,80	29.998,20	173.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**133.854,60**	**337.070,22**	**279.877,80**	**347.210,72**	**358.162,46**	**365.869,24**	**284.745,24**	**300.564,42**	**309.488,06**	**292.857,64**	**343.154,52**	**703.345,08**	**4.056.200,00**
SECRETARIA: 2.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS													
2.03.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANC	138.567,00	348.936,90	289.731,00	359.434,40	370.771,70	378.749,80	294.769,80	311.145,90	320.383,70	303.167,80	355.235,40	728.106,60	4.199.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**138.567,00**	**348.936,90**	**289.731,00**	**359.434,40**	**370.771,70**	**378.749,80**	**294.769,80**	**311.145,90**	**320.383,70**	**303.167,80**	**355.235,40**	**728.106,60**	**4.199.000,00**
SECRETARIA: 2.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS													
2.04.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIEN	9.339,00	23.517,30	19.527,00	24.224,80	24.988,90	25.526,60	19.866,60	20.970,30	21.592,90	20.432,60	23.941,80	49.072,20	283.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**9.339,00**	**23.517,30**	**19.527,00**	**24.224,80**	**24.988,90**	**25.526,60**	**19.866,60**	**20.970,30**	**21.592,90**	**20.432,60**	**23.941,80**	**49.072,20**	**283.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**313.572,60**	**789.632,82**	**655.651,80**	**813.388,32**	**839.044,26**	**857.098,44**	**667.054,44**	**704.113,02**	**725.017,86**	**686.058,84**	**803.886,12**	**1.647.681,48**	**9.502.200,00**
ÓRGÃO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE ICHU													
SECRETARIA: 1.01 - CAMARA MUNICIPAL													
1.01.01 CAMARA MUNICIPAL	37.679,40	94.883,58	78.784,20	97.738,08	100.820,94	102.990,36	80.154,36	84.607,38	87.119,34	82.437,96	96.596,28	197.988,12	1.141.800,00
TOTAL DA SECRETARIA	**37.679,40**	**94.883,58**	**78.784,20**	**97.738,08**	**100.820,94**	**102.990,36**	**80.154,36**	**84.607,38**	**87.119,34**	**82.437,96**	**96.596,28**	**197.988,12**	**1.141.800,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**37.679,40**	**94.883,58**	**78.784,20**	**97.738,08**	**100.820,94**	**102.990,36**	**80.154,36**	**84.607,38**	**87.119,34**	**82.437,96**	**96.596,28**	**197.988,12**	**1.141.800,00**
ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU													
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222.981,00	561.506,70	466.233,00	578.399,20	596.643,10	609.481,40	474.341,40	500.693,70	515.559,10	487.855,40	571.642,20	1.171.663,80	6.757.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**222.981,00**	**561.506,70**	**466.233,00**	**578.399,20**	**596.643,10**	**609.481,40**	**474.341,40**	**500.693,70**	**515.559,10**	**487.855,40**	**571.642,20**	**1.171.663,80**	**6.757.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**222.981,00**	**561.506,70**	**466.233,00**	**578.399,20**	**596.643,10**	**609.481,40**	**474.341,40**	**500.693,70**	**515.559,10**	**487.855,40**	**571.642,20**	**1.171.663,80**	**6.757.000,00**
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU													
SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	60.258,00	151.740,60	125.994,00	156.305,60	161.235,80	164.705,20	128.185,20	135.306,60	139.323,80	131.837,20	154.479,60	316.628,40	1.826.000,00
4.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLES	4.752,00	11.966,40	9.936,00	12.326,40	12.715,20	12.988,80	10.108,80	10.670,40	10.987,20	10.396,80	12.182,40	24.969,60	144.000,00
4.01.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERES	1.485,00	3.739,50	3.105,00	3.852,00	3.973,50	4.059,00	3.159,00	3.334,50	3.433,50	3.249,00	3.807,00	7.803,00	45.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**66.495,00**	**167.446,50**	**139.035,00**	**172.484,00**	**177.924,50**	**181.753,00**	**141.453,00**	**149.311,50**	**153.744,50**	**145.483,00**	**170.469,00**	**349.401,00**	**2.015.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**66.495,00**	**167.446,50**	**139.035,00**	**172.484,00**	**177.924,50**	**181.753,00**	**141.453,00**	**149.311,50**	**153.744,50**	**145.483,00**	**170.469,00**	**349.401,00**	**2.015.000,00**
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU													
SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
5.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	436.227,00	1.098.498,90	912.111,00	1.131.546,40	1.167.237,70	1.192.353,80	927.973,80	979.527,90	1.008.609,70	954.411,80	1.118.327,40	2.292.174,60	13.219.000,00
5.01.02 UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE	19.998,00	50.358,60	41.814,00	51.873,60	53.509,80	54.661,20	42.541,20	44.904,60	46.237,80	43.753,20	51.267,60	105.080,40	606.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL / 2022

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
TOTAL DA SECRETARIA	456.225,00	1.148.857,50	953.925,00	1.183.420,00	1.220.747,50	1.247.015,00	970.515,00	1.024.432,50	1.054.847,50	998.165,00	1.169.595,00	2.397.255,00	13.825.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	456.225,00	1.148.857,50	953.925,00	1.183.420,00	1.220.747,50	1.247.015,00	970.515,00	1.024.432,50	1.054.847,50	998.165,00	1.169.595,00	2.397.255,00	13.825.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.096.953,00	2.762.327,10	2.293.629,00	2.845.429,60	2.935.180,30	2.998.338,20	2.333.518,20	2.463.158,10	2.536.288,30	2.400.000,20	2.812.188,60	5.763.989,40	33.241.000,00

ICHU - BA, 1 de janeiro de 2022

:

:

:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU							
SECRETARIA: 2.01 - GABINETE DO PREFEITO							
2.01.01 GABINETE DO PREFEITO	111.920,40	149.034,40	172.074,00	139.105,20	143.154,00	248.712,00	964.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**111.920,40**	**149.034,40**	**172.074,00**	**139.105,20**	**143.154,00**	**248.712,00**	**964.000,00**
SECRETARIA: 2.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
2.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	450.839,52	600.342,72	693.151,20	560.345,76	576.655,20	1.001.865,60	3.883.200,00
2.02.02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	20.085,30	26.745,80	30.880,50	24.963,90	25.690,50	44.634,00	173.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**470.924,82**	**627.088,52**	**724.031,70**	**585.309,66**	**602.345,70**	**1.046.499,60**	**4.056.200,00**
SECRETARIA: 2.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
2.03.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	487.503,90	649.165,40	749.521,50	605.915,70	623.551,50	1.083.342,00	4.199.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**487.503,90**	**649.165,40**	**749.521,50**	**605.915,70**	**623.551,50**	**1.083.342,00**	**4.199.000,00**
SECRETARIA: 2.04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
2.04.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	32.856,30	43.751,80	50.515,50	40.836,90	42.025,50	73.014,00	283.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**32.856,30**	**43.751,80**	**50.515,50**	**40.836,90**	**42.025,50**	**73.014,00**	**283.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**1.103.205,42**	**1.469.040,12**	**1.696.142,70**	**1.371.167,46**	**1.411.076,70**	**2.451.567,60**	**9.502.200,00**
ÓRGÃO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE ICHU							
SECRETARIA: 1.01 - CAMARA MUNICIPAL							
1.01.01 CAMARA MUNICIPAL	132.562,98	176.522,28	203.811,30	164.761,74	169.557,30	294.584,40	1.141.800,00
TOTAL DA SECRETARIA	**132.562,98**	**176.522,28**	**203.811,30**	**164.761,74**	**169.557,30**	**294.584,40**	**1.141.800,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**132.562,98**	**176.522,28**	**203.811,30**	**164.761,74**	**169.557,30**	**294.584,40**	**1.141.800,00**
ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU							
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	784.487,70	1.044.632,20	1.206.124,50	975.035,10	1.003.414,50	1.743.306,00	6.757.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**784.487,70**	**1.044.632,20**	**1.206.124,50**	**975.035,10**	**1.003.414,50**	**1.743.306,00**	**6.757.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**784.487,70**	**1.044.632,20**	**1.206.124,50**	**975.035,10**	**1.003.414,50**	**1.743.306,00**	**6.757.000,00**
ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU							
SECRETARIA: 4.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211.998,60	282.299,60	325.941,00	263.491,80	271.161,00	471.108,00	1.826.000,00
4.01.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	16.718,40	22.262,40	25.704,00	20.779,20	21.384,00	37.152,00	144.000,00
4.01.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	5.224,50	6.957,00	8.032,50	6.493,50	6.682,50	11.610,00	45.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	**233.941,50**	**311.519,00**	**359.677,50**	**290.764,50**	**299.227,50**	**519.870,00**	**2.015.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO	**233.941,50**	**311.519,00**	**359.677,50**	**290.764,50**	**299.227,50**	**519.870,00**	**2.015.000,00**
ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU							
SECRETARIA: 5.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
5.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.534.725,90	2.043.657,40	2.359.591,50	1.907.501,70	1.963.021,50	3.410.502,00	13.219.000,00
5.01.02 UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE	70.356,60	93.687,60	108.171,00	87.445,80	89.991,00	156.348,00	606.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48725000 - ICHU - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - BIMESTRAL / 2022

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
TOTAL DA SECRETARIA	1.605.082,50	2.137.345,00	2.467.762,50	1.994.947,50	2.053.012,50	3.566.850,00	13.825.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	1.605.082,50	2.137.345,00	2.467.762,50	1.994.947,50	2.053.012,50	3.566.850,00	13.825.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.859.280,10	5.139.058,60	5.933.518,50	4.796.676,30	4.936.288,50	8.576.178,00	33.241.000,00

ICHU - BA, 1 de janeiro de 2022

:

:

:

Quadro de Detalhamento da Despesa 2022

Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
Tel: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

DECRETO Nº 166 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a LDO/2022, no seu art. 25 e parágrafos,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado, para o exercício de 2022, na forma do Anexo I, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. A execução orçamentária e financeira obedecerá a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovados em Decreto do Poder Executivo em obediência ao disposto na Lei Complementar n° 101/ 2000 e legislação pertinente.

Art. 3°. Este Decreto vigora de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Ichu-Ba, 20 de dezembro de 2021.

José Gonzaga Carneiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
		Poder:	1	**Poder Legislativo**		
		Órgão:	1	**CAMARA MUNICIPAL DE ICHU**		
		Secretaria:	1.01	**CAMARA MUNICIPAL**		
		Unidade:	1.01.01	**CAMARA MUNICIPAL**		
PROJETO			1.31.001.1.001	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA**		
		10.000,00	3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1001333900
		21.000,00	4.4.90.51.00	00	OBRAS E INSTALACOES	1001445100
		31.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**			
ATIVIDADE			1.31.001.2.001	**GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**		
599.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2001110061
132.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	2001130061
15.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	200114002
56.800,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	2001300061
1.000,00			3.3.90.35.00	00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2001350021
12.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2001360061
215.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2001390061
45.000,00			4.4.90.51.00	00	OBRAS E INSTALACOES	2001445100
35.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20015200
1.110.800,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
1.110.800,00		**31.000,00**	**=**	**1.141.800,00**	**Total da Unidade**	
1.110.800,00		**31.000,00**	**=**	**1.141.800,00**	**Total da Secretaria**	
1.110.800,00		**31.000,00**	**=**	**1.141.800,00**	**Total do Órgão**	
1.110.800,00		**31.000,00**	**=**	**1.141.800,00**	**Total do Poder**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
		Poder:	**2**	**Poder Executivo**		
		Órgão:	**2**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU**		
		Secretaria:	**2.01**	**GABINETE DO PREFEITO**		
		Unidade:	**2.01.01**	**GABINETE DO PREFEITO**		
ATIVIDADE			**4.122.002.2.002**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE**	
10.000,00			3.1.90.04.00	00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2002310400
424.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2002110061
95.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	2002130041
1.000,00			3.1.90.92.00	00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2002920021
37.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	2002140021
48.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	2002300071
2.000,00			3.3.90.33.00	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2002330061
2.000,00			3.3.90.34.00	00	OUTRAS DESP PES CONT TERCEIRIZACAO	2002333400
275.000,00			3.3.90.35.00	00	SERVICOS DE CONSULTORIA	2002350021
5.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2002360071
60.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2002390071
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20025200
964.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
964.000,00			**=**	**964.000,00**	**Total da Unidade**	
964.000,00			**=**	**964.000,00**	**Total da Secretaria**	
		Secretaria:	**2.02**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
		Unidade:	**2.02.01**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
OPERAÇÕES ESPECIAIS			**28.846.002.0.905**		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
	324.000,00		3.1.90.91.00	00	SENTENCAS JUDICIAIS	205391002
	1.000,00		3.1.90.91.00	02	SENTENCAS JUDICIAIS	2053319102
	1.000,00		3.1.90.91.00	23	SENTENCAS JUDICIAIS	2053319123
	5.000,00		3.1.90.93.00	00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	205393003
	5.000,00		3.1.90.94.00	00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH	205394002
	1.000,00		3.3.90.92.00	00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	205392003
	5.000,00		3.3.90.93.00	00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	205393002
	5.000,00		3.3.90.94.00	00	INDENIZACAO E RESTITUICAO TRABALHISTA	205394003
	2.000,00		4.6.90.71.00	00	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	2053467100
	349.000,00		**Total da Ação (OPERAÇÕES ESPECIAIS)**			
ATIVIDADE			**28.843.002.2.003**		**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL**	
5.000,00			3.2.90.21.00	00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	205521001
1.052.000,00			4.6.90.71.00	00	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	205571001
1.057.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**28.846.002.2.004**		**ENCARGOS COM O PASEP**	
240.000,00			3.3.90.47.00	00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	205447001
1.000,00			3.3.90.47.00	16	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	20544716
4.000,00			3.3.90.47.00	42	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	205447421
245.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**4.122.002.2.005**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
53.000,00			3.1.90.04.00	00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200404001
741.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2004110061
189.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	20041300
1.000,00			3.3.50.43.00	00	SUBVENCOES SOCIAIS	2004334300
10.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	200414001
3.000,00			3.3.90.27.00	00	ENC. H. AVAIS, GAR. SEG. SIMILARES	2004332700
53.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	200430001
10.000,00			3.3.90.30.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	200430421
297.000,00			3.3.90.35.00	00	SERVICOS DE CONSULTORIA	200435001
42.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2004360061
324.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2004390061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
10.000,00			3.3.90.39.00	42	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	200439421
5.000,00			3.3.90.40.00	00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2004334000
2.000,00			3.3.90.41.00	00	CONTRIBUICOES	2004334100
1.000,00			3.3.90.93.00	30	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2004339330
21.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200452001
55.000,00			4.4.90.52.00	92	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20045292
55.000,00			4.4.90.61.00	92	AQUISICAO DE IMOVEIS	2004446192
1.872.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**4.122.002.2.006**		**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	
15.000,00			3.1.71.70.00	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2059317000
15.000,00			3.3.71.70.00	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2059337000
10.000,00			4.4.71.70.00	00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2059447000
40.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
PROJETO			**99.999.002.9.999**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
		320.200,00	9.9.99.99.99	00	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999990011
		320.200,00	**Total da Ação (PROJETO)**			
3.214.000,00	**349.000,00**	**320.200,00**	**=**	**3.883.200,00**	**Total da Unidade**	
		Unidade:	**2.02.02**	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**		
ATIVIDADE			**4.124.002.2.007**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**	
154.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	200311001
1.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	200314001
1.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	200330001
10.000,00			3.3.90.35.00	00	SERVICOS DE CONSULTORIA	200335001
1.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2003360061
1.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2003390071
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200352001
173.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
173.000,00			**=**	**173.000,00**	**Total da Unidade**	
3.387.000,00	**349.000,00**	**320.200,00**	**=**	**4.056.200,00**	**Total da Secretaria**	
		Secretaria:	**2.03**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
		Unidade:	**2.03.01**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
PROJETO			**15.451.008.1.002**		**INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURAIS**	
		3.000,00	3.3.90.30.00	16	MATERIAL DE CONSUMO	1006333016
		5.000,00	3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100639001
		100.000,00	3.3.90.39.00	24	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1006333924
		10.000,00	3.3.90.39.00	42	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100639421
		5.000,00	3.3.90.93.00	24	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1006339324
		2.000,00	4.4.90.51.00	00	OBRAS E INSTALACOES	100651001
		36.000,00	4.4.90.51.00	16	OBRAS E INSTALACOES	1006445116
		1.000.000,00	4.4.90.51.00	24	OBRAS E INSTALACOES	100651241
		10.000,00	4.4.90.51.00	42	OBRAS E INSTALACOES	1006445142
		50.000,00	4.4.90.51.00	90	OBRAS E INSTALACOES	1006445190
		1.221.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**			
ATIVIDADE			**15.122.008.2.008**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
5.000,00			3.1.90.04.00	00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2048310400
424.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	204811001
94.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	204813001
5.000,00			3.3.50.43.00	00	SUBVENCOES SOCIAIS	2048334300
5.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	204814001
200.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	204830002
108.000,00			3.3.90.30.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	204830421
2.000,00			3.3.90.33.00	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2048333300
5.000,00			3.3.90.34.00	00	OUTRAS DESP PES CONT TERCEIRIZACAO	2048333400
58.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	204836001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
212.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	204839001
10.000,00			3.3.90.39.00	42	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	204839421
2.000,00			3.3.90.47.00	00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	2048334700
50.000,00			4.4.90.51.00	55	OBRAS E INSTALACOES	2048445155
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204852001
50.000,00			4.4.90.52.00	55	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2048445255
10.000,00			4.4.90.61.00	55	AQUISICAO DE IMOVEIS	2048446155
1.245.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**15.452.008.2.009**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA**	
900.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	204911001
173.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	204913001
16.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	204930001
20.000,00			3.3.90.30.00	42	MATERIAL DE CONSUMO	2049333042
5.000,00			3.3.90.34.00	00	OUTRAS DESP PES CONT TERCEIRIZACAO	2049333400
42.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	204936001
265.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	204939001
10.000,00			3.3.90.39.00	42	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2049333942
10.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204952001
10.000,00			4.4.90.52.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2049445242
1.451.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**25.752.008.2.010**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚLICA**	
26.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	205030001
2.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	205036001
212.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	205039001
10.000,00			3.3.90.39.00	42	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2050333942
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2050445200
10.000,00			4.4.90.52.00	42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2050445242
265.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**15.451.008.2.011**		**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS**	
5.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	2090333000
2.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2090333600
5.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2090333900
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2090445200
17.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
2.978.000,00		**1.221.000,00**	**=**	**4.199.000,00**	**Total da Unidade**	
2.978.000,00		**1.221.000,00**	**=**	**4.199.000,00**	**Total da Secretaria**	
		Secretaria:	**2.04**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**	
		Unidade:	**2.04.01**		**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**	
ATIVIDADE			**20.122.009.2.012**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**	
85.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	205111001
19.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	205113001
5.000,00			3.3.50.43.00	00	SUBVENCOES SOCIAIS	2051334300
2.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	205114001
3.000,00			3.3.90.27.00	00	ENC. H. AVAIS, GAR. SEG. SIMILARES	2051332700
10.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	205130001
2.000,00			3.3.90.32.00	00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	205132001
5.000,00			3.3.90.33.00	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	205133001
5.000,00			3.3.90.35.00	00	SERVICOS DE CONSULTORIA	205135001
17.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	205136001
50.000,00			3.3.90.36.00	24	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2051333624
15.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	205139001
50.000,00			3.3.90.39.00	24	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2051333924
5.000,00			4.4.90.51.00	00	OBRAS E INSTALACOES	2051445100
10.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205152001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso	Código Reduzido
283.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
283.000,00			=	283.000,00	Total da Unidade
283.000,00			=	283.000,00	Total da Secretaria
7.612.000,00	349.000,00	1.541.200,00	=	9.502.200,00	Total do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
		Órgão:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICHU		
		Secretaria:	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		Unidade:	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
PROJETO			10.301.003.1.003		INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	
		1.000,00	3.3.90.39.00	02	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1002333902
		267.000,00	3.3.90.39.00	14	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1002333914
		1.000,00	3.3.90.39.00	23	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1002333923
		1.000,00	4.4.90.51.00	02	OBRAS E INSTALACOES	1002445102
		200.000,00	4.4.90.51.00	14	OBRAS E INSTALACOES	1002445114
		1.000,00	4.4.90.51.00	23	OBRAS E INSTALACOES	1002445123
		1.000,00	4.4.90.52.00	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1002445202
		168.000,00	4.4.90.52.00	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1002445214
		1.000,00	4.4.90.52.00	23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1002445223
		641.000,00	Total da Ação (PROJETO)			
ATIVIDADE			10.122.003.2.013		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	
20.000,00			3.1.90.04.00	02	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2018310402
350.000,00			3.1.90.11.00	02	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	201811021
77.000,00			3.1.90.13.00	02	OBRIGACOES PATRONAIS	201813021
10.000,00			3.1.90.91.00	02	SENTENCAS JUDICIAIS	201891021
5.000,00			3.3.50.43.00	02	SUBVENCOES SOCIAIS	2018334302
5.000,00			3.3.90.14.00	02	DIARIAS - CIVIL	201814021
100.000,00			3.3.90.30.00	02	MATERIAL DE CONSUMO	201830021
1.000,00			3.3.90.32.00	02	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	201832021
5.000,00			3.3.90.33.00	02	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	201833021
5.000,00			3.3.90.34.00	02	OUTRAS DESP PES CONT TERCEIRIZACAO	2018333402
40.000,00			3.3.90.35.00	02	SERVICOS DE CONSULTORIA	201835021
10.000,00			3.3.90.36.00	02	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	201836021
100.000,00			3.3.90.39.00	02	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	201839021
5.000,00			3.3.90.40.00	02	SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2018334002
5.000,00			3.3.90.41.00	02	CONTRIBUICOES	2018334102
2.000,00			3.3.90.91.00	02	SENTENCAS JUDICIAIS	2018339102
5.000,00			4.4.90.52.00	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201852021
745.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)			
ATIVIDADE			10.303.003.2.014		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	
1.000,00			3.1.90.04.00	14	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2022310414
1.000,00			3.1.90.11.00	14	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2022311114
1.000,00			3.1.90.13.00	14	OBRIGACOES PATRONAIS	2022311314
32.000,00			3.3.90.30.00	14	MATERIAL DE CONSUMO	202230141
1.000,00			3.3.90.32.00	14	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	202232141
5.000,00			4.4.90.52.00	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2022445202
41.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)			
ATIVIDADE			10.301.003.2.015		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
100.000,00			3.1.90.04.00	02	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2023310402
278.000,00			3.1.90.04.00	14	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2023310414
300.000,00			3.1.90.11.00	02	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	202311021
800.000,00			3.1.90.11.00	14	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2023111414
75.000,00			3.1.90.13.00	02	OBRIGACOES PATRONAIS	2023311302
176.000,00			3.1.90.13.00	14	OBRIGACOES PATRONAIS	2023311314
5.000,00			3.3.90.14.00	02	DIARIAS - CIVIL	2023331402
10.000,00			3.3.90.14.00	14	DIARIAS - CIVIL	2023331414
5.000,00			3.3.90.30.00	02	MATERIAL DE CONSUMO	2023333002
450.000,00			3.3.90.30.00	14	MATERIAL DE CONSUMO	2023333014
5.000,00			3.3.90.35.00	02	SERVICOS DE CONSULTORIA	2023333502
5.000,00			3.3.90.36.00	02	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2023333602
140.000,00			3.3.90.36.00	14	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2023333614

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
5.000,00			3.3.90.39.00	02	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2023333902
185.000,00			3.3.90.39.00	14	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2023333914
5.000,00			3.3.90.48.00	14	OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2023334814
5.000,00			4.4.90.51.00	02	OBRAS E INSTALACOES	2023445102
10.000,00			4.4.90.51.00	14	OBRAS E INSTALACOES	2023445114
108.000,00			4.4.90.51.00	23	OBRAS E INSTALACOES	2023445123
5.000,00			4.4.90.52.00	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2023445202
100.000,00			4.4.90.52.00	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2023445214
2.772.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**10.304.003.2.016**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
30.000,00			3.1.90.04.00	14	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	202504141
50.000,00			3.1.90.11.00	02	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	202511021
50.000,00			3.1.90.11.00	14	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2025311114
11.000,00			3.1.90.13.00	14	OBRIGACOES PATRONAIS	2025311314
5.000,00			3.3.90.30.00	14	MATERIAL DE CONSUMO	2025333014
1.000,00			3.3.90.33.00	14	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2025333314
5.000,00			3.3.90.36.00	14	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2025333614
8.000,00			3.3.90.39.00	14	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2025333914
5.000,00			4.4.90.52.00	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2025445202
165.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**10.302.003.2.017**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
700.000,00			3.1.90.04.00	02	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2030310402
52.000,00			3.1.90.04.00	14	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2030310414
1.100.000,00			3.1.90.11.00	02	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2030311102
31.000,00			3.1.90.11.00	14	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2030311114
66.000,00			3.1.90.13.00	02	OBRIGACOES PATRONAIS	2030311302
10.000,00			3.1.90.13.00	14	OBRIGACOES PATRONAIS	2030311314
20.000,00			3.3.90.14.00	02	DIARIAS - CIVIL	2030331402
5.000,00			3.3.90.14.00	14	DIARIAS - CIVIL	2030331414
18.000,00			3.3.90.30.00	02	MATERIAL DE CONSUMO	2030333002
73.000,00			3.3.90.30.00	14	MATERIAL DE CONSUMO	2030333014
2.000,00			3.3.90.33.00	02	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2030333302
5.000,00			3.3.90.33.00	14	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2030333314
15.000,00			3.3.90.35.00	02	SERVICOS DE CONSULTORIA	2030333502
17.000,00			3.3.90.36.00	02	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2030333602
20.000,00			3.3.90.36.00	14	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2030333614
17.000,00			3.3.90.39.00	02	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2030333902
25.000,00			3.3.90.39.00	14	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2030333914
10.000,00			3.3.90.48.00	02	OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2030334802
5.000,00			3.3.90.48.00	14	OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2030334814
17.000,00			4.4.90.52.00	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2030445202
2.208.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**10.122.003.2.018**		**IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**	
5.000,00			3.1.71.70.00	02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2060317002
75.000,00			3.3.71.70.00	02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2060337002
3.000,00			4.4.71.70.00	02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2060447002
83.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**10.122.003.2.019**		**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19**	
10.000,00			3.1.90.04.00	14	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2079310414
2.000,00			3.1.90.13.00	02	OBRIGACOES PATRONAIS	2079311302
20.000,00			3.3.90.30.00	14	MATERIAL DE CONSUMO	2079333014
3.000,00			3.3.90.32.00	14	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2079333214
5.000,00			3.3.90.36.00	14	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2079333614
10.000,00			3.3.90.39.00	14	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2079333914
52.000,00			4.4.90.52.00	14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2079445214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso	Código Reduzido
102.000,00			Total da Ação (ATIVIDADE)		
6.116.000,00		641.000,00	=	6.757.000,00	Total da Unidade
6.116.000,00		641.000,00	=	6.757.000,00	Total da Secretaria
6.116.000,00		641.000,00	=	6.757.000,00	Total do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
		Órgão:	**4**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICHU**		
		Secretaria:	**4.01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
		Unidade:	**4.01.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
PROJETO			**8.244.004.1.004**	**INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
		5.000,00	3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1013333900
		5.000,00	3.3.90.93.00	24	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1013339324
		5.000,00	4.4.90.51.00	00	OBRAS E INSTALACOES	1013445100
		10.000,00	4.4.90.51.00	24	OBRAS E INSTALACOES	1013445124
		25.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**			
ATIVIDADE			**8.122.004.2.020**	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
127.000,00			3.1.90.04.00	00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2036310400
460.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	203611001
70.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	203613001
32.000,00			3.3.50.43.00	00	SUBVENCOES SOCIAIS	203643001
2.000,00			3.3.90.08.00	00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	203608001
7.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	203614001
150.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	203630002
20.000,00			3.3.90.32.00	00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2036333200
5.000,00			3.3.90.33.00	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	203633001
5.000,00			3.3.90.34.00	00	OUTRAS DESP PES CONT TERCEIRIZACAO	2036333400
5.000,00			3.3.90.35.00	00	SERVICOS DE CONSULTORIA	203635001
21.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	203636001
32.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	203639001
2.000,00			3.3.90.48.00	00	OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	203648001
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203652001
943.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**8.244.004.2.021**	**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**		
8.000,00			3.1.90.04.00	00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	203704001
2.000,00			3.1.90.04.00	29	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	203704291
21.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	203711001
1.000,00			3.1.90.11.00	29	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	203711291
5.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	2037311300
1.000,00			3.1.90.13.00	29	OBRIGACOES PATRONAIS	2037311329
2.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	203714001
1.000,00			3.3.90.14.00	28	DIARIAS - CIVIL	203714281
5.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	203730001
1.000,00			3.3.90.30.00	28	MATERIAL DE CONSUMO	203730281
1.000,00			3.3.90.30.00	29	MATERIAL DE CONSUMO	203730291
5.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	203736001
1.000,00			3.3.90.36.00	28	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	203736281
1.000,00			3.3.90.36.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	203736291
5.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	203739001
1.000,00			3.3.90.39.00	28	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	203739281
4.000,00			3.3.90.39.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	203739291
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203752001
70.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**8.244.004.2.022**	**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
21.000,00			3.1.90.04.00	00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	203804001
10.000,00			3.1.90.04.00	28	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	203804281
100.000,00			3.1.90.04.00	29	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	203804291
10.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2038311100
21.000,00			3.1.90.11.00	28	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2038311128
10.000,00			3.1.90.11.00	29	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2038311129
2.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	2038311300
2.000,00			3.1.90.13.00	29	OBRIGACOES PATRONAIS	2038311329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
10.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	203830001
20.000,00			3.3.90.30.00	28	MATERIAL DE CONSUMO	203830281
100.000,00			3.3.90.30.00	29	MATERIAL DE CONSUMO	203830291
5.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	203836001
16.000,00			3.3.90.36.00	28	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	203836281
10.000,00			3.3.90.36.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	203836291
5.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	203839001
10.000,00			3.3.90.39.00	28	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	203839281
10.000,00			3.3.90.39.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	203839291
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203852001
10.000,00			4.4.90.52.00	29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2038445229
377.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**8.244.004.2.023**		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS**	
5.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	2039331400
10.000,00			3.3.90.14.00	29	DIARIAS - CIVIL	203914291
5.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	2039333000
10.000,00			3.3.90.30.00	29	MATERIAL DE CONSUMO	203930291
2.000,00			3.3.90.33.00	29	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	203933291
5.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2039333600
3.000,00			3.3.90.36.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	203936291
5.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2039333900
5.000,00			3.3.90.39.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	203939291
50.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**8.244.004.2.024**		**MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**	
10.000,00			3.1.90.04.00	29	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2040310429
5.000,00			3.3.90.14.00	29	DIARIAS - CIVIL	204014291
19.000,00			3.3.90.30.00	29	MATERIAL DE CONSUMO	204030291
10.000,00			3.3.90.36.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	204036291
5.000,00			3.3.90.39.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	204039291
10.000,00			4.4.90.52.00	29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204052291
59.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**8.244.004.2.025**		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS PROGRAMAS**	
5.000,00			3.1.90.04.00	00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2041310400
55.000,00			3.1.90.04.00	29	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2041310429
40.000,00			3.1.90.11.00	29	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2041311129
1.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	2041311300
9.000,00			3.1.90.13.00	29	OBRIGACOES PATRONAIS	2041311329
5.000,00			3.3.50.43.00	00	SUBVENCOES SOCIAIS	2041334300
5.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	2041331400
5.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	2041333000
2.000,00			3.3.90.32.00	29	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2041333229
5.000,00			3.3.90.33.00	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2041333300
10.000,00			3.3.90.33.00	29	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2041333329
5.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	204136002
10.000,00			3.3.90.36.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	204136291
5.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2041333900
10.000,00			3.3.90.39.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2041333929
10.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2041445200
10.000,00			4.4.90.52.00	29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2041445229
192.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**8.244.004.2.026**		**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
14.000,00			3.3.90.32.00	00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	204232001
3.000,00			3.3.90.32.00	28	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	204232281
14.000,00			3.3.90.48.00	00	OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2042334800
3.000,00			3.3.90.48.00	28	OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	2042334828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
34.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**8.122.004.2.027**		**VALORIZAÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
5.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	204514001
5.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	204530005
5.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	204539005
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204552001
20.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**8.244.004.2.028**		**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19**	
5.000,00			3.1.90.04.00	29	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2091310429
1.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	2091311300
5.000,00			3.3.90.14.00	29	DIARIAS - CIVIL	2091331429
10.000,00			3.3.90.30.00	29	MATERIAL DE CONSUMO	2091333029
10.000,00			3.3.90.36.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2091333629
10.000,00			3.3.90.39.00	29	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2091333929
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2091445200
10.000,00			4.4.90.52.00	29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2091445229
56.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
1.801.000,00		**25.000,00**	**=**	**1.826.000,00**	**Total da Unidade**	
		Unidade:	**4.01.02**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
ATIVIDADE			**8.243.004.2.029**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**	
100.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2047311100
22.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	2047311300
5.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	2047331400
5.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	2047300031
2.000,00			3.3.90.33.00	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	204733001
5.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2047360031
5.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2047390031
144.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
144.000,00			**=**	**144.000,00**	**Total da Unidade**	
		Unidade:	**4.01.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**		
ATIVIDADE			**8.122.004.2.030**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	
2.000,00			3.1.90.04.00	00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2086310400
5.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2086311100
2.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	2086311300
1.000,00			3.3.50.43.00	00	SUBVENCOES SOCIAIS	2086334300
2.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	2086333000
6.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2086333600
15.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2086333900
10.000,00			4.4.90.51.00	00	OBRAS E INSTALACOES	2086445100
2.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2086445200
45.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
45.000,00			**=**	**45.000,00**	**Total da Unidade**	
1.990.000,00		**25.000,00**	**=**	**2.015.000,00**	**Total da Secretaria**	
1.990.000,00		**25.000,00**	**=**	**2.015.000,00**	**Total do Órgão**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
		Órgão:	5		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICHU	
		Secretaria:	5.01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
		Unidade:	5.01.01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
OPERAÇÕES ESPECIAIS			28.846.002.0.905		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	2.000,00		3.3.90.91.00	00	SENTENCAS JUDICIAIS	205391003
	2.000,00		Total da Ação (OPERAÇÕES ESPECIAIS)			
PROJETO			12.365.005.1.005		INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL	
		20.000,00	3.3.90.39.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100339011
		30.000,00	3.3.90.39.00	04	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1003333904
		21.000,00	3.3.90.39.00	15	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	100339151
		70.000,00	3.3.90.39.00	19	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1003333919
		78.000,00	4.4.90.51.00	15	OBRAS E INSTALACOES	100351151
		70.000,00	4.4.90.51.00	19	OBRAS E INSTALACOES	1003445119
		50.000,00	4.4.90.51.00	22	OBRAS E INSTALACOES	1003445122
		30.000,00	4.4.90.52.00	04	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003445204
		369.000,00	Total da Ação (PROJETO)			
PROJETO			12.361.005.1.006		INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		10.000,00	3.3.90.30.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	1065333015
		4.000,00	3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1006333600
		10.000,00	3.3.90.36.00	15	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1065333615
		10.000,00	3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1006333900
		20.000,00	3.3.90.39.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1065333901
		30.000,00	3.3.90.39.00	04	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1065333904
		20.000,00	3.3.90.39.00	15	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1065333915
		10.000,00	3.3.90.39.00	19	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1065333919
		20.000,00	3.3.90.39.00	24	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10063339241
		1.000,00	3.3.90.93.00	15	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1065339315
		15.000,00	4.4.90.51.00	00	OBRAS E INSTALACOES	1006445100
		20.000,00	4.4.90.51.00	01	OBRAS E INSTALACOES	1065445101
		40.000,00	4.4.90.51.00	15	OBRAS E INSTALACOES	1065445115
		10.000,00	4.4.90.51.00	19	OBRAS E INSTALACOES	1065445119
		86.000,00	4.4.90.51.00	22	OBRAS E INSTALACOES	1065445122
		2.030.000,00	4.4.90.51.00	24	OBRAS E INSTALACOES	1006445124
		500.000,00	4.4.90.51.00	55	OBRAS E INSTALACOES	1006445155
		30.000,00	4.4.90.52.00	04	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1065445204
		30.000,00	4.4.90.52.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1065445215
		10.000,00	4.4.90.61.00	00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1006446100
		10.000,00	4.4.90.61.00	24	AQUISICAO DE IMOVEIS	1006446124
		2.916.000,00	Total da Ação (PROJETO)			
ATIVIDADE			12.122.005.2.031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	150.000,00		3.1.90.04.00	01	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2005310401
	500.000,00		3.1.90.11.00	01	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20051101
	110.000,00		3.1.90.13.00	01	OBRIGACOES PATRONAIS	20051301
	1.000,00		3.1.90.92.00	01	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2005319201
	5.000,00		3.3.50.43.00	01	SUBVENCOES SOCIAIS	2005334301
	5.000,00		3.3.90.14.00	01	DIARIAS - CIVIL	200514011
	5.000,00		3.3.90.18.00	01	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200518011
	300.000,00		3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO	20053001
	5.000,00		3.3.90.32.00	01	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2005333201
	5.000,00		3.3.90.33.00	01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200533011
	5.000,00		3.3.90.34.00	01	OUTRAS DESP PES CONT TERCEIRIZACAO	2005333401
	100.000,00		3.3.90.35.00	01	SERVICOS DE CONSULTORIA	20053501
	50.000,00		3.3.90.36.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	200536011
	150.000,00		3.3.90.39.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20053901
	5.000,00		3.3.90.40.00	01	SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2005334001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
5.000,00			3.3.90.41.00	01	CONTRIBUICOES	2005334101
2.000,00			3.3.90.47.00	01	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	2005334701
20.000,00			3.3.90.91.00	01	SENTENCAS JUDICIAIS	2005339101
20.000,00			4.4.90.52.00	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20055201
1.443.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**12.365.005.2.032**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL**	
5.000,00			3.1.90.04.00	01	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2088310401
100.000,00			3.1.90.04.00	18	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2088310418
200.000,00			3.1.90.04.00	19	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2088310419
10.000,00			3.1.90.11.00	01	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2088311101
1.100.000,00			3.1.90.11.00	18	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2088311118
200.000,00			3.1.90.11.00	19	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2088311119
3.000,00			3.1.90.13.00	01	OBRIGACOES PATRONAIS	2088311301
242.000,00			3.1.90.13.00	18	OBRIGACOES PATRONAIS	2088311318
44.000,00			3.1.90.13.00	19	OBRIGACOES PATRONAIS	2088311319
1.000,00			3.3.90.14.00	19	DIARIAS - CIVIL	2088331419
1.000,00			3.3.90.30.00	04	MATERIAL DE CONSUMO	2088333004
1.000,00			3.3.90.30.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	2088333015
4.000,00			3.3.90.33.00	19	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2088333319
2.000,00			3.3.90.36.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2088333601
1.000,00			3.3.90.36.00	15	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2088333615
5.000,00			3.3.90.36.00	19	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2088333619
5.000,00			3.3.90.39.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2088333901
1.000,00			3.3.90.39.00	15	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2088333915
21.000,00			3.3.90.39.00	19	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2088333919
5.000,00			4.4.90.52.00	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2088445201
10.000,00			4.4.90.52.00	19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2088445219
1.961.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**12.361.005.2.033**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
5.000,00			3.1.90.04.00	01	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2089310401
100.000,00			3.1.90.04.00	18	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2089310418
100.000,00			3.1.90.04.00	19	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2089310419
10.000,00			3.1.90.11.00	01	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2089311101
2.678.000,00			3.1.90.11.00	18	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2089311118
500.000,00			3.1.90.11.00	19	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2089311119
3.000,00			3.1.90.13.00	01	OBRIGACOES PATRONAIS	2089311301
562.000,00			3.1.90.13.00	18	OBRIGACOES PATRONAIS	2089311318
110.000,00			3.1.90.13.00	19	OBRIGACOES PATRONAIS	2089311319
4.000,00			3.3.90.14.00	19	DIARIAS - CIVIL	2089331419
5.000,00			3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO	2089333001
1.000,00			3.3.90.30.00	04	MATERIAL DE CONSUMO	2089333004
1.000,00			3.3.90.30.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	2089333015
218.000,00			3.3.90.30.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	2089333019
5.000,00			3.3.90.32.00	19	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2089333219
1.000,00			3.3.90.33.00	19	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2089333319
7.000,00			3.3.90.36.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2089333601
1.000,00			3.3.90.36.00	15	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2089333615
10.000,00			3.3.90.36.00	19	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2089333619
15.000,00			3.3.90.39.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2089333901
1.000,00			3.3.90.39.00	15	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2089333915
150.000,00			3.3.90.39.00	19	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2089333919
15.000,00			4.4.90.52.00	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2089445201
10.000,00			4.4.90.52.00	19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2089445219
4.512.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**12.368.005.2.034**		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**	
100.000,00			3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO	2006333001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
30.000,00			3.3.90.30.00	04	MATERIAL DE CONSUMO	2006333004
136.000,00			3.3.90.30.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	200630151
266.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**12.368.005.2.035**		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
10.000,00			3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO	200830011
5.000,00			3.3.90.30.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	2008333015
10.000,00			3.3.90.30.00	22	MATERIAL DE CONSUMO	2008333022
5.000,00			3.3.90.36.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	200836011
5.000,00			3.3.90.36.00	15	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	200836151
10.000,00			3.3.90.39.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	200839011
80.000,00			3.3.90.39.00	15	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	200839151
90.000,00			3.3.90.39.00	22	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2008333922
10.000,00			4.4.90.52.00	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2008445201
225.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**12.122.005.2.036**		**APOIO AO DES. DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO**	
10.000,00			3.3.90.14.00	01	DIARIAS - CIVIL	2027331401
5.000,00			3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO	2027333001
5.000,00			3.3.90.36.00	01	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2027333601
5.000,00			4.4.90.52.00	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2027445201
25.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**12.368.005.2.037**		**MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO - PRECATORIO DO FUNDEF**	
50.000,00			3.3.90.30.00	95	MATERIAL DE CONSUMO	2056333095
50.000,00			3.3.90.36.00	95	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2056333695
200.000,00			3.3.90.39.00	95	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2056333995
1.000.000,00			4.4.90.51.00	95	OBRAS E INSTALACOES	2056445195
200.000,00			4.4.90.52.00	95	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2056445295
1.500.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
9.932.000,00	**2.000,00**	**3.285.000,00**	**=**	**13.219.000,00**	**Total da Unidade**	
		Unidade:	**5.01.02**		**UNIDADE DE CULTURA E ESPORTE**	
PROJETO			**13.392.007.1.007**		**INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS POLIESPORTIVOS**	
		5.000,00	3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2092333900
		20.000,00	3.3.90.39.00	24	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2092333924
		5.000,00	4.4.90.51.00	00	OBRAS E INSTALACOES	2092445100
		100.000,00	4.4.90.51.00	24	OBRAS E INSTALACOES	2092445124
		130.000,00	**Total da Ação (PROJETO)**			
ATIVIDADE			**13.122.006.2.038**		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
21.000,00			3.1.90.04.00	00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2015310400
74.000,00			3.1.90.11.00	00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	201511001
16.000,00			3.1.90.13.00	00	OBRIGACOES PATRONAIS	2015311300
10.000,00			3.3.50.43.00	00	SUBVENCOES SOCIAIS	2015334300
2.000,00			3.3.90.14.00	00	DIARIAS - CIVIL	201514001
16.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	201530002
21.000,00			3.3.90.31.00	00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	2015333100
2.000,00			3.3.90.33.00	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	201533001
32.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	201536001
5.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	201539001
5.000,00			3.3.90.40.00	00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2015334000
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201552001
209.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
ATIVIDADE			**13.392.006.2.039**		**MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES REGIONAIS, TRADIÇÕES E EVENTOS CULTURAIS**	
1.000,00			3.3.50.43.00	00	SUBVENCOES SOCIAIS	2017334300
21.000,00			3.3.90.30.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	2017300061
20.000,00			3.3.90.30.00	10	MATERIAL DE CONSUMO	201730102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU

RUA ROQUE FERREIRA DA SILVA - CRUZEIRO

CNPJ: 13.906.151/0001-55 - CEP: 48.725-000 - ICHU - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Fonte de Recurso		Código Reduzido
21.000,00			3.3.90.31.00	00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	2017333100
20.000,00			3.3.90.31.00	97	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	2017333197
5.000,00			3.3.90.32.00	00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2017333200
32.000,00			3.3.90.36.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	201736001
10.000,00			3.3.90.36.00	97	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2017333697
100.000,00			3.3.90.39.00	00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	201739001
20.000,00			3.3.90.39.00	10	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	201739101
1.000,00			3.3.90.39.00	24	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2017333924
10.000,00			3.3.90.39.00	97	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2017333997
5.000,00			4.4.90.52.00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201752001
1.000,00			4.4.90.52.00	24	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2017445224
267.000,00			**Total da Ação (ATIVIDADE)**			
476.000,00		**130.000,00**	**=**	**606.000,00**	**Total da Unidade**	
10.408.000,00	**2.000,00**	**3.415.000,00**	**=**	**13.825.000,00**	**Total da Secretaria**	
10.408.000,00	**2.000,00**	**3.415.000,00**	**=**	**13.825.000,00**	**Total do Órgão**	
26.126.000,00	**351.000,00**	**5.622.200,00**	**=**	**32.099.200,00**	**Total do Poder**	
				33.241.000,00	**Total da DESPESA**	

:

:

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 012/2019
Praça Hildebrando Cedraz, s/n, Centro, Ichu – Bahia.
CEP: 48725-000
Telefone (75) 98189.3605
E-mail: cmasichu@gmail.com

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICHU BAHIA NO BIÊNIO 2022-2024.

DAS ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Ichu – SINTRAFI (Titular);
- Associação Comunitária Rural e Desportiva de Nova Esperança e Adjacências – ASCORNE (Suplente);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ichu – APAE (Titular);
- Associação Comunitária dos Moradores de Ichu – AMI (Suplente).

DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS:

- Simone de Oliveira Sacramento (Titular);
- Antonio Patrick Oliveira Carneiro (Suplente).

DAS USUÁRIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS:

- Josileide Santos de Jesus Silva (Titular);
- Cremilda Santos do Carmo (Suplente).

Comissão Eleitoral

Mônica Linhares da Silva e Maria Liene Carneiro
Representantes da Sociedade Civil

Anilma Atanásia Oliveira Carneiro
Representante do Poder Público

Síntia Naiala Oliveira Ferreira
Secretária Executiva do CMAS

Diana Santiago Carneiro
Funcionária do CMAS

Pedro Cedraz Ramos
Assessor Jurídico do Município

Ichu, 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICHU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Educação, direito seu, compromisso nosso!

PORTARIA SMEC Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a necessidade de organização das Matrizes Curriculares do ensino da Educação Básica, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ichu-Ba.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – (LDB- Lei 9.394, de 20 de dezembro1996);
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC- Resolução CNE/CP nº2, de 22 de dezembro de 2017);
- o Documento Curricular Referencial da Bahia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2020).

RESOLVE

Artigo 1° – Fica estabelecida a organização da Matriz Curricular do ensino da Educação Básica, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ichu-Ba.

Artigo 2°- As Matrizes Curriculares da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e das respectivas modalidades de ensino, nas escolas da rede municipal de ensino de Ichu, serão organizadas na seguinte conformidade:

I- Educação Infantil, que corresponde a Creche e Pré-escola.
II– Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano
III – Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

CAPÍTULO I
EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 3° – A Matriz Curricular da Educação Infantil é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1° – É assegurada para os estudantes da Educação Infantil a seguinte carga horária:

1– 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada e 200 dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 1.

CAPÍTULO II
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 4° – A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1° – Os componentes curriculares serão distribuidos entre professores regente I e II:

I- Os professorers Regentes I do 1º ao 3º ministrará os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e os professores Regentes I do 4º e 5º ministrará os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e mais um componente com a Carga horária de 1h/ aula semanal;

II- Os professorers Regentes II do 1º ao 3º poderão ministrar os componentes curriculares de Educação Física, Artes, História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso e 4º e 5º ano Educação Física, Artes, História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso.

III- Considerando o quantitativo de aulas semanais por ano/série e a distribuição das mesmas entre 2 (dois) professores regentes, excederá uma 1h/ aula qual poderá ser ministrada por algum dos regentes;

§ 2° – É assegurada para os estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a seguinte carga horária:

1– 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos e 200 dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 2.

CAPÍTULO III
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 5º– A Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte

Diversificada.

§ 1° – A Parte Diversificada é composta pelos componentes curriculares de Projeto de Vida e Redação.

§ 2° –São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental as seguintes cargas horárias:

1 – A matriz curricular dos Anos Finais para os estudantes da zona Urbana e Educação do Campo é composta por 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada e 1000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 3.

CAPÍTULO IV
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA

Artigo 6º – As Matrizes Curriculares da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Ensino Fundamental, diurno e noturno, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1°- As aulas do componente curricular de Educação Física ofertadas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA período diurno, deverão ser ministradas no próprio turno e as ofertadas no período noturno, poderão ser ministradas no contraturno.

§2°- São asseguradas para Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Ensino Fundamental no turno diurno e noturno, as seguintes cargas horárias:

1– Para os anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 45 (Quarenta e cinco) minutos cada e 800 (oitocentas) horas anuais, conforme o disposto no Anexo 4 e 5.

CAPÍTULO V
COMUNIDADES TRADICIONAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Artigo 7º – As matrizes curriculares das Comunidades Tradicionais e da Educação Escolar Quilombola para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, sendo que:

I – Para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, deverá ser trabalhado a História e Cultura afro brasileira conforme traz a Lei 10.639/2003 e 11.645/2008 e a DCRB/DCRI de forma interdisciplinar. Sendo conteúdo proposto durante todo ano letivo.

Artigo 8º – As matrizes curriculares das Comunidades Tradicionais e Educação Escolar Quilombola na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, conforme o disposto nos Anexos 04.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º – As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2022, em todos os anos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e nas respectivas modalidades de ensino da Rede Municipal de Ichu.

Artigo 10º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 11º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ichu, BA 20 de dezembro de 2021

ANEXO 01

EDUCAÇÃO INFANTIL

	OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		CRECHE INTEGRAL		PRÉ- ESCOLA	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Números de Dias Letivos (anual) = 200 Nº de Dias Letivos (semanal) = 05 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas Carga Horária Diária = 04 horas Duração da Aula = 60 minutos	O eu, o outro e o nós	04	160	08	320	04	160
	Corpo, Gestos e Movimentos	04	160	08	320	04	160
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	04	160	08	320	04	160
	Traços, Sons, Cores e Formas	04	160	08	320	04	160
	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	04	160	08	320	04	160
	CARGA HORÁRIA ANUAL	20	800	40	1600	20	800

LEGENDA: CH/A (CARGA HORÁRIA ANUAL) CH/S(CARGA HORÁRIA SEMANAL)

ANEXO 02

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

	AREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Números de Dias Letivos (anual) = 200 Números de Dias Letivos (semanal) = 05 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas Carga Horária Diária = 04 horas Duração da Aula = 60 minutos	1. LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	8	320	8	320	8	320	7	280	7	280
		ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	80
	2. MATEMATICA	MATEMATICA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	3. CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	4. CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80
		HISTÓRIA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	5. ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	CARGA HORÁRIA ANUAL		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

LEGENDA: CH/A (CARGA HORÁRIA ANUAL) CH/S(CARGA HORÁRIA SEMANAL

ANEXO 03

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Números de Dias Letivos (anual) = 200
Números de Dias Letivos (semanal) = 05
Carga Horária Semanal = 25 h
Carga Horária Anual = 1000 h
Carga Horária Diária = 05 h
Duração da Aula = 50 minutos

AREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
1. LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	04	160	04	160	04	160	04	160
	ARTE	02	80	02	80	02	80	02	80
	LÍNGUA INGLESA	02	80	02	80	02	80	02	80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80
2. MATEMATICA	MATEMATICA	04	160	04	160	04	160	04	160
3. CIENCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	120	03	120	03	120	03	120
4. CIENCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	03	120	03	120	02	80	02	80
	HISTORIA	02	80	02	80	03	120	03	120
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40
PARTE DIVERSIFICADA	REDAÇÃO	02	80	02	80	--	---	--	--
	PROJETO DE VIDA	--	--	---	---	02	80	02	80
CARGA HORÁRIA ANUAL		25	1.000	25	1.000	25	1.000	25	1.000

LEGENDA: CH/A (CARGA HORÁRIA ANUAL) CH/S(CARGA HORÁRIA SEMANAL

NOTAS:

1.O currículo será composto de acordo com a Base Nacional Comum Curricular -BNCC, visando a formação integral do aluno;

2. O componente curricular Ensino Religioso de oferta obrigatória pela Unidade de Ensino e matrícula facultativa para os estudantes. O não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em atividades de pesquisa, conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB Nº 02 07/04/98, Resolução Nº 7 de 14/12/2010, Resolução Nº 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP Nº 02 de 22/12/2017;

3. Arte tem sua dimensão cultural e se propõe a valorizar as possibilidades criadoras e discutir a inserção da arte na sociedade com o elemento dinamizador da cultura**;**

4. O currículo constará obrigatoriamente conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, Lei Nº11.525/2007.A Educação Física, integrada a proposta pedagógica da escola é componente curricular obrigatório da educação básica, Lei Nº 10.793/2003;

5. O trabalho com Leitura, Escrita e Produção Textual deve perpassar todas as áreas do conhecimento.

ANEXO 04

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA
ANOS INICIAIS NOTURNO 1º TEMPO FORMATIVO

Números de Dias Letivos (anual) = 200 Números de Dias Letivos (semanal) = 05 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas Carga Horária Diária = 04 horas Duração da Aula = 45 minutos	COMPONENTE CURRICULAR	ESTÁGIO I		ESTÁGIO II	
		1º,2º e 3º Ano		4º e 5º Ano	
		CHS	CHA	CHS	CHA
	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200
	ARTE	01	40	01	40
	ED. FÍSICA	01	40	01	40
	MATEMÁTICA	05	200	05	200
	CIÊNCIAS	03	120	03	120
	GEOGRAFIA	02	80	02	80
	HISTÓRIA	02	80	02	80
	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40
	CARGA HORÁRIA ANUAL	20	800	20	800

LEGENDA: CH/A (CARGA HORÁRIA ANUAL) CH/S(CARGA HORÁRIA SEMANAL

ANEXO 05

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA
ANOS INICIAIS NOTURNO 2º TEMPO FORMATIVO

Números de Dias Letivos (anual) = 200 Números de Dias Letivos (semanal) = 05 Carga Horária Semanal = 20 horas Carga Horária Anual = 800 horas Carga Horária Diária = 04 horas Duração da Aula = 45 minutos	COMPONENTE CURRICULAR	ESTÁGIO III		ESTÁGIO IV	
		6º e 7º Ano		8º e 9º Ano	
		CHS	CHA	CHS	CHA
	LÍNGUA PORTUGUESA	05	200	05	200
	ARTE	01	40	01	40
	LÍNGUA INGLESA	01	40	01	40
	ED. FÍSICA	01	40	01	40
	MATEMÁTICA	05	200	05	200
	CIÊNCIAS	02	80	02	80
	GEOGRAFIA	02	80	02	80
	HISTÓRIA	02	80	02	80
	ENSINO RELIGIOSO	01	40	01	40
	CARGA HORÁRIA ANUAL	20	800	20	800

LEGENDA: CH/A (CARGA HORÁRIA ANUAL) CH/S(CARGA HORÁRIA SEMANAL

NOTAS:

1.O currículo será composto de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, visando a formação integral do aluno;

3. O Componente Curricular Ensino Religioso de oferta obrigatória pela Unidade de Ensino e matrícula facultativa para os estudantes. O não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em atividades de pesquisa, conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, Regulamentado pela Resolução CEB Nº 02 07/04/98, Resolução Nº 7 de 14/12/2010, Resolução Nº 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP Nº02 de 22/12/2017 ;

4. Arte tem sua dimensão cultural e se propõe a valorizar as possibilidades criadoras e discutir a inserção da arte na sociedade com o elemento dinamizador da cultura**;**

5. O currículo constará obrigatoriamente de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes. Lei Nº 11.525/2007. A Educação Física, integrada a proposta pedagógica da escola e Componente Curricular Obrigatório da Educação Básica, Lei Nº 10.793/2003;

6. Estudos Transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especificados nos componentes curriculares e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:

A- Estudos Transversais sobre a temática da Lei Nº 11,645/2008 - Educação das Relações Étnico Raciais.

B- Estudos Transversais sobre a temática da Lei Nº 9.795/99 - Educação Ambiental no Sistema Educacional.

C- Estudos Transversais sobre a temática do Plano Nacional da Educação em Direitos Humanos.

WILLIAN GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA SMEC Nº 03, de 21 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a necessidade de organização dos Atendimentos Multidisciplinar do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) da Rede Municipal de Ensino de Ichu, Bahia:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

ORIENTAR: sobre o Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagógico e Psicológico, para estudantes matriculados nas Unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, diagnosticados ou com suspeita de deficiência, autismo, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), transtornos de aprendizagem, altas habilidades, superdotação, e crianças com dificuldade de aprendizagens, e dá outras atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– o contido na Criação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) pelo indicativo de projeto de Lei;

_ o estabelecido na Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

_ o definido na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – MEC (2008);

_ o disposto na LBI, Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência que passou a vigorar em 2016;

_ o instituído no Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a Politica Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado de longa vida;

_ o determinado no Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011; que decreta os objetivos da Sala de Recursos;

_ o inscrito na Nota Técnica 09/2010 – MEC/SEESP/GAB, que dispõe da organização de Centros de Atendimento Educacional Especializado;

_ o disposto na Lei nº 3.512-B, de 2008, sobre a regulamentação do exercício da atividade de Psicopedagogia;

_ o estabelecido na Lei nº 4.119/1962, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação de psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo;

_ o vigorado na Lei 13.935/2019, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de Educação Básica;

_ o previsto na Resolução CNE/ CEB nº 04/09, que institui as Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado;

_ o assentido na Lei 8.069/90, que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente;

_ o previsto na Lei 12.764/2012 que promulga a Política Nacional de Proteção e Inclusão da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista;

_ a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2007), ratificada no Brasil com *status* de emenda constitucional por meio dos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, que indicam que a "pessoa com deficiência são aquelas que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas"

_ a Nota Técnica nº 04/2014 que orienta documentos comprobatórios de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no Censo Escolar;

_ o disposto no decreto 6.571/08, que dispõe sobre Atendimento Educacional Especializado;

_ o estabelecido na Declaração de Salamanca, que trata dos princípios, políticas e práticas em Educação Especial;

– a necessidade de garantir o Atendimento Educacional Especializado – AEE, psicológico, psicopedagógico e outros realizados pela equipe multidisciplinar, assegurando condições/recursos humanos, físicos e materiais que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento, RESOLVE:

Art. 1º- Definir requisitos para o funcionamento do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE, para crianças matriculadas nas unidades de ensino da rede pública e privada com vista à garantia de direito, apoio e acompanhamento educacional especializado, psicopedagógico e psicológico aos educandos com deficiências, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, transtorno e/ou dificuldade de aprendizagens.

Art. 2º- Para funcionamento do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado exige-se:

I – Funcionamento administrativo:

a) Indicação de coordenador designado para o Núcleo que tenha formação na área de Educação;
b) Existência de profissionais a compor o Núcleo com comprovação de formação compatível com funções exercidas para a efetivação das atividades desenvolvidas ao atendimento: Professor de AEE para a Sala de Recursos, Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social e outros conforme a necessidade da criação de uma equipe multidisciplinar para atuar na sede e no campo.

II – Funcionamento pedagógico:

a) Construção do Plano Anual com metas a serem desenvolvidas anualmente com focos em campanhas e formações, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases e Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

b) Descrição do processo de vagas para os alunos a serem atendidos com limites de acordo cada profissional;
c) Preparação de Plano Educacional Individual (PEI), Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), Plano de AEE e/ou relatórios previstos e amparados pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996);
d) Organização do espaço físico e condições de funcionamento com acessibilidade;
e) Busca de recursos e equipamentos apropriados para a realização dos eventos que constam no Plano Anual;
f) Demonstração de resultado do exercício e relatórios por ordem de atuação nos atendimentos psicológicos, psicopedagógicos e de AEE;
g) Elaboração de relatórios finais e/ou com hipóteses de diagnósticos para encaminhar ao profissional responsável para avaliar o estudante.

Art. 3º- É de competência do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado:

I – disponibilizar atendimento, considerando a existência e a adequação do número de profissionais, recursos disponíveis, espaços físicos e condições de acessibilidade;

II – realizar matrículas no AEE de acordo com objetivos e finalidades em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU/2006, e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – MEC/2008;

III – ofertar o Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com deficiência, autismo, altas habilidades ou superdotação, de forma complementar às etapas e/ou às modalidades de ensino;

IV – dispor de prestação de serviços psicológicos e psicopedagógicos para atender alunos matriculados na rede municipal de ensino com deficiência, autismo,

altas habilidades ou superdotação, de forma complementar às etapas e/ou às modalidades de ensino;

V – organizar e disponibilizar recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às deficiências educacionais específicas dos alunos, público alvo da educação especial;

VI – atender, de forma complementar ou suplementar, os alunos matriculados em escolas de rede regular de Educação Básica;

VII – realizar interface com as escolas de ensino regular do município, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação e a aprendizagem dos alunos nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos;

VIII – colaborar com a rede pública de ensino com a formação continuada de professores que atuam nas classes comuns;

IX – auxiliar e orientar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis para professores da rede regular de ensino;

X – participar das ações intersetoriais realizadas entre a escola comum, Secretaria Municipal de Educação e os demais serviços públicos de saúde, assistência social e outros necessários para o desenvolvimento integral dos alunos;

XI - participar dos eventos intermunicipais de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;

XII – realizar estudo de caso, elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE/PEI/PDI do aluno, contemplando: a identificação das barreiras à plena participação e aprendizagem, bem como os meios para a sua eliminação;

XIII - definir e a organizar estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;

XIV - elaborar o cronograma de atendimento com dia e horário individual ou coletivo;

XV – implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem utilizados pelo aluno na sala de aula comum e demais ambientes da escola;

XVI – desenvolver atividades de AEE e do atendimento psicopedagógico de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos;

XVII – orientar a família sobre o uso dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelo aluno, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação ativa na sociedade.

XVIII – realizar coleta de dados nas matrículas da rede regular de ensino para realização de Censo Municipal a cada 3 (três) anos para atualizações cadastrais.

XIX – dispor de prestação de atendimento de assistente social para educandos (e suas famílias) com deficiência, autismo, altas habilidades ou superdotação;

XX – fortalecer a articulação com a rede intersetorial do município para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos educandos;

XXI – viabilizar o acesso a serviços, programas, projetos e benefícios sociais aos educandos e suas famílias através da rede intersetorial, mediante encaminhamentos/orientações da/o Assistente Social.

Art. 4º- Fica instituído como critério de suspensão de vagas nos atendimentos:

I – ausência do responsável para a assinatura da ficha de autorização realizada no primeiro encontro após encaminhamento do estudante pela unidade escolar;

II – não comparecimento do responsável à reunião após convocação expressa por meio de comunicado impresso;

III – não comparecimento do aluno aos atendimentos após visita domiciliar e assinatura do termo de responsabilidade/autorização;

Parágrafo Único: será passível de suspensão o estudante que faltar por mais de três atendimentos sem apresentar atestado médico. A justificativa dos responsáveis, somente, não poderá ser considerada em caso de número excessivo de faltas.

Art. 5º- Estabelece como norma de organização para a carga horária dos profissionais da equipe multidisciplinar do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado:

I – os Atendimentos Educacionais Especializados serão dispostos nos seguintes critérios:

a) o profissional de AEE deverá seguir o previsto no Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011 que vigora os objetivos da Sala de Recurso;

b) os atendimentos serão realizados em contraturno ao da escola;

c) os atendimentos de AEE disporá de 20 a 40 horas semanais distribuídas na sede e no campo.

II – o atendimento psicológico disporá de 30 horas semanais, podendo ser alterado de acordo à necessidade do município, distribuídas na sede e no campo;

III – o atendimento psicopedagógico disporá de 20 ou 40 horas semanais distribuídas na sede e no campo;

a) o atendimento será realizado, com prioridade, individualmente;

IV – os demais profissionais que se integrarem à equipe multidisciplinar do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado terão carga horária de acordo a disponibilidade do serviço;

V – ficam estabelecidas 4 horas semanais destinadas aos planejamentos individuais ou coletivos entre a equipe multidisciplinar, assim como, visita nas

escolas e domicílios, podendo distribuir esta carga horária em dias e horários diferentes;

VI – os atendimentos poderão ser suspensos em convocação extraordinária para participação de reuniões e eventos;

Parágrafo Único: os profissionais a compor a equipe multidisciplinar terão autonomia na organização dos seus atendimentos de acordo a sua carga horária.

Art. 6º- É de atribuição da equipe do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado fomentar a Busca Ativa dos alunos cadastrados no Censo Escolar e com ausências nos atendimentos ofertados:

I – notificar a família no primeiro encontro por meio do cartão do aluno informando dias e horários agendados, bem como entrar em contato com o responsável para justificativa de até 03 (três) ausências;

II – registrar na ficha de acompanhamento do aluno cada ausência, justificada ou não, com assinatura e carimbo do profissional responsável;

III – convocar/convidar a presença dos pais ou responsáveis dos alunos faltosos aos atendimentos ofertados para uma reunião na sede do Núcleo com a presença de representantes da Secretaria de Educação e da Unidade Escolar a qual é matriculado;

IV – realizar visita domiciliar, em alguns casos, com a presença de assistente social ou conselheiro tutelar, amparando as necessidades sociais que interfiram na frequência do mesmo ao atendimento;

V – em caso de 02 (duas) faltas após a realização da reunião e visita domiciliar, a equipe do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado enviará o comunicado impresso em duas vias às escolas informando a suspensão do aluno;

Parágrafo Único: fica a encargo da escola a notificação da suspensão dos atendimentos, obter assinatura no comunicado como comprovante de recebimento

do responsável pelo estudante e devolução do mesmo ao Núcleo de Atendimento Educacional Especializado;

Art. 7º- São critérios de seleção para as vagas nos atendimentos disponíveis no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (isolados ou cumulativamente):

I – ter relatório médico com diagnóstico encaminhado por profissional habilitado, sugerindo atendimentos nos serviços ofertados;

II – ter sido avaliado pelo professor da instituição de ensino em que está matriculado e observado déficit na estrutura familiar, traumas na infância ou problemas comportamentais e sócioemocionais para acompanhamento psicológico;

III - ter sido observado pelo professor da instituição de ensino em que está matriculado, visto a necessidade do acompanhamento através de hipóteses de dificuldades e/ou transtornos de aprendizagens, atraso na leitura e cálculos simples de acordo a idade do educando;

IV – ter sido encaminhado através de secretarias de saúde e de assistência social para acompanhamentos;

V – fica como prioridade o encaminhamento realizado pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Parágrafo Único: A quantidade de vagas para os atendimentos ficará disposta de acordo à carga horária ou metodologia do profissional. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será um apoio ao trabalho em sala de aula com atendimentos específicos nas dificuldades escolares junto aos professores.

Art. 8º- Fica passível de cadastramento no Censo Escolar do município de Ichu para fins de matrícula no Atendimento Educacional Especializado:

I – Os alunos matriculados no Censo Municipal deverão ser assistidos pelos atendimentos do Núcleo, ou ainda serem contemplados indiretamente pela equipe multidisciplinar por meio de orientações aos professores;

II - os estudantes que apresentam relatório médico com diagnóstico realizado por profissional habilitado ou ter relatório com hipótese diagnóstica elaborado por profissionais que compõem o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, desde que a dificuldade seja visivelmente aparente.

Parágrafo único – A matrícula dos estudantes no Censo não determina a constatação da deficiência apontada em hipótese diagnóstica por profissionais do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado. O diagnóstico da criança deve ser apontado por profissionais competentes (neurologistas/fonoaudiólogos/psiquiatras entre outros).

Art. 9°- Esta portaria entra em vigor a partir a data de sua publicação.

Ichu, 21 de Dezembro de 2021.

WILLIAN GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de criação nº 010/95 / Leis de alterações nº 039/2015 e 022/2020

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre avaliações das Diretrizes orientadoras da Aprendizagem dos estudantes, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ichu-Ba, frente às excepcionalidades provocadas pela pandemia e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 e as orientações do Plano Pedagógico para o retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o parecer CNE/CP Nº 05, de 28 de abril de 2020, que tratou da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19".

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 11, de 07 de julho de 2020, que definiu "Orientações Educacionais para Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia".

CONSIDERANDO o Parecer do CEE/BA Nº 89/2020, que sobre instrumentos avaliativos durante a Pandemia e no retorno às aulas, conforme orienta o Parecer CNE/CP Nº 09/2020, e responde a solicitação de unidades escolares, sinalizando a importância das avaliações de natureza diagnóstica e as avaliações formativas, perante a prática constante de dar destaque às avaliações somativas;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto a definição de Diretrizes Orientadoras referentes à avaliação da aprendizagem para os estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Ichu-Ba, no ano letivo de 2021, dado o caráter excepcional, durante o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020 e todas as normativas estabelecidas durante esse período de pandemia.

Art. 2º A avaliação é um dispositivo pedagógico do processo de ensino-aprendizagem, de caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo, emancipatório e formativo, que comtempla as dimensões qualitativa e quantitativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, tendo como objetivos:

I- Diagnosticar e acompanhar as aprendizagens, buscando identificar avanços e dificuldades durante o processo de ensino-aprendizagem;

II- Subsidiar o (re) planejamento da prática pedagógica, permitindo a adoção de medidas de correção do percurso escolar, direcionadas ao alcance dos objetivos de aprendizagem previstos e das competências esperadas;

III- Acompanhar o percurso dos alunos no desenvolvimento de habilidades e competências, a partir dos objetivos de aprendizagem propostos pelos professores em cada período letivo;

IV- Dispor de um olhar cuidadoso para com os alunos que apresentam deficiências, Transtornos e dificuldades de aprendizagem (mesmo o que não possuam relatório médico) para que os avanços obtidos durante o processo de ensino e aprendizagem seja avaliados.

V- Dispor de atividades adaptadas e materiais didáticos acessíveis para o Público alvo da Educação especial no processo avaliativo considerando às deficiências educacionais especificas de cada estudante.

VI- Caberá à Unidade Escolar, observando as normas em vigor e a previsão do Calendário escolar, organizar com a equipe pedagógica e os professores, momentos de monitoramento e de avaliação diagnóstica das aprendizagens, de participação e de frequência dos estudantes e planejar intervenções de recuperação.

Art. 3º A recuperação de estudos é direito de todos os estudantes, e conforme disposto no Artigo 72 do Regimento Unificado da rede Estadual, compreende duas etapas: Recuperação Paralela e Recuperação Final, contemplando os estudantes com baixo rendimento escolar.

§1º A recuperação paralela tem a função de reorientar o trabalho do professor e indicar ao estudante seu progresso e suas dificuldades não superadas no cotidiano escolar.

§2º Excepcionalmente, nesse período de retomada às aulas presenciais, a recuperação paralela, além de ter como objetivo retomar as aprendizagens que não foram garantidas terá o objetivo de rever à média não alcançada dos estudantes (frequentes no ensino remoto e/ou no presencial e infrequente);

§3º A recuperação final deverá acontecer ao término do ano letivo, contemplando os estudantes que não conseguiram alcançar a nota mínima exigida.

Art.4º As avaliações externas, importantes para subsidiar a implementação, a (re) formulação e o monitoramento de políticas educacionais, serão realizadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, de âmbito nacional.

Art.5º Regularizar a Vida Escolar dos estudantes em defasagem idade/série assegurando o direito à continuidade dos estudos, conforme, orientação da Resolução de 11 de março, durante a 996ª sessão plenária do Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE/BA). A Resolução, elaborada e apresentada pela Comissão de Direito Educacional, estabelece normas sobre **classificação**, **reclassificação** e **regularização** da vida escolar de alunos da Educação Básica nas suas diferentes modalidades, com fundamento nos Artigos 23 e 24 da Lei 9394/96, no Sistema de Ensino do Estado da Bahia. É necessário, portanto, que as escolas sejam responsáveis por resguardar o direito dos educandos à continuidade dos estudos em conformidade com a justificativa indicada no documento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A frequência dos docentes deve ser registrada por meio da assinatura das aulas dadas, nos Diários de Classe para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

Art.6º A frequência do aluno nas aulas e/ou no cumprimento de atividades no ensino remoto, dar-se-á mediante a realização de atividades pedagógicas, considerando procedimentos para garantir a qualidade do acompanhamento, como: Ficha de controle de acompanhamento às atividades remotas, planejamento do/a professor/a, acompanhamento e registro do desenvolvimento das atividades pedagógicas ofertadas e discussão nas reuniões dos Conselhos de Classe.

PARAGRAFO ÚNICO - A escola ficará responsável por acompanhar a participação do aluno nas atividades propostas, detectada a não participação, a escola deverá procurar os pais e/ou responsáveis, não obtendo êxito, comunicará ao Conselho Tutelar, à Assistente Social e informará à Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Art.7º A avaliação deve ser centrada na totalidade da prática escolar, abrangendo não apenas o processo de aprendizagem do estudante, mas também a prática pedagógica dos profissionais de educação nela envolvidos. Mediante seus resultados, os estudantes tomam consciência de sua progressão na

aprendizagem e necessidades, e, ao mesmo tempo, os professores os utilizam como subsídio para a tomada de decisões sobre a sua própria prática.

Art. 8º Para a avaliação da aprendizagem dos estudantes no ensino remoto, com atividades pedagógicas não presenciais se faz necessário considerar as seguintes premissas:

I- O acolhimento e respeito às individualidades;
II- As condições de acessibilidade tecnológica;
III- O tempo e o ritmo de aprendizagem dos estudantes, no contexto de emergência de saúde pública;
IV- As especificidades do ensino remoto;
V- A valorização não apenas do acerto, mas o percurso formativo e progressivo do estudante, o comprometimento, a criatividade e outros aspectos qualitativos.

Art. 9º O processo avaliativo, perante as possibilidades limitadas das aulas remotas, deverá considerar as seguintes situações:

I- Uso das tecnologias digitais da comunicação e da informação como ferramentas alternativas para avaliação da aprendizagem, empreendidas no ensino remoto, em decorrência da pandemia;
II- Dificuldade de realização de diagnóstico e de encaminhamento de *feedbacks* dos professores aos estudantes sem acesso a internet ou a aparelhos celulares e computador;
III- Dificuldade de realização de diagnóstico dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais para acompanhar atividades on-line uma vez que se encontra em fase de alfabetização formal, sendo necessária supervisão de adulto para realização de atividades.
IV- Dificuldades cognitivas para a realização das atividades impressas ou digitais, agravadas pela falta de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudos.
V- Limitação nas estratégias da escola e/ou do professor para garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes que apresentaram dificuldades de realização de atividades não presenciais de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: A avaliação individual dos alunos será realizada através da ficha de monitoramento da aprendizagem, bem como dos instrumentos definidos e elaborados pela equipe pedagógica de cada Unidade Escolar, a partir do planejamento didático orientado pela DCRB/DCRI e documentos orientadores.

Art. 10º A avaliação é um processo contínuo que possibilita compreender de forma global o projeto educativo e assume funções que se integram e se complementam, sendo diagnóstica, formativa e somativa.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Art.11º A avaliação diagnóstica, no retorno às aulas presenciais, deverá ser realizada logo após a primeira quinzena, com o objetivo de realizar o levantamento da situação do estudante em relação à aprendizagens prévias e ao currículo proposto, identificando as possíveis defasagens de aprendizagens; e ter uma melhor compreensão em relação à aquisição das habilidades essenciais e pré-requisitos necessários para a continuidade do ensino e aprendizagem.

§1º Ao retorno às aulas presenciais é de suma importância uma avaliação diagnóstica para analisar os aspectos cognitivos, emocional e psicomotor do estudante, com o objetivo de desenvolver procedimentos coerentes com a nova realidade práxis pedagógicas.

Art. 12º O município irá realizar como avaliação diagnóstica do 1º ao 5º ano, através do sistema do Governo Federal e ou realizar uma avaliação municipal, como forma de conhecer o nível de aprendizagem dos estudantes.

§ 1º Para as turmas do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental serão aplicados os Simulados para realização da avaliação de larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Basica (Saeb).
§2º A partir da análise das aprendizagens, realizadas por meio das avaliações diagnósticas, caberá ao professor traçar o Plano de Recuperação da Aprendizagem (Recuperação paralela ou atividades complementares) para os estudantes que apresentarem dificuldade de aprendizagem.
§3º Para completar as análises das aprendizagens realizadas a partir das avaliações diagnósticas desenvolvidas pelo professor, cada escola deverá realizar avaliações diagnósticas, além disso, a Secretaria Municipal de Educação irá apoiar a organização das avaliações em cada escola.

Art.13º Sobre **Recomposição de Aprendizagem** a escola deve estar preparada para amparar o estudante. É importante que seja criado um sistema de apoio pedagógico em que todos - gestores, professores e família - se mobilizem para auxiliá-lo, compartilhando a responsabilidade pelo processo de aprendizagem.

§1º Ao constatar que um estudante não entendeu o que foi apresentado em sala, professor e coordenador reflitam sobre as práticas de ensino empregadas antes de definir a melhor estratégia para ajudá-lo. Afinal, as pessoas aprendem de modos diferentes e talvez o escolhido não seja o mais adequado para aquela criança ou jovem.

§2º É necessária uma ressignificação das estratégias adotadas pela escola um sistema de apoio bem elaborado para garantir o aprendizado do aluno, e não apenas com o foco na avaliação quantitativa para que ele passe de ano. E para isto faz-se necessário definir as propostas educativas no PPP, que deve ter a visão de recomposição do processo de aprendizagem.

§3º Inicialmente é importante o diagnóstico, a criação de uma cultura de responsabilidade compartilhada (família x escola), o comprometimento com a oferta constante de ajuda ao aluno e mesmo à definição, na formação de professores, de propostas pedagógicas que incluam a possibilidade da retomada de conteúdos de maneiras diferenciadas.

§4º O docente deve analisar o estudante dentro de cada área, se o aluno atingiu os objetivos traçados, o aprendizado cognitivo bem como, os aspectos sociais e emocionais da criança. Visto que cada criança é única e trazem suas próprias características. O professor deve analisar todos os detalhes, observando as manifestações individuais e coletivas. Sendo assim é essencial considerar o maior número de instrumentos para avaliação.

- **Aspectos físicos:** desenvolvimento e expressão corporal; uso e aplicação da força; questões de saúde e higiene;
- **Aspectos emocionais:** comportamentos e expressões de emoção;
- **Aspectos sociais:** relacionamentos com os colegas, o grupo, o professor e outros adultos;
- **Aspectos cognitivos:** aprendizado tradicional (leitura, escrita, raciocínio lógico, entre outros), compreensão das informações e aplicação do conhecimento;

PARÁGRAFO ÚNICO: A escola surge como protagonista deixando de ser secundária para proporcionar ao estudante, competências emocionais. O progresso intelectual e tecnológico não for acompanhado de maturidade pessoal e social, não haverá o desenvolvimento pleno do indivíduo. A Educação Emocional torna-se uma ferramenta necessária para a formação integral do aluno, faz-se necessário criar estratégias que desenvolvam as competências emocionais como: autoconsciência, autocontrole e empatia possibilitando ao educando saber lidar com sentimentos de raiva, frustração,

medo e outras emoções perturbadoras e aflitivas, presentes ao cotidiano contribuindo para a aprendizagem na escola e, consequentemente, para uma cultura de paz na Sociedade.

Art.14º Na educação infantil, em que a avaliação deve ser um processo contínuo, é essencial observar o educando com atenção e anotar os dados relativos a cada aluno periodicamente. Alguns dos aspectos que devem ser observados são:

I- Os estudantes da Educação Infantil terão seu desenvolvimento avaliado através de observação e registros diversos, sem o objetivo de seleção, promoção, classificação e retenção.

II- O professor deve ter um olhar sensível avaliando como cada criança reage a conquistas e fracassos, como lida com conflitos e adversidades, como se relacionam com colegas e professores, quais são os seus avanços; as características do aluno; seu comportamento nas aulas; seu grau de autonomia; suas habilidades e dificuldades; sua participação nas atividades;

III- Cabe à equipe escolar observar o desempenho durante todo o ano letivo, acompanhar as dificuldades e avanços, fazer registros descritivos; no caso de não entrega das atividades remotas cabe à equipe gestora fazer uma busca ativa visitando a família deste estudante (esta visita deve ser feita durante o ano letivo), oferecendo auxílio caso tenham apresentado dificuldades na realização e acompanhamento das atividades impressas enviadas pela escola.

IV- A avaliação da aprendizagem deve ser realizada com todos os alunos da Educação Infantil com a elaboração de relatório e do Ensino Fundamental, na modalidade regular, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos, considerando os saberes essenciais previstos na DCRB/DCRI;

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO

Art. 15º Na **Educação Infantil** para acompanhar e tornar visíveis o processo avaliativo, o professor deve organizar múltiplos registros escritos tais como:

- *Diário de classe*– observações trimestrais sobre a evolução da criança com o olhar da família; portfólio da turma;
- Registros fotográficos com legendas dos episódios da vida cotidiana da criança em seu domicílio e relatos descritivos sobre as experiências vivenciadas pelo grupo;
- Relatório descritivo – Registro de experiências vivenciadas no cotidiano da criança, assim como, as diferentes linguagens;
- Devolução às famílias.

Art.16º O estudante será promovido e classificado para o ano/série seguinte com o cumprimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de frequência da carga horária total do ano letivo para creche e cumprimento mínimo da frequência de 60% para a Pré-escola.

Art.17º Para o **Ensino Fundamental** a retenção/reprovação é o último recurso a ser utilizado quando se assegurará a aprendizagem e a progressão escolar e, quando ocorrer, deve estar sempre associada ao que é melhor para a trajetória do estudante, observando as inúmeras possibilidades trazidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Art.18º Para os casos de retenção/reprovação, quando ocorrer, a Unidade Escolar deverá ter registros comprobatórios das ações empreendidas para a realização das atividades propostas, tais como:

- Busca ativa desses estudantes (retidos/reprovados) por meio de comunicações e orientações

diversas (telefonemas, e-mail, grupo de Whattsapp, visita às residências, dentre outras);

- Reunião agendada com os responsáveis na Unidade Escolar;
- Comunicados por escrito, à Assistente Social e/ou Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art.19º No Ensino Fundamental a avaliação da aprendizagem ocorrerá, em função dos objetivos de aprendizagem utilizando instrumentos diversificados que possibilitem uma avaliação contínua e cumulativa do estudante, coerente com as concepções e finalidades educativas expressas na proposta pedagógica da unidade escolar e, quando possível, integrada a outros componentes curriculares ou por área de conhecimento.

Art.20º A avaliação do **rendimento dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de jovens e Adultos –** participando presencial ou remotamente sendo considerados:

I- Os estudantes do primeiro e segundo ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Estágio I da Educação de Jovens e Adultos, terão progressão continuada garantida.
II- Cumprimento das atividades programadas;
III- Realização de avaliações presenciais ou remotas
IV- A avaliação da aprendizagem ocorrerá em função dos objetivos previstos no currículo, utilizando instrumentos diversificados que possibilitem uma avaliação contínua e cumulativa do estudante.

CAPÍTULO V

DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art.21º A recuperação constitui um processo articulado à avaliação e possibilita ao estudante, sob, nova forma e em condições especiais, a construção de aprendizagens não alcançadas e deverá ser mediada pelo próprio professor, ao qual cabe a responsabilidade de organizar o roteiro de estudos e declarar se os estudos realizados pelo estudante alcançaram o desempenho previsto;

Art.22º O estudante que não participou das atividades remotas e não compareceu às aulas presenciais terá direito de participar dos estudos de recuperação, sendo o seu resultado atribuído como critério para aprovação ou permanência no mesmo ano letivo;

TÍTULO I

DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Art.23º A Recuperação Paralela deve ser assegurada a todos os estudantes assim que o docente perceber a dificuldade de aprendizagem se dará ao longo do processo educativo, como uma estratégia de organizar o roteiro de estudos e declarar se os estudos realizados pelo estudante obteve um desempenho esperado.

Art.24º As atividades de recuperação da aprendizagem serão realizadas, com base nos resultados obtidos pelos estudantes, nas atividades e avaliações, e discutidas nos horários de planejamento com a equipe pedagógica da unidade escolar, sendo considerados:

I- As intervenções pedagógicas, definidas pelo professor, necessárias à superação das dificuldades identificadas, tais como: projetos e trabalhos individuais: lista de exercícios, seminários, portifólios;
II- O plano de aula do professor que expresse os objetivos de aprendizagem, pautados nas metas indicadas no Plano de Ação da unidade escolar;
III- O plano de Atendimento Educacional Especializado, no caso dos estudantes com deficiências que apresentem as necessidades específicas, as potencialidades e as adaptações com vistas à inclusão escolar e à garantia do direito à aprendizagem.

IV- O replanejamento das atividades, com vistas à inclusão, à organização do tempo e espaço, na sala de aula.

TÍTULO II

DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO FINAL E DO CONSELHO DE CLASSE

Art.25º Compete ao professor elaborar a avaliação referente aos estudos de recuperação, tendo como base as habilidades essenciais para cada ano/série/etapa do componente curricular;

Art.26º O estudo de Recuperação é a oportunidade oferecida ao estudante que não alcançou o desempenho mínimo exigido para a promoção, que não alcançaram a média 5,0 após o cálculo do resultado final (soma dos trimestres, dividido por 03) e levarão em conta;

§1º As habilidades/conhecimentos essenciais a serem considerados na Recuperação Final deste ano letivo de 2021 serão aquelas estabelecidos a partir do trabalho realizado pelo professor em cada unidade de ensino, tendo como sustentação o Currículo Municipal.

Art.27º O Conselho de Classe no final do ano letivo tem como principal objetivo avaliar o processo de ensino e aprendizagem durante o ano, deliberado sobre o avanço ou retenção do estudante. Para fins da aprovação pelo Conselho de Classe serão observados os seguintes critérios:

§1º No ensino remoto só haverá retenção, caso o estudante não houver realizado as atividades propostas durante o ano letivo, não cumprir a etapa de recuperação final e/ou ter frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) de frequência da carga horária total do ano letivo, sendo considerada frequência a entrega de atividades;

§2º Para os casos de retenção/reprovação, quando ocorrer, a Unidade Escolar deverá ter registros comprobatórios das ações empreendidas para a realização das atividades propostas se respaldando do seu papel em acompanhar e auxiliar no processo de ensino e aprendizagem, bem como o olhar sensível para à realidade contextual das famílias destes estudantes, analisando as condições de cada aluno em realizar as atividades propostas para não cometer injustiças, no caso de estudantes repetentes não permitir a continuidade no mesmo ano/série por mais de dois (02) anos consecutivos.

Art.28º É direito do estudante que fora submetido à Recuperação Final:

I- Um roteiro de estudos com os conteúdos que irão estudar;
II- Receber aulas de recuperação com orientações dos conteúdos referente ao currículo com enfoque nas dificiculdades dos estudantes e data da prova de recuperação;
III- Esclarecer e ser orientados pelos professores nas aulas de recuperação visando a recuperar a aprendizagem dos conteúdos que tiveram dificuldades.

Art.29º Aos Gestores e docentes compete o contato individual com os responsáveis legais dos estudantes menores de idade, e diretamente com o estudante com idade igual ou superior a 18 anos, que não estão participando assiduamente das aulas, orientando-os na realização das atividades escolares não presenciais e notificando-os quando a necessidade de realização das mesmas.

TÍTULO III

DOS REGISTROS DAS AVALIAÇÕES E RECUPERAÇÕES

Art. 30º No Diário de Classe deve ser registrado em cada Unidade:

I- O resultado obtido pelos estudantes em cada componente curricular;
II- A frequência diária dos estudantes;

III- Uma avaliação descritiva dos avanços e dificuldades de cada estudante para educação Infantil e Fundamental I;

IV- A pontuação obtida no final de todas as unidades correspondentes ao cômputo das pontuações obtidas no decorrer do período (total de pontos);

V- O resultado final compreendendo a maior pontuação obtida.

VI- A pontuação obtida na recuperação paralela e final;

VII- Após a correção da prova dos Estudos de Recuperação, a nota do estudante deve ser inserida na funcionalidade de encerramento de cáculo e constar em Ata.

VIII- Após todos esses processos o estudante não alcançando o resultado, este, irá para o Conselho de Classe. Conforme a análise e decisão dos professores, levando em consideração todas as dificuldades enfrentadas pelos estudantes nessa fase de estudos remotos e a pandemia, será, registrado em ata e feito observação no diário Escolar – aprovação e/ou reprovação.

IX- Após o registro do resultado da III unidade, procede-se com o cômputo do total de de pontos dos resultados das unidades e a média do Curso, (Total de Pontos- TP dividido por 3 igual a Média do Curso-MC), o/a estudante obtendo a média igual ou superior à (5,0) esta será registrada no Resultado Final-RF, caso o /a estudante não consiga a média mínima (5,0) será submetido à Avaliação Final-AF, após a Avaliação Final (Recuperação) não atingindo a média de curso o aluno irá para o Conselho de Classe. Após o parecer do Conselho de Classe, sendo favorável pela Aprovação Registra no Resultado Final - RF a média mínima (5,0) caso não sendo favorável, repete a nota da Avaliação Final – AF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 31º É de responsabilidade da família, do professor, e equipe gestora o dever de avaliar cuidadosamente a situação de cada estudante, evitando ao máximo a reprovação, tendo em vista cada contexto familiar vivenciado em meio à pandemia, as lacunas de aprendizagem que esta situação atual impôs no processo educacional.

Art. 32º Casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio das Equipes Pedagógicas e Dirigentes Municipais.

Art. 33º Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Resolução.

Ichu-Bahia, 20 de dezembro de 2021.

Nilzete Barcelar da Silva Lima

Presidente

Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000
e-mail: ichuprefeitura@gmail.com

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020

O **MUNICÍPIO DE ICHU**, CNPJ n° 13.906.151/0001-55, com sede na Avenida Roque Ferreira da Silva, 043, Cruzeiro, na cidade de Ichu, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal *Jose Gonzaga Carneiro*, portador da Carteira de Identidade nº 151553580 SSP/BA e CPF n° 276.778.345-15, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 158, Centro, Ichu-Ba, CEP: 48.725-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a empresa ***ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA***, situada na Rua Arcebíades Nery de Oliveira, nº 75, Carije, Conceição do Coite/Ba CEP: 48730-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.529.264/0001-07, denominada **CONTRATADA,** observado a **CARTA CONVITE Nº 007/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020**, resolvem celebrar SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO supramencionado, segundo as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.0 Fica aditivado o valor de R$ 12.324,71 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) no Contrato nº 270/2020, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.0 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.0 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Ichu – Bahia, 05 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ICHU, ESTADO DA BAHIA.

Jose Gonzaga Carneiro
Prefeito

CONTRATADA:
ZONA 4 EMPREENDIMENTO LTDA

Representante legal

Testemunhas:

Nome:.....

CPF/RG: 047939415-67

Nome:.....

CPF/RG: 991761575-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

O Prefeito Municipal de Ichu, Bahia, o Senhor José Gonzaga Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista das deliberações exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação em favor da(s) empresa(s):

- **RIBEIRO ANJOS EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.763.372/0001-40, vencedora no valor de **R$ 328.554,97 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos);**

Processo nº 108/2021
Licitação nº 004/2021
Modalidade: CARTA CONVITE
Data da Adjudicação e Homologação: 21/12/2021
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva descoberta com alambrado de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Ichu/BA, 21 dezembro de 2021.

JOSE GONZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal